



**TERMO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA
COM OS PROCEDIMENTOS PARA O PLEITO ELEITORAL**

Eu, Jeferson Ramos Batista, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002887-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 912.228.429-04, residente e domiciliado no endereço Rua Najla Caroni Goedert, 1079, Edifício Cambirela APTO 204, Bairro Pagani - Palhoça, SC, na forma que dispõem os incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 23 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 11 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024, declaro ter conhecimento de todos os trâmites do procedimento eleitoral, reconhecendo como de direito as decisões da Comissão Eleitoral e do Plenário do CREF3/SC, renunciando a quaisquer outras instâncias.

Declaro ainda que nesta oportunidade, recebi uma cópia das Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREF's e do Regimento Eleitoral do CREF3/SC, para o qual me candidatei.

Data: 21/08/2024

Nome: Jeferson Ramos Batista

Assinatura:



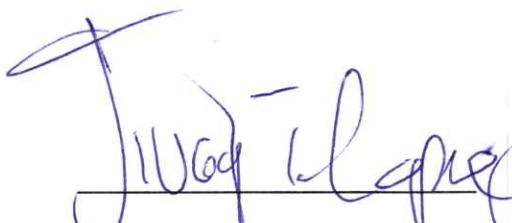
RECIBO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE CHAPA

Informamos que, nesta data, foi feita a entrega do requerimento de registro da chapa nº 03, Nome Fantasia: NASSO ENEF PODE MAIS tendo a mesma recebido o número de protocolo 8.770/2024, em conformidade com o §4º do art. 11 da Resolução nº 0246/2024/CREF3/SC.

Ressaltamos que, nesta data, informamos à referida chapa, que a falta de qualquer documento importará no indeferimento do pedido de registro da mesma.

Oportuno, também, assinalar que neste ato entregamos, em mão, uma cópia do Regimento Eleitoral do CREF3/SC - Resolução nº 0246/2024/CREF3/SC.

Florianópolis, 21 de Augosto de 2024.


Secretaria da Comissão Eleitoral
Jivago Teston Capra
Administrador
Matrícula 193
CRA/SC 32.070


Chapa



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da chapa

Nosso Cref Pode Mais - Chapa 03

e de acordo com o Art. 11, §3º, do Regimento Eleitoral do CREF3/SC, declaro ter conhecimento de todos os trâmites do procedimento eleitoral, reconhecendo como legal e de direito todas as decisões do Plenário do CREF3/SC e da Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 21 de AGOSTO de 2024.


Representante da Chapa

**ANEXO II****PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA AOS CREF3/SC**

Ilmo. Srº.

ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da
3^a Região – CREF3/SC

Em conformidade com o inciso II do artigo 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023, que dispõe sobre as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREF's, eu, JEFERSON RAMOS BATISTA, com número de registro no Sistema CONFEF/CREF's CREF 002887 - G/SC, venho, na qualidade de representante da chapa **NOSSO CREF PODE MAIS**, requerer o registro da aludida chapa ao pleito que elegerá os novos Membros do Conselho Regional de Educação Física da 3^a Região – CREF3/SC para gestão referente ao período de 2025/2028.

Informo ainda o endereço eletrônico para contato, qual seja, endereço eletrônico:
eleicao@crefsc.org.br

jeferson.professor@gmail.com

Para tanto, anexo os documentos abaixo elencados:

- I. nominata completa dos 28 (vinte e oito) candidatos a Conselheiros Regionais, onde está indicado o nome dos 20 (vinte) concorrentes a Membros Titulares e os 08 (oito) a Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF3/SC, o nome para urna (alcunha do candidato) de quem o tem e assinatura individual de todos, tudo e conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023;
- II. certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU;
- III. certidão de quitação eleitoral junto ao TRE;
- IV. certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, onde o Profissional possui a sua inscrição no Sistema CONFEF/CREF's;
- V. certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos administrativos e/ou ético-disciplinares do(s) CREF's em que possuiu registro nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023, na forma do Anexo III deste Regimento Eleitoral;
- VI. certidão de registro ativo no Sistema CONFEF/CREF's, gozo de direitos profissionais e situação regular junto ao CREF onde tenha registro ativo, conforme Anexo IV deste Regimento Eleitoral;





- VII. declaração, sob as penas da legislação vigente, devidamente assinada atestando que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da Resolução CONFEF nº 513/2023, nos termos do Anexo V deste Regimento Eleitoral;
- VIII. comprovação da renúncia como Conselheiro Regional, caso o seja;
- IX. declaração sobre a concordância de não integrar a Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e no curso do mandato, nos termos do Anexo VI deste Regimento Eleitoral.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Data:

Nome: JEFERSON RAMOS BATISTA

CREF 002887 – G/SC

**ANEXO I****TERMO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA
COM OS PROCEDIMENTOS PARA O PLEITO ELEITORAL**

Eu, JEFERSON RAMOS BATISTA, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002887 – G/SC, inscrito no CPF sob o nº 912.228.429-04, residente e domiciliado no endereço Rua: Najla Carone Goedert, 1079, bl 02 ap 204, Pagani, Palhoça, SC; na forma que dispõem os incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 23 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 11 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024, declaro ter conhecimento de todos os trâmites do procedimento eleitoral, reconhecendo como de direito as decisões da Comissão Eleitoral e do Plenário do CREF3/SC, renunciando a quaisquer outras instâncias.

Declaro ainda que nesta oportunidade, recebi uma cópia das Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREF's e do Regimento Eleitoral do CREF3/SC, para o qual me candidatei.

Data:

20/08/2024

Nome JEFERSON RAMOS BATISTA

Assinatura

**ANEXO III****NOMINATA COMPLETA DOS 28 (VINTE E OITO) CANDIDATOS A CONSELHEIROS REGIONAIS**

Membros Conselheiros Titulares			
Nome	Número de Registro	Nome de Urna	Assinatura
Alexandre Schneider	CREF 000264 – G/SC	Alexandre Schneider	
Carli Michels	CREF 003379 – G/SC	Carli Michels	
Clarice Luvison	CREF 002131 – G/SC	Clarice Luvison	
Ederson Leobet	CREF 018706 – G/SC	Edinho Leobet	
Fernando Krelling	CREF 007007 – G/SC	Fernando Krelling	
Hortulano Belli	CREF 008752 – G/SC	Hortulano Belli	
Jeferson Ramos Batista	CREF 002887 – G/SC	Jefinho Batista	
José Marcos Ranucci	CREF 002375 – G/SC	Marquinhos Ranucci	
José Vlademir R. Coelho	CREF 007856 – G/SC	Vlademir Coelho	
Juliano Vaz	CREF 008544 – G/SC	Juliano Vaz	
Marcel H. K. Pertille Ramos	CREF 002066 – G/SC	Marcel Ramos (China)	
Mauro Luiz Johann	CREF 007814 – G/SC	Mauro Johann	
Mirian Dolzan	CREF 000329 – G/SC	Mirian Dolzan	
Osvaldo Juncklaus	CREF 002001 – G/SC	Osvaldo Juncklaus	
Paulo Rogério Maes	CREF 001385 – G/SC	Paulo Maes	
Paulo Sérgio C. da Silva	CREF 011846 – G/SC	Paulo Sérgio Silva	
Selvino Anderson Junior	CREF 013560 – G/SC	Selvino Anderson	
Sérgio Galdino	CREF 000458 – G/SC	Sérgio Galdino	
Sérgio Luis Schlemper	CREF 003838 – G/SC	Sérgio Schlemper	
Simone de Carvalho Barreto	CREF 001975 – G/SC	Simone Barreto	

**Membros Conselheiros Suplentes**

Nome	Número de Registro	Nome de Urna	Assinatura
Aline Rita de Barros	CREF 012141 – G/SC	Aline Barros	
Ana Paula Marsaro	CREF 010270 – G/SC	Ana Marsaro	
Ari Alberto Galli Filho	CREF 003708 – G/SC	Beto Galli	
Fabricio de Souza	CREF 004076 – G/SC	Fabrício de Souza	
Ivan Bruno Mazineiro	CREF 018096 – G/SC	Macarrão	
Lucas Odenir Niespodzinski	CREF 024192 – G/SC	Lucas Niespodzinski	
Maria Aparecida Alves	CREF 006322 – G/SC	Cida Alves	
Rosenéli Pereira dos Santos	CREF 010810 – G/SC	Rosinha Santos	



ANEXO III

NOMINATA COMPLETA DOS 28 (VINTE E OITO) CANDIDATOS A CONSELHEIROS REGIONAIS

Membros Conselheiros Titulares			
Nome	Número de Registro	Nome de Urna	Assinatura
Alexandre Schneider	CREF 000264 – G/SC	Alexandre Schneider	
Carli Michels	CREF 003379 – G/SC	Carli Michels	
Clarice Luvison	CREF 002131 – G/SC	Clarice Luvison	
Ederson Leobet	CREF 018706 – G/SC	Edinho Leobet	
Fernando Krelling	CREF 007007 – G/SC	Fernando Krelling	
Hortulano Belli	CREF 008752 – G/SC	Hortulano Belli	
Jeferson Ramos Batista	CREF 002887 – G/SC	Jefinho Batista	
José Marcos Ranucci	CREF 002375 – G/SC	Marquinhos Ranucci	
José Vlademir R. Coelho	CREF 007856 – G/SC	Vlademir Coelho	
Juliano Vaz	CREF 008544 – G/SC	Juliano Vaz	
Marcel H. K. Pertille Ramos	CREF 002066 – G/SC	Marcel Ramos (China)	
Mauro Luiz Johann	CREF 007814 – G/SC	Mauro Johann	
Mirian Dolzan	CREF 000329 – G/SC	Mirian Dolzan	
Osvaldo Juncklaus	CREF 002001 – G/SC	Osvaldo Juncklaus	
Paulo Rogério Maes	CREF 001385 – G/SC	Paulo Maes	
Paulo Sérgio C. da Silva	CREF 011846 – G/SC	Paulo Sérgio Silva	
Selvino Anderson Junior	CREF 013560 – G/SC	Selvino Anderson	
Sérgio Galdino	CREF 000458 – G/SC	Sérgio Galdino	
Sérgio Luis Schlemper	CREF 003838 – G/SC	Sérgio Schlemper	
Simone de Carvalho Barreto	CREF 001975 – G/SC	Simone Barreto	

**Membros Conselheiros Suplentes**

Nome	Número de Registro	Nome de Urna	Assinatura
Aline Rita de Barros	CREF 012141 – G/SC	Aline Barros	
Ana Paula Marsaro	CREF 010270 – G/SC	Ana Marsaro	
Ari Alberto Galli Filho	CREF 003708 – G/SC	Beto Galli	
Fabricio de Souza	CREF 004076 – G/SC	Fabrício de Souza	
Ivan Bruno Mazineiro	CREF 018096 – G/SC	Macarrão	
Lucas Odenir Niespodzinski	CREF 024192 – G/SC	Lucas Niespodzinski	
Maria Aparecida Alves	CREF 006322 – G/SC	Cida Alves	
Rosenéli Pereira dos Santos	CREF 010810 – G/SC	Rosinha Santos	

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Lista de contas irregulares](#)[Lista eleitoral](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

Operação efetuada!

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**
CPF/CNPJ: **487.532.890-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstanciais por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:01:01 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: JFJD170724130101

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Ajuda](#)[Lista de contas irregulares](#)[Lista eleitoral](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)Versão 2.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**

Inscrição: **0296 4447 0906**

Zona: 009 Seção: 0185

Município: 80837 - CONCORDIA

UF: SC

Data de nascimento: 08/12/1964

Domicílio desde: 04/09/1991

Filiação: - NEIVA TREVISAN SCHNEIDER
- ADYR SCHNEIDER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 13:05 em 17/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

J2Ø/.Y8W2.YGBQ.JFBH

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2557203
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
CPF: 487.532.890-72

RG: 1020104889

Órgão expedidor: SSP-RS

Nome da mãe: Neiva Trevisan Schneider

Nome do pai: Adyr Schneider

Data de nascimento: 08/12/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CONCORDIA

Endereço residencial : Rua Veneto, 335

Certidão emitida às 13:16 de 17/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2677100
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

CPF: 487.532.890-72

RG: 1020104889

Órgão expedidor: SSP-RS

Nome da mãe: Neiva Trevisan Schneider

Nome do pai: Adyr Schneider

Data de nascimento: 08/12/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CONCORDIA

Endereço residencial : Rua Veneto, 335

Certidão emitida às 14:04 de 02/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CG n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2557200
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
CPF: 487.532.890-72

RG: 1020104889

Órgão expedidor: SSP-RS

Nome da mãe: Neiva Trevisan Schneider

Nome do pai: Adyr Schneider

Data de nascimento: 08/12/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CONCORDIA

Endereço residencial : Rua Veneto, 335

Certidão emitida às 13:24 de 17/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2677098
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2677098
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTÂNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

CPF: 487.532.890-72

RG: 1020104889

Órgão expedidor: SSP-RS

Nome da mãe: Neiva Trevisan Schneider

Nome do pai: Adyr Schneider

Data de nascimento: 08/12/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CONCORDIA

Endereço residencial : Rua Veneto, 335

Certidão emitida às 14:12 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Alexandre Trevisan Schneider - CPF: ***.532.890-** g***b Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12202089



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
OU
CPF n. 487.532.890/72

Certidão emitida em: 02/08/2024 às 13:56:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12202089
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3013036527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12202149

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
OU
CPF n. 487.532.890/72

Certidão emitida em: 02/08/2024 às 13:58:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:50
SEEU até 02/08/2024 às 13:58:13

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12202149
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1954886431





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000264.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D07E-C2F4-1529-F72C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 12:11:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc · Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/D07E C2F4-1529-F72C>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000264, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 451E-4A4F-26F6-8E72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:16:42 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitiu por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/451E-4A4F-26F6-8E72>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Alexandre Trevisan Schneider , brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 00264-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 487.532.890-72, residente e domiciliado no endereço Rua Veneto, 335, Bairro Jardim - Concórdia-SC - CEP 89.703-066, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art.20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maravilha, 26 de julho de 2024.

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 00264-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 487.532.890-72, residente e domiciliado no endereço Rua Veneto, 335, Bairro Jardim - Concórdia-SC - CEP 89.703-066, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Maravilha, 25 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: CARLI LUIZ MICHELS
CPF/CNPJ: 624.980.889-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:09:11 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 87UV170724080911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLI LUIZ MICHELS**

Inscrição: **0230 4645 0973**

Zona: 058 Seção: 0042

Município: 82058 - MARAVILHA

UF: SC

Data de nascimento: 01/09/1965

Domicílio desde: 21/07/2011

Filiação: - DIVA MICHELS
- SILVIO MICHELS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 08:13 em 17/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CNBB.OYXA.GWZB.GZZU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2554304
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2554304
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: CARLI LUIZ MICHELS
CPF: 624.980.889-20

RG: 1.656.011

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Diva Michels

Nome do pai: Silvio Michels

Data de nascimento: 01/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : MARAVILHA

Endereço residencial : Rua Recife, 190

Certidão emitida às 12:28 de 17/07/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5004069-77.2019.8.24.0002	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Contratos Civis	- Juízo da Vara Única da Comarca de Anchieta	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0001283-68.2007.8.24.0002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Civil Bancário	- 3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carli Luiz Michels - CPF: ***.980.889-** Ouro



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
de Santa Catarina

Número do pedido: 2756722
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2756722
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: CARLI LUIZ MICHELS

CPF: 624.980.889-20

RG: 1.656.011

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Diva Michels

Nome do pai: Silvio Michels

Data de nascimento: 01/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : MARAVILHA

Endereço residencial : Rua Recife, 190

Certidão emitida às 15:17 de 12/08/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5100653-02.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5090428-20.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 4ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5090427-35.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 01 - 6ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO
5090430-87.2023.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 1ª Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos	MOVIMENTO
5005477-30.2022.8.24.0930	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 04 - 2ª Câmara de Direito Comercial	MOVIMENTO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2670722
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: CARLI LUIZ MICHELS

CPF: 624.980.889-20

RG: 1.656.011

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Diva Michels

Nome do pai: Silvio Michels

Data de nascimento: 01/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : MARAVILHA

Endereço residencial : Rua Recife, 190

Certidão emitida às 15:51 de 01/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carli Luiz Michels - CPF: ***.980.889-** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2756719
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2756719
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

Nome: CARLI LUIZ MICHELS

CPF: 624.980.889-20

RG: 1.656.011

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Diva Michels

Nome do pai: Silvio Michels

Data de nascimento: 01/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : MARAVILHA

Endereço residencial : Rua Recife, 190

Certidão emitida às 09:51 de 10/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Certidão emitida

Processo: 2756719
Data: 10/08/2024

Q) A certidão
dados da certidão

d) A certidão



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carli Luiz Michels - CPF: ***.980.889-** **gouvbr** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12194633

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLI LUIZ MICHELS
OU
CPF n. 624.980.889/20

Certidão emitida em: 02/08/2024 às 09:24:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12194633
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3675806832





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12194572

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLI LUIZ MICHELS

OU

CPF n. 624.980.889/20

Certidão emitida em: 02/08/2024 às 09:22:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/08/2024 às 01:50
SEEU até 02/08/2024 às 09:22:45

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12194572
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 956937618





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional CARLI LUIZ MICHELS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003379.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F989-7C56-29B5-88BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 12:00:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Em: de por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/F989-7C56-29B5-88BA>



ANEXO V
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que CARLI LUIZ MICHELS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003379, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 453C-90D2-CEAB-460F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:28:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Printed por Sub Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/453C-90D2-CEAB-460F>

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, CARLI LUIZ MICHELS, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 003379-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 624.980.889-20, residente e domiciliado no endereço Rua Recife, 190, Bairro São José - Maravilha-SC - CEP 89.874-000, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

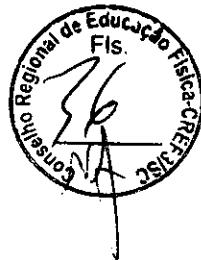
Maravilha, 25 de julho de 2024.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, CARLI LUIZ MICHELS , brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 003379-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 624.980.889-20, residente e domiciliado no endereço Rua Recife, 190, Bairro São José - Maravilha-SC - CEP 89.874-000, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art.20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maravilha, 25 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CLARICE DE FATIMA LUVISON**
CPF/CNPJ: **853.784.029-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:24:57 do dia 26/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: VX2O260724192457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLARICE DE FATIMA LUVISON**

Inscrição: **0301 9787 0922**

Zona: 007 Seção: 0004

Município: 80691 - CAMPOS NOVOS

UF: SC

Data de nascimento: 22/10/1974

Domicílio desde: 08/10/1991

Filiação: - LOURDES OLIVIERA LUVISON
- AUGUSTO LUVISON

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 14:25 em 29/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



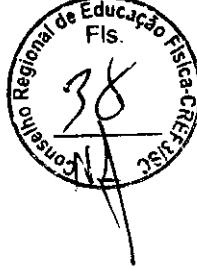
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JZF8.M52E.CJDP.X2CB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2627498
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2627498
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: CLARICE DE FATIMA LUVISON
CPF: 853.784.029-72

RG: 2817606

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: LOURDES OLIVEIRA LUVISON

Nome do pai: Augusto Luvison

Data de nascimento: 22/10/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMPOS NOVOS

Endereço residencial : Rua Barão de Itapetininga 301

Certidão emitida às 20:13 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Clarice de Fatima Luvison - CPF: ***.784.029-** Ouro



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2627499
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: CLARICE DE FATIMA LUVISON

CPF: 853.784.029-72

RG: 2817606

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: LOURDES OLIVEIRA LUVISON

Nome do pai: Augusto Luvison

Data de nascimento: 22/10/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMPOS NOVOS

Endereço residencial : Rua Barão de Itapetininga 301

Certidão emitida às 12:31 de 29/07/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0000221-72.2010.8.24.0071	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 5ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-P.Dec.Jud.Inc.Unif.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

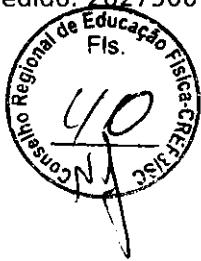
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Clarice de Fatima Luvison - CPF: ***.784.029-**  Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2627500
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: CLARICE DE FATIMA LUVISON

CPF: 853.784.029-72

RG: 2817606

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: LOURDES OLIVEIRA LUVISON

Nome do pai: Augusto Luvison

Data de nascimento: 22/10/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMPOS NOVOS

Endereço residencial : Rua Barão de Itapetininga 301

Certidão emitida às 20:14 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2627501
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2627501
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTÂNCIA** com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: CLARICE DE FATIMA LUVISON

CPF: 853.784.029-72

RG: 2817606

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: LOURDES OLIVEIRA LUVISON

Nome do pai: Augusto Luvison

Data de nascimento: 22/10/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CAMPOS NOVOS

Endereço residencial : Rua Barão de Itapetininga 301

Certidão emitida às 20:08 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Clarice de Fatima Luvison - CPF: ***.784.029-** gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12221666

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLARICE DE FATIMA LUVISON
OU
CPF n. 853.784.029/72

Certidão emitida em: 04/08/2024 às 18:03:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12221666
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2114370423





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12221678

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLARICE DE FATIMA LUVISON
OU
CPF n. 853.784.029/72

Certidão emitida em: 04/08/2024 às 18:05:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/08/2024 às 01:50
SEEU até 04/08/2024 às 18:05:45

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12221678
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2055032891





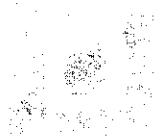
ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional CLARICE DE FÁTIMA LUVISON, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002131.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6440-70CC-737F-1BF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:58:39 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/6440-70CC-737F-1BF0>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que CLARICE DE FÁTIMA LUVISON, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002131, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0020-1009-4EE4-6FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:25:58 (GMT-03:00)

Papel: Parece

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orofsc.1doc.com.br/verificacao/0020-1009-4EE4-6FAB>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, CLARICE DE FÁTIMA LUVISON , brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002131-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 853.784.029-72, residente e domiciliado no endereço Rua São João Batista, 380, Bairro Centro - Campos Novos-SC - CEP 89.620-000, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art.20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Campos Novos, 25 de julho de 2024.

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, CLARICE DE FÁTIMA LUVISON , brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002131-G /SC, inscrito no CPF sob o nº 853.784.029-72, residente e domiciliado no endereço Rua São João Batista, 380, Bairro Centro - Campos Novos-SC - CEP 89.620-000, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Campos Novos, 25 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **EDERSON LEOBET**
CPF/CNPJ: **009.456.649-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:40:15 do dia 18/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Y696180724154015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDERSON LEOBET**

Inscrição: **0420 4127 0990**

Zona: 036 Seção: 0154

Município: 81361 - IOMERE

UF: SC

Data de nascimento: 14/09/1985

Domicílio desde: 03/03/2022

Filiação: - DIRLEI SALETE SCHMIDT LEOBET
- JOSÉ AFONSO LEOBET

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 13:16 em 06/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

J5V2.I3+5.U5QE.MNUO



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2567660
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: EDERSON LEOBET

CPF: 009.456.649-66

RG: 3887344

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Dirlei Salete Leobet

Nome do pai: José Afonso Leobet

Data de nascimento: 14/09/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : IOMERE

Endereço residencial : Rua Luiz Nora 210

Certidão emitida às 16:10 de 18/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2567661
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: EDERSON LEOBET

CPF: 009.456.649-66

RG: 3887344

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Dirlei Salete Leobet

Nome do pai: José Afonso Leobet

Data de nascimento: 14/09/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : IOMERE

Endereço residencial : Rua Luiz Nora 210

Certidão emitida às 15:48 de 18/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2567662
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2567662
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: EDERSON LEOBET

CPF: 009.456.649-66

RG: 3887344

Orgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Dirlei Salete Leobet

Nome do pai: José Afonso Leobet

Data de nascimento: 14/09/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : IOMERE

Endereço residencial : Rua Luiz Nora 210

Certidão emitida às 16:11 de 18/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ederson Leobet - CPF: ***.456.649-
**gov.br Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2567663
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ÓRIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: EDERSON LEOBET

CPF: 009.456.649-66

RG: 3887344

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Dirlei Salete Leobet

Nome do pai: José Afonso Leobet

Data de nascimento: 14/09/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : IOMERE

Endereço residencial : Rua Luiz Nara 210

Certidão emitida às 15:48 de 18/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDERSON LEOBET
OU
CPF n. 009.456.649/66

Certidão emitida em: 18/07/2024 às 15:49:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

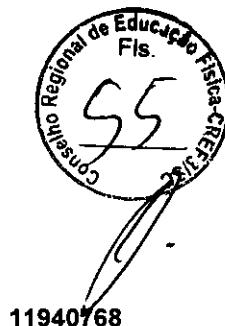
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 18/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11940721
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1134574159



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

EDERSON LEOBET
OU
CPF n. 009.456.649/66

Certidão emitida em: 18/07/2024 às 15:50:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 18/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:50
SEEU até 18/07/2024 às 15:50:33

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11940768
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3789775271





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional EDERSON LEOBET, registrado no CREF3/SC sob nº SC-018706.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09F9-7996-EC8E-8C2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:56:49 (GMT-03:00)

Rolel, Parte

Emissor por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orcfsc.1doc.com.br/verificacao/09F9-7996-EC8E-8C2B>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que EDERSON LEOBET, registrado no CREF3/SC sob nº SC-018706, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02FE-485F-AC46-6ABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:55:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora :Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/02FE-485F-AC46-6ABF>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Ederson Leobet, Brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 018706, inscrito no CPF 00945664966, residente e domiciliado no endereço Rua Luis Nora 210, centro Iomerê -SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Iomerê 25/07/2024.

EDERSON LEOBET



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Ederson Leobet, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 018706, inscrito no CPF sob o nº 00945664966, residente e domiciliado na rua Luis Nora 210, centro, Iomerê, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Iomerê 25/07/2024.

Edson Leobet



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FERNANDO KRELLING**
CPF/CNPJ: **036.587.439-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:25:27 do dia 31/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: ESGE310724142527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS (ELEIÇÃO DE 2022)

Nome completo: **FERNANDO KRELLING**
CPF: **036.587.439-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado entre 3/10/2014 e 2/10/2022, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubstancial por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

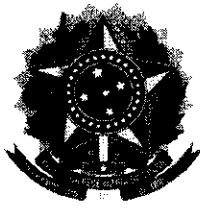
O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 13:44:50 do dia 31/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: PTQ2310724134450

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FERNANDO KRELLING**

Inscrição: **0393 9331 0930**

Zona: 105 Seção: 0168

Município: 81795 - JOINVILLE

UF: SC

Data de nascimento: 27/06/1982

Domicílio desde: 02/05/1998

Filiação: - MARLENE KRELLING
- NILTON KRELLING

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 13:56 em 31/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FEJN.UDFZ./EQO.AHQT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2812901
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2812901
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: FERNANDO KRELLING

CPF: 036.587.439-64

RG: 3554570-4

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: MARLENE KRELLING

Nome do pai: NILTON KRELLING

Data de nascimento: 27/06/1982

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : RUBEN EBERHARDT, 82 PIRABEIRABA

Certidão emitida às 10:01 de 17/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Josiane Cristina de Freitas - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2812902
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2812902
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: FERNANDO KRELLING

CPF: 036.587.439-64

RG: 3554570-4

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: MARLENE KRELLING

Nome do pai: NILTON KRELLING

Data de nascimento: 27/06/1982

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : RUBEN EBERHARDT, 82 PIRABEIRABA

Certidão emitida às 20:05 de 17/08/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5022791-92.2024.8.24.0000	Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial)	Órgão Especial (Público)	Órgão Especial Gabinete 25	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Josiane Cristina de Freitas - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero ao peito: 2812903
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2812903
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: FERNANDO KRELLING

CPF: 036.587.439-64

RG: 3554570-4

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: MARLENE KRELLING

Nome do pai: NILTON KRELLING

Data de nascimento: 27/06/1982

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : RUBEN EBERHARDT, 82 PIRABEIRABA

Certidão emitida às 10:01 de 17/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Josiane Cristina de Freitas - CPF: 036.587.439-64



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do peão: 2812904
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2812904
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: FERNANDO KRELLING

CPF: 036.587.439-64

RG: 3554570-4

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: MARLENE KRELLING

Nome do pai: NILTON KRELLING

Data de nascimento: 27/06/1982

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : RUBEN EBERHARDT, 82 PIRABEIRABA

Certidão emitida às 09:57 de 17/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Josiane Cristina de Freitas - CPF: 036.587.439-64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12148099

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

FERNANDO KRELLING

OU

CPF n. 036.587.439/64

Certidão emitida em: 31/07/2024 às 13:59:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 31/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12148099
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1614873010





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12148499

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

FERNANDO KRELLING

OU

CPF n. 036.587.439/64

Certidão emitida em: 31/07/2024 às 14:08:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 31/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:50
SEEU até 31/07/2024 às 14:08:09

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12148499

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 783084267





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional FERNANDO KRELLING, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007007.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 79E0-22AD-B3ED-9CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 10:57:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://creisc.1doc.com.br/verificacao/79E0-22AD-B3ED-9CE7>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que FERNANDO KRELLING, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007007, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B1B-5920-A922-BBB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19.07/2024 14:41:03 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc / Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0B1B-5920-A922-BBB1>



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Fernando Krelling, nacionalidade, brasileira, estado civil, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 007007-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.587.439-64, residente e domiciliado no endereço, Rua Rúben Eberhardt, 82, Bairro, Pirabeiraba, Cep, 89.239-185, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Joinville, 16, Agosto de 2024.



Assinatura



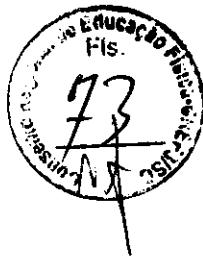
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Fernando Krelling, nacionalidade, brasileira, estado civil, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 007007-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.587.439-64, residente e domiciliado no endereço, Rua Rúben Eberhardt, 82, Bairro, Pirabeiraba, Cep, 89.239-185, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Joinville, 16, Agosto de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **HORTULANO BELLI**

CPF/CNPJ: **751.256.929-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

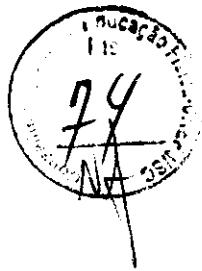
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:25:48 do dia 30/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: RZ0U300724192548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **HORTULANO BELL**

Inscrição: **0263 8431 0906**

Zona: 095 Seção: 0337

Município: 81795 - JOINVILLE

UF: SC

Data de nascimento: 09/07/1972

Domicílio desde: 27/06/1989

Filiação: - MARIA BELL
- ORTULANO BELL

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 23:23 em 13/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z/F2.KUIU.FPAB.K456



PODER JUDICÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2756043
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2756043
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: HORTULANO BELL

CPF: 751.256.929-72

RG: 2767902

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Dilza Belli

Nome do pai: Ortulano Belli

Data de nascimento: 09/07/1972

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Witmarsun, 892, Comasa

Certidão emitida às 21:59 de 09/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Hortulano Belli - CPF: ***.256.929-

** govt Prata



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2756044
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2756044
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: HORTULANO BELL
CPF: 751.256.929-72**

RG: 2767902

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Dilza Belli

Nome do pai: Ortulano Belli

Data de nascimento: 09/07/1972

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Witmarsun, 892, Comasa

Certidão emitida às 21:55 de 09/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Hortulano Belli - CPF: ***.256.929-
** gov.br Prata



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2623/5/
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2623757
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: HORTULANO BELLİ

CPF: 751.256.929-72

RG: 2767902

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Dilza Belli

Nome do pai: Ortulano Belli

Data de nascimento: 09/07/1972

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Witmarsun, 892, Comasa

Certidão emitida às 14:10 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

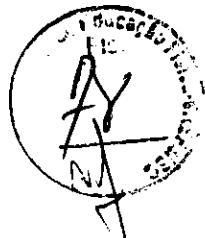


A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Hortulano Belli - CPF: ***.256.929-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2623/28
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2623758
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ÓRIGINáRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: HORTULANO BELLi

CPF: 751.256.929-72

RG: 2767902

Orgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Dilza Belli

Nome do pai: Ortulano Belli

Data de nascimento: 09/07/1972

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Witmarsun, 892, Comasa

Certidão emitida às 14:04 de 26/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Hortulano Belli - CPF: ***.256.929-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12003394



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

HORTULANO BELLINI

OU

CPF n. 751.256.929/72

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 12:33:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50
 - SEEU até 23/07/2024 às 12:33:25

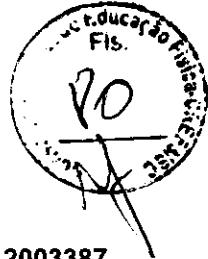
f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12003394
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2630559201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12003387



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HORTULANO BELLİ
OU
CPF n. 751.256.929/72

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 12:32:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12003387
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 849697360





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional HORTULANO BELLi, registrado no CREF3/SC sob nº SC-008752.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BCC-19E0-8139-5465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

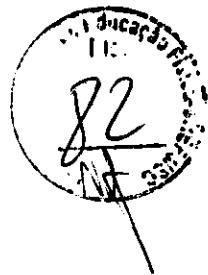
ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:42:57 (GMT-03:00)

Papel Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefsc.1doc.com.br/verificacao/0BCC-19E0-8139-5465>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que HORTULANO BELLI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-008752, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7906-FBF0-9BCE-DE4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 15:21:29 (GMT-03:00)

Papel: Parece

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crcfsc.1doc.com.br/verificacao/7906-FBF0-9BCE-DE4E>

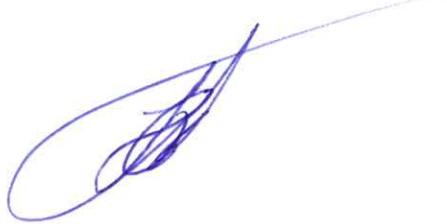


DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Hortulano Belli, nacionalidade, brasileira, estado civil, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 008752-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 751.256.929-72, residente e domiciliado no endereço, Rua Witmarsum, 892, Bairro, Comasa, Cep, 89.228-131, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Joinville, 16, Agosto de 2024.



Assinatura



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Hortulano Belli, nacionalidade, brasileira, estado civil, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 008752-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 751.256.929-72, residente e domiciliado no endereço, Rua Witmarsum, 892, Bairro, Comasa, Cep, 89.228-131, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Joinville, 16, Agosto de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JEFERSON RAMOS BATISTA**
CPF/CNPJ: **912.228.429-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

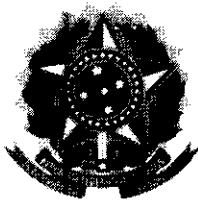
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:15:39 do dia 05/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 2MN6050824101539

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JEFERSON RAMOS BATISTA**

Inscrição: **0304 8709 0990**

Zona: 024 Seção: 0237

Município: 82333 - PALHOCA

UF: SC

Data de nascimento: 27/02/1976

Domicílio desde: 11/09/2007

Filiação: - ADELAIDE MARIA RAMOS BATISTA
- JOSE CARLOS BATISTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 10:23 em 05/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UKMN.XD/5.WEHF.VE4M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pealão: 2690626
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2690626
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA

CPF: 912.228.429-04

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 11:01 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jeferson Ramos Batista - CPF: 912.228.429-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao pealão: 2690627
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2690627
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA
CPF: 912.228.429-04**

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 10:30 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jeferson Ramos Batista - CPF: 912.228.429-04



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2690628
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA
CPF: 912.228.429-04**

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 11:01 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao pealdo: 2690629
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2690629
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA

CPF: 912.228.429-04

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 10:30 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jeferson Ramos Batista - CPF:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12228859



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JEFERSON RAMOS BATISTA

OU

CPF n. 912.228.429/04

Certidão emitida em: 05/08/2024 às 10:38:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12228859

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3302127832





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12228890

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JEFERSON RAMOS BATISTA
OU
CPF n. 912.228.429/04

Certidão emitida em: 05/08/2024 às 10:38:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:50
SEEU até 05/08/2024 às 10:38:54

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12228890
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3826480075





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do peão: 2090031
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2690631
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL** que poderiam gerar inelegibilidade, em relação a:

**NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA
CPF: 912.228.429-04**

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 10:31 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2690630
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

**NOME: JEFERSON RAMOS BATISTA
CPF: 912.228.429-04**

RG: 3022494

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: ADEMAIDE MARIA RAMOS

Nome do pai: JOSE CARLOS BATISTA

Data de nascimento: 27/02/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : PALHOCA

Endereço residencial : RUA NAJLA CARONE GOEDERT, 1079 EDIFÍCIO CAMBIRELA, APTO 204

BLOCO 2

Certidão emitida às 11:01 de 05/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

12228956

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JEFERSON RAMOS BATISTA

OU

CPF n. 912.228.429/04

Certidão emitida em: 05/08/2024 às 10:40:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:50

SEEU até 05/08/2024 às 10:40:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12228956

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 391721822





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional JEFERSON RAMOS BATISTA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002887.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE56-E0F2-45A9-8073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:09:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por Sub-Autoridade CPF: 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/BE56-E0F2-45A9-8073>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que JEFERSON RAMOS BATISTA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002887, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2D8E-54E6-7CF2-8892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:57:55 (GMT-03:00)

Papel Parte

Assinado por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1D...

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://verefac.1doc.com.br/verificacao/2D8E-54E6-7CF2-8892>

DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Jeferson Ramos Batista , brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 2887 G/SC inscrito no CPF sob o nº 912.228.429.04 residente e domiciliado no endereço Rua Najla Carone Goedert, 1079, Edicio Cambirela, Bloco 2, apto 204, Bairro Pagani, Palhoça, Santa Catarina, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Palhoça, 13/08/2024

Assinatura

Jeferson Ramos Batista



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, Jeferson Ramos Batista , brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 2887 G / SC, inscrito no CPF sob o nº 912.228.429.04, residente e domiciliado no endereço Rua Najla Carone Goedert, 1079, Edicio Cambirela, Bloco 2, apto 204, Bairro Pagani, Palhoça, Santa Catarina, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Palhoça, 13/08/2024

Assinatura

Jeferson Ramos Batista



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
CPF/CNPJ: 869.949.059-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

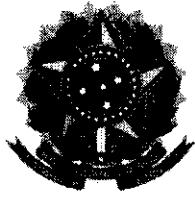
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:15:49 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: NQOG010824131549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI**

Inscrição: **0331 1461 0973** Zona: 017 Seção: 0208

Município: 81752 - JARAGUA DO SUL UF: SC

Data de nascimento: 03/11/1975 Domicílio desde: 28/05/1993

Filiação: - ELZA RITA DE ANDRADE RANUCCI
- NARCISO RANUCCI NETO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 13:20 em 01/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HKFI.FDØP.L6GG.A52K

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2812850
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI

CPF: 869.949.059-34

RG: 5430699

Órgão expedidor: SESPDC

Nome da mãe: ELZA RITA DE ANDRADE RANUCCI

Nome do pai: NARCISO RANUCCI NETO

Data de nascimento: 03/11/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JARAGUA DO SUL

Endereço residencial : ARTHUR BREITHAUPT

Certidão emitida às 09:36 de 17/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2812851
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI

CPF: 869.949.059-34

RG: 5430699

Órgão expedidor: SESPDC

Nome da mãe: ELZA RITA DE ANDRADE RANUCCI

Nome do pai: NARCISO RANUCCI NETO

Data de nascimento: 03/11/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JARAGUA DO SUL

Endereço residencial : ARTHUR BREITHAUPT

Certidão emitida às 09:30 de 17/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2812852
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
CPF: 869.949.059-34

RG: 5430699

Órgão expedidor: SESPDC

Nome da mãe: ELZA RITA DE ANDRADE RANUCCI

Nome do pai: NARCISO RANUCCI NETO

Data de nascimento: 03/11/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JARAGUA DO SUL

Endereço residencial : ARTHUR BREITHAUPT

Certidão emitida às 09:36 de 17/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao peito: 2812853
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2812853
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
CPF: 869.949.059-34**

RG: 5430699

Órgão expedidor: SESPDC

Nome da mãe: ELZA RITA DE ANDRADE RANUCCI

Nome do pai: NARCISO RANUCCI NETO

Data de nascimento: 03/11/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JARAGUA DO SUL

Endereço residencial : ARTHUR BREITHAUP

Certidão emitida às 09:30 de 17/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CNJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Josiane Cristina de Freitas - CPF: 123.456.789-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12174245

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
OU
CPF n. 869.949.059/34

Certidão emitida em: 01/08/2024 às 13:36:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 01/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 01/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12174245
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3083782968





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12174312

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
OU
CPF n. 869.949.059/34

Certidão emitida em: 01/08/2024 às 13:38:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 01/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/08/2024 às 01:50
SEEU até 01/08/2024 às 13:38:06

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: **12174312**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **702275196**





ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002375, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 29 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C09A-94F1-EDDD-E219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 29/07/2024 13:38:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/C09A-94F1-EDDD-E219>



ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002375.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED3-3042-90D9-B80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:55:11 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emissor por: Sub-Autoridade Certificadora | Doc. Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/8ED3-3042-90D9-B80A>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que JOSE MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002375, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AEC2-F0E3-0371-C72A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:27:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Em nome por Sub Autor: Iace Certificadora *Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/AEC2-F0E3-0371-C72A>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nºSC-002375, inscrito no CPF sob o nº 869.949.059-34, residente e domiciliado no endereço rua Arthur Breithaupt, 73, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024

Assinatura,


JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
CREF 002375

DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nºSC-002375, inscrito no CPF sob o nº 8 6 9 . 9 4 9 . 0 5 9 - 3 4, residente e domiciliado no endereço rua Arthur Breithaupt, 73, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024

Assinatura,


JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI
CREF 002375



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JOSE VLADEMIR ROSA COELHO**
CPF/CNPJ: **051.316.458-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

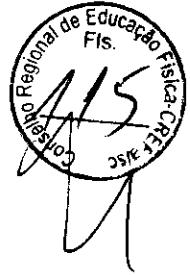
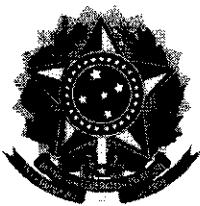
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:36:48 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 3LYE290724163648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSÉ VLADEMIR ROSA COELHO**

Inscrição: **0287 8093 0116**

Zona: 019 Seção: 0770

Município: 81795 - JOINVILLE

UF: SC

Data de nascimento: 19/02/1964

Domicílio desde: 08/05/2018

Filiação: - ELZIRA ROSA COELHO
- JOSÉ VICENTE COELHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 16:43 em 29/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

M2A7.XPF/.YI5Q.C7XK



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2658527
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: JOSE VLADEMIR ROSA COELHO

CPF: 051.316.458-83

RG: 6.761.049

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: Elzira Rosa Coelho

Nome do pai: José Vicente Coelho

Data de nascimento: 19/02/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Balneário de Camboriú, 149 casa 21 - Bom Retiro

Certidão emitida às 12:37 de 31/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao pealdo: 2658528
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2658528
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ÓRIGINARIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: JOSE VLADEMIR ROSA COELHO

CPF: 051.316.458-83

RG: 6.761.049

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: Elzira Rosa Coelho

Nome do pai: José Vicente Coelho

Data de nascimento: 19/02/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Balneário de Camboriú, 149 casa 21 - Bom Retiro

Certidão emitida às 12:18 de 31/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Vlademir Rosa Coelho - CPF: 051.316.458-83



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2750131
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: JOSE VLADEMIR ROSA COELHO
CPF: 051.316.458-83

RG: 6761049

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: ELZIRA ROSA COELHO

Nome do pai: JOSÉ VICENTE COELHO

Data de nascimento: 19/02/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Balneário Camboriú, 149 casa 21 Bom Retiro

Certidão emitida às 18:21 de 09/08/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0301013-37.2019.8.24.0038	LIQUIDAÇÃO ARBITRAMENTO	POR	Civil - Contratos Comerciais Juízo da 7ª Vara Comarca de Joinville	Cível da MOVIMENTO
0005704-70.2019.8.24.0038	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE	Civil - Cobrança Juízo da 7ª Vara Comarca de Joinville	Cível da MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Vlademir Rosa Coelho - CPF: ***.316.458-** gouvbr Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2750132
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2750132
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: JOSE VLADEMIR ROSA COELHO

CPF: 051.316.458-83

RG: 6761049

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: ELZIRA ROSA COELHO

Nome do pai: JOSÉ VICENTE COELHO

Data de nascimento: 19/02/1964

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOINVILLE

Endereço residencial : Rua Balneário Camboriú, 149 casa 21 Bom Retiro

Certidão emitida às 13:52 de 09/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12362332

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE VLADEMIR ROSA COELHO

OU

CPF n. 051.316.458/83

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 20:41:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2024 às 17:49
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12362332
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1935789917





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12148395

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

JOSE VLADEMIR ROSA COELHO

OU

CPF n. 051.316.458/83

Certidão emitida em: 31/07/2024 às 14:05:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 31/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 31/07/2024 às 01:50
SEEU até 31/07/2024 às 14:05:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12148395

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3118806059





ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que JOSÉ VLADEMIR ROSA COELHO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007856, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26FA-D420-CF30-D4D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/26FA-D420-CF30-D4D5>



ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional JOSÉ VLADEMIR ROSA COELHO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007856.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E56-CD00-3BE6-D31E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/8E56-CD00-3BE6-D31E>



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, José Vlademir Rosa Coelho, nacionalidade, brasileira, estado civil, divorciado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 007856-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 051.316458-83, residente e domiciliado no endereço, Rua Balneário de Camboriú, 149 casa 21, Bairro, Bom Retiro, Cep, 89.223.340, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Joinville, 29, Julho de 2024.



Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, José Vlademir Rosa Coelho, nacionalidade, brasileira, estado civil, divorciado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 007856-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 051.316458-83, residente e domiciliado no endereço, Rua Balneário de Camboriú, 149 casa 21, Bairro, Bom Retiro, Cep, 89.223.340, Joinville, Santa Catarina, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Joinville, 29, Julho de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JULIANO GRACIANO VAZ**
CPF/CNPJ: **005.946.759-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:48:06 do dia 07/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: ODGD070824134806

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIANO GRACIANO VAZ**

Inscrição: **0394 9273 0973**

Zona: 006 Seção: 0005

Município: 80578 - CACADOR

UF: SC

Data de nascimento: 08/04/1983

Domicílio desde: 27/09/1999

Filiação: - MARIA ALICE GRACIANO VAZ
- ANTONIO ACIR GRACIANO VAZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 11:09 em 30/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

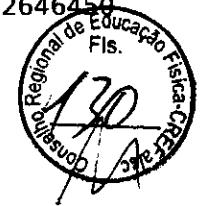
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

48FE.SPQW.KKVO.TOBJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2646450
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2646450
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: JULIANO GRACIANO VAZ

CPF: 005.946.759-28

RG: 00594675928

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Alice Graciano Vaz

Nome do pai: Antonio Acir Graciano Vaz

Data de nascimento: 08/04/1983

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : Sebastião Carneiro, 77, AP 103, bairro Bom Jesus, Caçador-SC, CEP 89604-625

Certidão emitida às 12:27 de 30/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Juliano Graciano Vaz - CPF: ***.946.759-** g vb Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2646451
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2646451
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: JULIANO GRACIANO VAZ

CPF: 005.946.759-28

RG: 00594675928

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Alice Graciano Vaz

Nome do pai: Antonio Acir Graciano Vaz

Data de nascimento: 08/04/1983

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : Sebastião Carneiro, 77, AP 103, bairro Bom Jesus, Caçador-SC, CEP 89604-625

Certidão emitida às 17:16 de 30/07/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5067349-51.2022.8.24.0023	Apelação	Direito (Câmara)	Público Gab. 01 - 3ª Câmara de Direito Público	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tsc.jus.br/download>. Solicitado por: Juliana Graciano Vaz - CPF: ***.946.759-** Ouro Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2724450
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: JULIANO GRACIANO VAZ

CPF: 005.946.759-28

RG: 00594675928

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Alice Graciano Vaz

Nome do pai: Antonio Acir Graciano Vaz

Data de nascimento: 08/04/1983

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : Sebastião Carneiro, 77, ap 103, bairro Bom Jesus, Cep 89504-625

Certidão emitida às 18:40 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do peão: 2724451
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2724451
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: JULIANO GRACIANO VAZ

CPF: 005.946.759-28

RG: 00594675928

Orgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Alice Graciano Vaz

Nome do pai: Antonio Acir Graciano Vaz

Data de nascimento: 08/04/1983

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : Sebastião Carneiro, 77, ap 103, bairro Bom Jesus, Cep 89504-625

Certidão emitida às 15:34 de 07/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Juliano Graciano Vaz - CPF: 005.946.759-28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12119258

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JULIANO GRACIANO VAZ

OU

CPF n. 005.946.759/28

Certidão emitida em: 30/07/2024 às 11:20:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 30/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12119258
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1267333185





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12119366



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULIANO GRACIANO VAZ

OU

CPF n. 005.946.759/28

Certidão emitida em: 30/07/2024 às 11:23:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 30/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:50
SEEU até 30/07/2024 às 11:23:36

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12119366

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 978170725





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional JULIANO GRACIANO VAZ, registrado no CREF3/SC sob nº SC-008544.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5788-ACF0-A8C0-6476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:53:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emissor: por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/5788-ACF0-A8C0-6476>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que JULIANO GRACIANO VAZ, registrado no CREF3/SC sob nº SC-008544, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5BD3-1F4F-4F14-5417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX XXX-40) em 12/08/2024 16:51:00 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://o.ofsc.1doc.com.br/verificacao/5BD3-1F4F-4F14-5417>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, Juliano Graciano Vaz, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 008544-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.946.759-28, residente e domiciliado no endereço, Rua Sebastião Carneiro, 77, ap 103, Bairro Bom Jesus, Caçador-SC, CEP 89504-625, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Caçador, 30 de julho de 2024.



Juliano Graciano Vaz

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

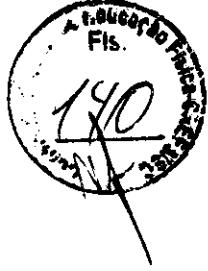
Eu, Juliano Graciano Vaz, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 008544-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.946.759-28, residente e domiciliado no endereço, Rua Sebastião Carneiro, 77, ap 103, Bairro Bom Jesus, Caçador-SC, CEP 89504-625, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçador, 30 de julho de 2024.



Juliano Graciano Vaz



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

**Nome completo: MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS
CPF/CNPJ: 020.311.319-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:56:13 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8VY4240724235613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS**

Inscrição: **0331 2629 0914**

Zona: 003 Seção: 0029

Município: 80470 - BLUMENAU

UF: SC

Data de nascimento: 23/07/1977

Domicílio desde: 04/03/1994

Filiação: - MARIA ROSA KODAMA PERTILLE RAMOS
- CELSO FERNANDO PERTILLE RAMOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 00:03 em 25/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ENC/.LFLY.KZDN.WCLJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2622638
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

CPF: 020.311.319-58

RG: 2176773

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Rosa Kodama Pertille Ramos

Nome do pai: Celson Fernando Pertille Ramos

Data de nascimento: 23/07/1977

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 164 - Ap. 501

Certidão emitida às 12:15 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos - CPF: ***.311.319-** g Ouro



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2622639
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

CPF: 020.311.319-58

RG: 2176773

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Rosa Kodama Pertille Ramos

Nome do pai: Celson Fernando Pertille Ramos

Data de nascimento: 23/07/1977

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 164 - Ap. 501

Certidão emitida às 12:02 de 26/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

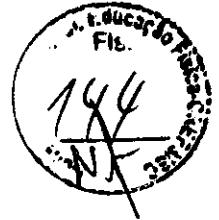
d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2622640
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

CPF: 020.311.319-58

RG: 2176773

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Rosa Kodama Pertille Ramos

Nome do pai: Celson Fernando Pertille Ramos

Data de nascimento: 23/07/1977

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 164 - Ap. 501

Certidão emitida às 12:15 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2622641
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2622641
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ÓRIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS
CPF: 020.311.319-58

RG: 2176773

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Maria Rosa Kodama Pertille Ramos

Nome do pai: Celson Fernando Pertille Ramos

Data de nascimento: 23/07/1977

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 164 - Ap. 501

Certidão emitida às 12:02 de 26/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos - CPF: ***.311.319-** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12067267

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

OU

CPF n. 020.311.319/58

Certidão emitida em: 26/07/2024 às 12:04:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 26/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/07/2024 às 04:45
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12067267
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 787562550





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12067323



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

OU

CPF n. 020.311.319/58

Certidão emitida em: 26/07/2024 às 12:06:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 26/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/07/2024 às 04:45
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:50
 - SEEU até 26/07/2024 às 12:06:54
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12067323

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 995100639





PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

12067354



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS

ou

CPF n. 020.311.319/58

Certidão emitida em: 26/07/2024 às 12:08:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 26/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/07/2024 às 01:50
SEEU até 26/07/2024 às 12:08:39

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12067354
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 533122797





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002066.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ ROBERTO SIGWALT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/CB2E-275E-A8EE-5A9C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB2E-275E-A8EE-5A9C



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/CB2E-275E-A8EE-5A9C>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002066, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225F-5350-2200-9820



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 15:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/225F-5350-2200-9820>



**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, **MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 2066 G/SC, inscrito no CPF sob o nº 020311319-58, residente e domiciliado no endereço Rua Coronel Vidal Ramos 164, Bairro Jardim Blumenau na cidade de Blumenau/SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Blumenau, 02 de agosto de 2024


Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos
CREF 2066 G/SC



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, **MARCEL HENRIQUE KODAMA PERTILLE RAMOS**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 2066 G/SC, inscrito no CPF sob o nº 020311319-58, residente e domiciliado no endereço Rua Coronel Vidal Ramos 164, Bairro Jardim Blumenau na cidade de Blumenau/SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Blumenau, 02 de agosto de 2024

Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos
CREF 2066 G/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MAURO LUIZ JOHANN**
CPF/CNPJ: **017.517.299-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do(a) requerente acima identificado(a).

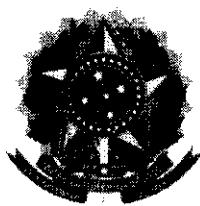
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 20:39:02 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 862C240724203902

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAURO LUIZ JOHANN**

Inscrição: **0329 2993 0957**

Zona: 094 Seção: 0149

Município: 80810 - CHAPECO

UF: SC

Data de nascimento: 27/08/1976

Domicílio desde: 10/02/1994

Filiação: - IVANI SALETE JOHANN
- CELSO JOAO JOHANN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO
SUPERIOR

Certidão emitida às 21:14 em 24/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HMNL./2LW.DHRP.ID9I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pealão: 2610025
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2610025
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: MAURO LUIZ JOHANN

CPF: 017.517.299-40

RG: 2651518

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Ivani Salete Johann

Nome do pai: Celso João Johann

Data de nascimento: 27/08/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : Rua Barão do Rio Branco, 244-E Centro. Chapecó/SC. CEP 89802-100

Certidão emitida às 21:37 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Mauro Luiz Johann - CPF: 017.517.299-40



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2610026
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: MAURO LUIZ JOHANN

CPF: 017.517.299-40

RG: 2651518

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Ivani Salete Johann

Nome do pai: Celso João Johann

Data de nascimento: 27/08/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : Rua Barão do Rio Branco, 244-E Centro. Chapecó/SC. CEP 89802-100

Certidão emitida às 21:32 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2610027
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MAURO LUIZ JOHANN

CPF: 017.517.299-40

RG: 2651518

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Ivani Salete Johann

Nome do pai: Celso João Johann

Data de nascimento: 27/08/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : Rua Barão do Rio Branco, 244-E Centro. Chapecó/SC. CEP 89802-100

Certidão emitida às 21:36 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pealão: 2610028
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2610028
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ÓIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: MAURO LUIZ JOHANN
CPF: 017.517.299-40**

RG: 2651518

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Ivani Salete Johann

Nome do pai: Celso João Johann

Data de nascimento: 27/08/1976

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : Rua Barão do Rio Branco, 244-E Centro. Chapecó/SC. CEP 89802-100

Certidão emitida às 21:32 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12038637

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAURO LUIZ JOHANN
OU
CPF n. 017.517.299/40

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 21:33:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12038637
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 213551372





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12038663

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MAURO LUIZ JOHANN

OU

CPF n. 017.517.299/40

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 21:37:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:50
SEEU até 24/07/2024 às 21:37:24

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12038663

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 966316976





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional MAURO LUIZ JOHANN, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007814.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B01-6B4B-2DE5-DB72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/8B01-6B4B-2DE5-DB72>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que MAURO LUIZ JOHANN, registrado no CREF3/SC sob nº SC-007814, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B4B-0273-5625-E587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 15:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/6B4B-0273-5625-E587>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, **Mauro Luiz Johann**, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o n.º 007814 – G/SC, inscrito no CPF sob o n.º 017.517.299-40, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 244-E, Apto. 502 Ed. Athenas, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-100. Declaro para todos os fins da Resolução CONFEF n.º 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Chapecó/SC, 24 de julho 2024.



Mauro Luiz Johann
CREF3/SC 007814 – G/SC



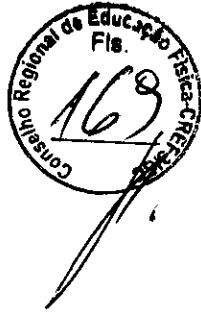
**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, **Mauro Luiz Johann**, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o n.º 007814 – G/SC, inscrito no CPF sob o n.º 017.517.299-40, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 244-E, Apto. 502 Ed. Athenas, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-100. Declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF n.º 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC n.º 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Chapecó/SC, 24 de julho de 2024.


Mauro Luiz Johann
CREF3/SC 007814 – G/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MIRIAN DOLZAN**
CPF/CNPJ: **736.628.609-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:32:31 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: WBJV230724233231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MIRIAN DOLZAN**

Inscrição: **0080 6249 0981**

Zona: 018 Seção: 0152

Município: 81779 - JOACABA

UF: SC

Data de nascimento: 14/01/1968

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA GISELA DOLZAN
- ALDO DOMINGOS DOLZAN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 13:48 em 23/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IOZX.YXUL.AALH.F9SU



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
de Santa Catarina

Número do pedido: 2594894
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2594894
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

**NOME: MIRIAN DOLZAN
CPF: 736.628.609-53**

RG: 1704910

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Gisela Dolzan

Nome do pai: Aldo Domingos Dolzan

Data de nascimento: 14/01/1968

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOACABA

Endereço residencial : Av. Rio BRANCO, 694

Certidão emitida às 14:23 de 23/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Mirian Dolzan - CPF: ***.628.609-**
gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2616120
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2616120
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTM** em tramitação, nesta instância, os processos **CÍVEIS** listados abaixo, em relação a:

NOME: MIRIAN DOLZAN

CPF: 736.628.609-53

RG: 1704910

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Gisela Dolzan

Nome do pai: Aldo Domingos Dolzan

Data de nascimento: 14/01/1968

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOACABA

Endereço residencial : Av. Rio BRANCO, 694

Certidão emitida às 18:57 de 25/07/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0003969-54.2009.8.24.0037	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 02 - 6ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup
0004587-96.2009.8.24.0037	Apelação	Direito Comercial (Câmara)	Gab. 03 - 6ª Câmara de Direito Comercial	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Mirian Dolzan - CPF: ***.628.609-**
gouv Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2594895
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2594895
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MIRIAN DOLZAN

CPF: 736.628.609-53

RG: 1704910

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Maria Gisela Dolzan

Nome do pai: Aldo Domingos Dolzan

Data de nascimento: 14/01/1968

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : JOACABA

Endereço residencial : Av. Rio BRANCO, 694

Certidão emitida às 14:23 de 23/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Mirian Dolzan - CPF: ***.628.609-**
gmb Ouro



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2616108
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PEINAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: MIRIAN DOLZAN
CPF: 736.628.609-53
RG: 1704910
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: Maria Gisela Dolzan
Nome do pai: Aldo Domingos Dolzan
Data de nascimento: 14/01/1968
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : JOACABA
Endereço residencial : Av. Rio BRANCO, 694

Certidão emitida às 15:21 de 25/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MIRIAN DOLZAN
OU
CPF n. 736.628.609/53

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 14:18:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12006228
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3374674070



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MIRIAN DOLZAN
OU
CPF n. 736.628.609/53

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 14:19:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50
SEEU até 23/07/2024 às 14:19:35

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12006258
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1378123660





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional MIRIAN DOLZAN, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000329.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 804C-55D4-2DAB-7E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/804C-55D4-2DAB-7E43>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que MIRIAN DOLZAN, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000329, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

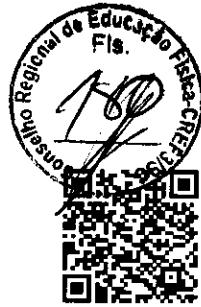
Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D75-7E01-A275-24A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/7D75-7E01-A275-24A1>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, **Mirian Dolzan**, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrada no CREF3/SC sob o nº **000329 - G/SC**, inscrita no CPF sob o nº **736.628.609-53**, residente e domiciliada no endereço **Av. Rio Branco, nº 694 Centro - Joaçaba/SC**, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Joaçaba, 28 de julho de 2024.

Assinatura:

Mirian Dolzan



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, **Mirian Dolzan**, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrada no CREF3/SC sob o nº **000329 - G/SC**, inscrita no CPF sob o nº **736.628.609-53**, residente e domiciliada no endereço **Av. Rio Branco, nº 694 Centro - Joaçaba/SC**, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Joaçaba, 28 de julho de 2024.

Assinatura:



Mirian Dolzan



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **OSVALDO JUNCKLAUS**
CPF/CNPJ: **501.781.489-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

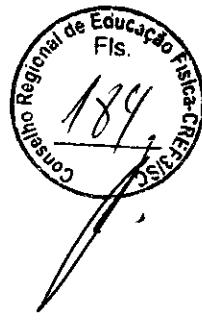
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:38:06 do dia 18/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: NOV7180724173806

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **OSVALDO JUNCKLAUS**

Inscrição: **0144 3003 0973**

Zona: 012 Seção: 0636

Município: 81051 - FLORIANOPOLIS

UF: SC

Data de nascimento: 18/09/1965

Domicílio desde: 23/04/2004

Filiação: - ESTHER DELLA GIUSTINA JUNCKLAUS
- RAULINO JUNCKLAUS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 17:42 em 18/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YLL8.MOKE.LTPB.HOWE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número ao peito: 2569271
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2569271
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: OSVALDO JUNCKLAUS

CPF: 501.781.489-20

RG: 11817178

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: ESTHER DELLA GIUSTINA JUNCKLAUS

Nome do pai: RAULINO JUNCKLAUS

Data de nascimento: 18/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Patrício Caldeira de Andrade, 581 Apto 104

Certidão emitida às 12:43 de 19/07/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001667-57.2019.8.24.0023	AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DE Improbidade Administrativa	Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Osvaldo Juncklaus - CPF:



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 5001667-57.2019.8.24.0023, distribuído para o Juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, ADRIANO IVO BORTOLANZA - CPF: 037.833.479-47 (representado(a) por PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - OAB: SC029050, HENRY GOY PETRY JUNIOR - OAB: SC059486, BRUNA TEIXEIRA RABELLO - OAB: SC043813, EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - OAB: SC019496, CARLOS ANDRE CARLINI - OAB: SC061190 e RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLACO - OAB: SC004967), ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR - CPF: 599.869.999-87 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.938.613/0001-86 (representado(a) por PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - OAB: SC029050, HENRY GOY PETRY JUNIOR - OAB: SC059486, BRUNA TEIXEIRA RABELLO - OAB: SC043813, EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - OAB: SC019496, CARLOS ANDRE CARLINI - OAB: SC061190 e RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLACO - OAB: SC004967), LUCIANA BROGNI - CPF: 910.173.359-15 (representado(a) por LUCAS EDGAR LUFT DELAVY - OAB: SC033646 e VAGNER DE OLIVEIRA URACH - OAB: SC032107), MARCELO KOWALSKI - CPF: 290.347.369-20 (representado(a) por JOAO CARLOS MATIAS - OAB: SC004428), OSVALDO JUNCKLAUS - CPF: 501.781.489-20 (representado(a) por MARCELO SILVEIRA - OAB: SC008060) e, como Interessado(s), ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.229/0001-76, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC, ADILSON LUIS SCHMITT - CPF: 622.122.149-87, AUGUSTO PUHL PIAZZA - CPF: 612.910.560-68, CLOVIS RENATO SQUIO - CPF: 005.259.039-92, ADRIANO DA ROSA SANTOS - CPF: 827.673.869-91, CELSO DORIAN DE OLIVEIRA - CPF: 290.213.409-68, DARCIO DE SAULES - CPF: 809.912.388-34, HELOISA CHAVES - CPF: 036.858.549-25, JEFERSON RAMOS BATISTA - CPF: 912.228.429-04, JORGE FERNANDO SALM - CPF: 033.514.639-28, JULIANA BORBA RODRIGUES DA ROSA - CPF: 039.199.299-69, LUCIANO NILZO HECK - CPF: 006.902.639-45, NEWTON SILVEIRA JUNIOR - CPF: 800.180.929-34, NILSON MADALENA - CPF: 246.363.989-04, RENAN MORESCO PIRATH - CPF: 056.790.249-85, constam os seguintes eventos: em 27/06/2019 19:04:54, Distribuido por sorteio (FNS01FP1); em 28/06/2019 13:03:39, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 28/06/2019 14:00:51, PETIÇÃO; em 08/07/2019 13:21:13, PETIÇÃO; em 08/08/2019 17:15:20, Despacho/Decisão - Impedimento/Suspeição; em 08/08/2019 17:19:03, Registro - Retificada a Autuação de Assunto; em 08/08/2019 17:19:52, Redistribuído por sorteio em razão de suspeição - (de FNS01FP1 para FNS02FP01); em 08/08/2019 17:38:28, Registro - Retificada a Autuação de Assunto; em 08/08/2019 17:38:58, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 02/09/2019 17:13:23, Despacho/Decisão - Determina Intimação; em 02/09/2019 17:13:24, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 10 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/09/2019 00:00:00 Data final: 25/10/2019 23:59:59; em 12/09/2019 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 11; em 10/10/2019 15:21:19, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL - Refer. ao Evento: 11; em 10/10/2019 16:18:16, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 13/01/2020 18:23:58, Despacho/Decisão - Declinada a Competência; em 13/01/2020 18:23:58, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 15 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2020 00:00:00 Data final: 06/03/2020 23:59:59; em 14/01/2020 12:41:03, Redistribuído por sorteio em razão de incompetência - (FNS02FP01 para FNS03FP01); em 14/01/2020 12:44:10, Registro - Retificada a Autuação de Assunto; em 14/01/2020 12:44:10, Redistribuído por sorteio em razão de incompetência - (FNS03FP01 para FNS01FP1); em 14/01/2020 12:44:54, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 14/01/2020 17:12:38, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 16; em 14/01/2020 17:12:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 16; em 04/02/2020 13:23:28, Despacho/Decisão - Determina Citação; em 04/02/2020 13:24:12, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 23 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/02/2020 00:00:00 Data final: 09/03/2020 23:59:59; em 04/02/2020 13:36:30, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 23 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2020 00:00:00 Data final: 02/03/2020 23:59:59; em 04/02/2020 15:54:11, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 04/02/2020 15:54:54, Expedição de mandado - XXMCEMAN; em 04/02/2020 15:54:55, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 04/02/2020 15:54:56, Expedição de mandado - XXMCEMAN; em 04/02/2020 15:54:56, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 04/02/2020 15:54:57, Expedição de mandado - LGSCCEMAN; em 04/02/2020 16:00:15, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 26 Oficial: FLAMARION PRESTES LEAL; em 04/02/2020 16:00:24, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 30 Oficial: SUSI TEODOSIO; em 04/02/2020 16:39:41, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 28 Oficial: FERNANDA MARIA KOERICH SCHMIDT DE CARVALHO; em 04/02/2020 16:51:32, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 31 Oficial: LEANDRO GUERRA; em 05/02/2020 12:19:37, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 29 Oficial: MARCOS



AURÉLIO HAACK; em 05/02/2020 12:19:54, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 27 Oficial: MARCOS AURÉLIO HAACK; em 05/02/2020 15:45:45, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 25; em 06/02/2020 20:08:55, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 28 Data do cumprimento: 06/02/2020 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2020 00:00:00 Data final: 02/03/2020 23:59:59; em 12/02/2020 15:55:12, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 24; em 12/02/2020 15:55:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 24; em 18/02/2020 17:28:38, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 31 Data do cumprimento: 18/02/2020 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/02/2020 00:00:00 Data final: 12/03/2020 23:59:59; em 28/02/2020 15:42:07, PROCURAÇÃO RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 02/03/2020 15:13:18, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 27 Data do cumprimento: 02/03/2020 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/03/2020 00:00:00 Data final: 11/05/2020 23:59:59; em 02/03/2020 17:13:42, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 39; em 03/03/2020 01:02:29, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 25; em 11/03/2020 14:53:30, PETIÇÃO; em 12/03/2020 15:24:06, PETIÇÃO; em 13/03/2020 01:06:08, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 42; em 16/03/2020 15:07:44, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 16/03/2020 até 31/03/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 2 DE 16 DE MARÇO DE 2020; em 17/03/2020 12:28:55, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 30 Data do cumprimento: 20/02/2020 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2020 00:00:00 Data final: 22/05/2020 23:59:59; em 17/03/2020 16:30:50, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 29 Data do cumprimento: 16/03/2020 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2020 00:00:00 Data final: 22/05/2020 23:59:59; em 23/03/2020 14:29:39, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 01/04/2020 até 30/04/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 5 DE 23 DE MARÇO DE 2020; em 23/03/2020 18:06:20, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 01/04/2020 até 30/04/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 5 DE 23 DE MARÇO DE 2020; em 04/05/2020 14:33:37, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 26; em 04/05/2020 17:46:05, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 44 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/05/2020 00:00:00 Data final: 27/05/2020 23:59:59; em 05/05/2020 14:15:26, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 56; em 11/05/2020 22:32:41, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 44 e 52; em 19/05/2020 17:01:38, PETIÇÃO; em 19/05/2020 17:31:51, Juntada de certidão; em 19/05/2020 17:31:51, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 61 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/06/2020 00:00:00 Data final: 08/06/2020 23:59:59; em 22/05/2020 14:39:08, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 51; em 22/05/2020 18:34:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 55 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2020 00:00:00 Data final: 17/06/2020 23:59:59; em 25/05/2020 17:10:17, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 64; em 25/05/2020 17:10:17, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 64; em 29/05/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 62; em 03/06/2020 10:28:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 62; em 04/06/2020 15:04:28, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 14/07/2020 17:13:09, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 69 Oficial: IARA BUTTERMBERG; em 02/10/2020 19:30:47, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 69; em 05/10/2020 14:27:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 71 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/10/2020 00:00:00 Data final: 21/10/2020 23:59:59; em 13/10/2020 09:34:45, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 72; em 14/10/2020 15:28:34, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 72; em 19/10/2020 17:00:01, Conclusos para decisão/despacho; em 08/02/2021 16:49:36, PETIÇÃO; em 08/02/2021 16:53:48, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC025803 - LEANDRO ADRIANO DE BARROS para SC029050 - PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI, SC059486 - HENRY GOY PETRY JUNIOR, SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO, SC043813 - BRUNA TEIXEIRA RABELLO); em 08/02/2021 17:05:10, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC051357 - LUCAS PETRY TRAJANO para SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO); em 08/02/2021 17:05:11, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC051357 - LUCAS PETRY TRAJANO para SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO); em 09/02/2021 17:57:46, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC032438 - GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA para SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO); em 09/02/2021 17:58:22, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC032438 - GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA para SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO); em 15/06/2021 16:58:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 16/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 16:58:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 16/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 16:58:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 16/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 16:58:46,



Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 16/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 16:58:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/06/2021 00:00:00 Data final: 27/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 16:58:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2021 00:00:00 Data final: 30/07/2021 23:59:59; em 15/06/2021 17:53:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 17/06/2021 13:17:30, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 17/06/2021 13:19:54, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 92 Oficial: ALVACI DA ROSA GASPAR; em 18/06/2021 09:43:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 90; em 18/06/2021 09:44:03, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 90; em 25/06/2021 11:24:18, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 92 Data do cumprimento: 25/06/2021 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/06/2021 00:00:00 Data final: 16/07/2021 23:59:59; em 25/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 84, 85, 86, 87 e 88; em 15/07/2021 16:58:23, PETIÇÃO; em 16/07/2021 14:05:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 98 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 17/07/2021 01:12:08, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 84, 85, 86, 87, 88 e 96; em 25/07/2021 21:52:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 99; em 28/07/2021 01:06:44, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 89; em 03/09/2021 16:40:25, Juntada de certidão; em 06/09/2021 13:54:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 99; em 06/09/2021 14:07:33, Conclusos para decisão/despacho; em 26/11/2021 16:58:04, Determinada a citação; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2021 00:00:00 Data final: 31/01/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2021 00:00:00 Data final: 15/02/2022 23:59:59; em 26/11/2021 16:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 106 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2021 00:00:00 Data final: 14/02/2022 23:59:59; em 26/11/2021 18:15:07, Expedição de ofício - 5 cartas; em 26/11/2021 18:15:20, Expedição de ofício - 1 carta; em 29/11/2021 10:45:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 114; em 29/11/2021 10:45:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 114; em 30/11/2021 12:43:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 113; em 06/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 107, 108, 109, 110, 111 e 112; em 07/12/2021 12:52:12, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 116 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2021 00:00:00 Data final: 22/02/2022 23:59:59; em 07/12/2021 16:11:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 127; em 07/12/2021 16:12:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 127; em 07/12/2021 18:32:55, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 115 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2021 00:00:00 Data final: 22/02/2022 23:59:59; em 07/12/2021 18:32:57, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 115; em 07/12/2021 19:34:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 133 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2021 00:00:00 Data final: 26/01/2022 23:59:59; em 10/12/2021 12:33:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 10/12/2021 12:33:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 125; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 120; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 121; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 122; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 123; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 124; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 125; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 126; em 11/12/2021 13:48:06, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 10:07:53). Refer. Evento 127; em 16/12/2021 10:30:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 16/12/2021 10:30:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 16/12/2021



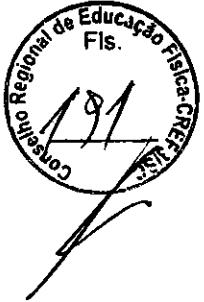
10:31:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 134; em 16/12/2021 10:32:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 16/12/2021 14:08:10, Expedição de ofício - 1 carta; em 22/12/2021 13:18:39, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 115; em 22/12/2021 14:40:07, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 115; em 31/12/2021 13:38:59, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 149; em 07/01/2022 15:58:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 150, ao Evento 151 e ao Evento 152 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 28/01/2022 23:59:59; em 17/01/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 153; em 27/01/2022 12:21:45, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 115 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/01/2022 00:00:00 Data final: 14/03/2022 23:59:59; em 29/01/2022 01:37:43, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 153; em 31/01/2022 10:34:20, Juntada - Guia Gerada - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR - Guia 2943457 - R\$ 583,58; em 31/01/2022 10:34:33, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2943457, Subguia 1613776; em 31/01/2022 16:21:44, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento - Refer. ao Evento: 108 Número: 50030434520228240000/TJSC; em 31/01/2022 18:52:15, Conclusos para despacho; em 31/01/2022 19:22:59, Despacho; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 28/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 29/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 28/03/2022 23:59:59; em 31/01/2022 19:23:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 161 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/02/2022 00:00:00 Data final: 22/02/2022 23:59:59; em 01/02/2022 01:20:02, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 107, 109, 110, 111 e 112; em 01/02/2022 10:31:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 168; em 01/02/2022 10:32:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 168; em 01/02/2022 16:17:21, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2943457, Subguia 1613776 - Boleto pago (1/1) - R\$ 583,58; em 09/02/2022 21:49:34, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50030434520228240000/TJSC; em 10/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 162, 163, 164, 165, 166 e 167; em 14/02/2022 15:24:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 150, ao Evento 151 e ao Evento 152 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/02/2022 00:00:00 Data final: 18/03/2022 23:59:59; em 16/02/2022 01:06:48, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 113; em 22/02/2022 11:36:51, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 132; em 23/02/2022 01:07:07, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 129; em 23/02/2022 15:45:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 175; em 02/03/2022 18:53:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 175; em 07/03/2022 14:10:25, CONTESTAÇÃO - Refer. aos Eventos: 155 e 167; em 14/03/2022 17:59:57, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 163; em 14/03/2022 18:03:52, PETIÇÃO; em 15/03/2022 15:47:55, Conclusos para despacho; em 16/03/2022 14:13:02, Despacho; em 17/03/2022 15:16:14, Expedição de mandado - XXMCEMAN; em 17/03/2022 15:20:07, Expedição de mandado - LGSCEMAN; em 17/03/2022 17:01:34, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 187 Oficial: LEONARDO HEITOR DE MATTOS; em 18/03/2022 11:01:15, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 186 Oficial: ADRIANE CRISTINA PONGAN; em 21/03/2022 02:50:37, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 187 Data do cumprimento: 18/03/2022 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2022 00:00:00 Data final: 06/05/2022 23:59:59; em 21/03/2022 16:44:01, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 23/03/2022; em 30/03/2022 01:09:07, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 162, 164, 165 e 166; em 06/05/2022 21:45:42, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 190; em 17/05/2022 11:27:08, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50030434520228240000/TJSC; em 30/05/2022 10:38:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 186 Data do cumprimento: 27/05/2022 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/05/2022 00:00:00 Data final: 12/07/2022 23:59:59; em 08/07/2022 20:07:56, CONTESTAÇÃO; em 12/07/2022 22:25:03, CONTESTAÇÃO; em 13/07/2022 01:12:02, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 195; em 13/07/2022 14:08:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 177, ao Evento 181, ao Evento 182, ao Evento 196 e ao Evento 197 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/07/2022 00:00:00 Data final: 02/09/2022 23:59:59; em 13/07/2022 15:34:17, Comunicação eletrônica recebida - baixado Agravo de Instrumento Número: 50030434520228240000/TJSC; em 22/07/2022 14:25:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 199; em 22/08/2022 17:55:45, Juntada de certidão; em 02/09/2022 17:18:44, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 199; em 02/09/2022 17:35:06, Conclusos para despacho; em 12/12/2022 19:37:22, Decisão interlocutória; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica -



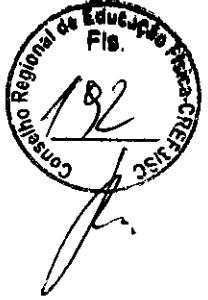
Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2022 00:00:00 Data final: 03/03/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 08/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 20:02:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 212; em 22/12/2022 09:47:56, Confirmada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 205 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 08/03/2023 23:59:59; em 12/12/2022 19:37:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 206, 207, 208, 209, 210 e 211; em 26/01/2023 16:37:53, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO para SC061190 - CARLOS ANDRE CARLINI); em 26/01/2023 16:37:53, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC019496 - EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO para SC061190 - CARLOS ANDRE CARLINI); em 26/01/2023 16:41:56, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. aos Eventos: 208 e 206; em 26/01/2023 16:44:37, Ato ordinatório praticado; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/01/2023 00:00:00 Data final: 09/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:44:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 220 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/01/2023 00:00:00 Data final: 22/02/2023 23:59:59; em 26/01/2023 16:45:49, Cancelada a movimentação processual - (Evento 228 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/01/2023 16:44:50); em 26/01/2023 16:46:06, Cancelada a movimentação processual - (Evento 227 - Ato ordinatório praticado - 26/01/2023 16:44:49); em 26/01/2023 20:55:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 225; em 04/02/2023 16:53:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 226; em 05/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 221, 222, 223 e 224; em 10/02/2023 01:15:31, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 225; em 10/02/2023 16:01:31, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 207 e 221; em 13/02/2023 23:44:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 211; em 14/02/2023 01:28:49, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 209, 210, 222, 223 e 224; em 15/02/2023 16:11:20, IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS - Refer. ao Evento: 226; em 15/02/2023 16:11:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 213; em 15/02/2023 17:14:03, Conclusos para decisão; em 04/03/2023 01:06:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 212; em 13/06/2023 18:19:12, Terminativa - Embargos de Declaração Não Acolhidos; em 13/06/2023 18:19:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/06/2023 00:00:00 Data final: 14/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/06/2023 00:00:00 Data final: 14/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/06/2023 00:00:00 Data final: 14/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/06/2023 00:00:00 Data final: 14/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/06/2023 00:00:00 Data final: 14/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/06/2023 00:00:00 Data final: 26/07/2023 23:59:59; em 13/06/2023 18:19:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 242 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/06/2023 00:00:00 Data final: 27/07/2023 23:59:59; em 14/06/2023 18:36:28, Confirmada a intimação



eletrônica - Refer. ao Evento: 249; em 15/06/2023 18:27:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 250; em 15/06/2023 18:27:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 250; em 23/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 243, 244, 245, 246, 247 e 248; em 26/06/2023 20:14:55, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 244; em 27/06/2023 11:54:06, PETIÇÃO; em 27/06/2023 16:09:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 256 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/07/2023 00:00:00 Data final: 18/08/2023 23:59:59; em 27/06/2023 16:26:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC. Justiça gratuita: Não requerida.; em 03/07/2023 17:35:13, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 246; em 07/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 257; em 13/07/2023 20:04:02, PETIÇÃO; em 13/07/2023 20:22:42, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento - Refer. ao Evento: 243 Número: 50423299320238240000/TJSC; em 13/07/2023 20:28:18, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 245; em 14/07/2023 12:38:02, Conclusos para despacho; em 14/07/2023 14:15:30, Despacho; em 14/07/2023 16:23:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 265 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/07/2023 00:00:00 Data final: 04/08/2023 23:59:59; em 14/07/2023 17:48:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 266; em 14/07/2023 17:48:56, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 266; em 15/07/2023 01:09:56, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 247 e 248; em 17/07/2023 21:19:42, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50423299320238240000/TJSC; em 27/07/2023 01:05:51, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 249; em 03/08/2023 17:52:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 257; em 03/08/2023 18:00:47, Conclusos para decisão; em 13/09/2023 18:43:30, Despacho; em 13/09/2023 18:43:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/09/2023 00:00:00 Data final: 05/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (INTERESSADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/09/2023 00:00:00 Data final: 05/10/2023 23:59:59; em 13/09/2023 18:43:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 274 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 14/09/2023 16:27:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 276; em 14/09/2023 16:27:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 276; em 14/09/2023 18:58:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 282; em 23/09/2023 19:00:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 283; em 23/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 275, 277, 278, 279, 280 e 281; em 27/09/2023 10:21:22, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 283; em 06/10/2023 01:07:35, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 282; em 11/10/2023 15:51:55, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 275 e 277; em 11/10/2023 23:57:51, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução GP 63/2023; em 13/10/2023 04:05:39, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 16/10/2023 16:48:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 281; em 20/10/2023 14:24:07, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 278; em 23/10/2023 18:24:22, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 279; em 24/10/2023 01:08:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 280; em 24/10/2023 17:15:41, Conclusos para despacho; em 26/10/2023 14:33:37, Despacho; em 26/10/2023 14:33:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299



(INTERESSADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/10/2023 00:00:00 Data final: 20/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:33:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 299 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2023 00:00:00 Data final: 21/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:11, Audiência de instrução - designada - Local Sala de Audiências da Vara da Fazenda Pública - 05/04/2024 14:00; em 26/10/2023 14:38:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 07/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (INTERESSADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/10/2023 00:00:00 Data final: 03/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:38:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 309 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2023 00:00:00 Data final: 06/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:47:49, Ato ordinatório praticado; em 26/10/2023 14:47:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:47:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:47:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:47:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:48:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:48:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 14:48:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2023 00:00:00 Data final: 21/11/2023 23:59:59; em 26/10/2023 18:11:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 317; em 26/10/2023 18:14:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 307; em 27/10/2023 14:11:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 308; em 27/10/2023 14:11:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 326; em 27/10/2023 14:11:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 318; em 27/10/2023 14:11:22, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 308; em 27/10/2023 14:11:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 318; em 27/10/2023 14:11:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 326; em 30/10/2023 17:18:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 301; em 30/10/2023 17:18:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 311; em 30/10/2023 17:18:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 321; em 30/10/2023 17:18:25, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 301, 311 e 321; em 04/11/2023 01:16:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 317; em 06/11/2023 13:48:00, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50423299320238240000/TJSC; em 06/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 310, 312, 313, 314, 315, 316, 320, 322, 323, 324, 325, 300, 302, 303, 304, 305 e 306; em 13/11/2023 09:23:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 315; em 13/11/2023 23:38:02, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 314; em 14/11/2023 01:11:20, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 310, 312, 313 e 316; em 21/11/2023 01:08:46, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 307; em 21/11/2023 17:14:59, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50423299320238240000/TJSC; em 21/11/2023 17:16:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR)



Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/11/2023 00:00:00 Data final: 29/11/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/11/2023 00:00:00 Data final: 30/11/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (INTERESSADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 11/12/2023 23:59:59; em 21/11/2023 17:16:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 346 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2023 00:00:00 Data final: 28/11/2023 23:59:59; em 21/11/2023 21:01:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 355; em 22/11/2023 10:57:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 348; em 22/11/2023 10:57:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 348; em 23/11/2023 10:54:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 353; em 23/11/2023 10:54:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 353; em 24/11/2023 15:01:04, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 300, 302, 320 e 322; em 29/11/2023 01:10:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 323, 324, 325, 303, 304, 305, 306 e 355; em 01/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 347, 349, 350, 351, 352 e 354; em 06/12/2023 15:41:11, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: RENAN MORESCO PIRATH. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:41:37, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: NEWTON SILVEIRA JUNIOR. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:42:04, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: AUGUSTO PUHL PIAZZA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:42:24, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CLOVIS RENATO SQUIO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:42:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ADILSON LUIS SCHMITT. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:43:21, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ADRIANO DA ROSA SANTOS. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:43:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: HELOISA CHAVES. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:44:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JULIANA BORBA RODRIGUES DA ROSA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:44:34, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DARCIO DE SAULES. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:45:01, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JORGE FERNANDO SALM. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:45:21, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: CELSO DORIAN DE OLIVEIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:45:41, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JEFERSON RAMOS BATISTA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:48:15, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: LUCIANO NILZO HECK. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 15:48:29, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: NILSON MADALENA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 06/12/2023 16:28:43, Expedição de ofício - 9 cartas; em 11/12/2023 18:49:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 351; em 12/12/2023 01:09:34, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 347, 349, 350, 352 e 354; em 12/12/2023 13:41:49, Juntada de certidão; em 12/12/2023 14:28:58, Expedição de ofício - 1 carta; em 12/12/2023 14:29:33, Expedição de ofício - 6 cartas; em 12/12/2023 14:31:41, Ato ordinatório praticado; em 12/12/2023 14:31:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 384 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 09/02/2024 23:59:59; em 12/12/2023 14:33:16, Juntada - Guia Gerada - ADRIANO DA ROSA SANTOS - Guia 6998456 - R\$ 130,30; em 12/12/2023 14:34:01, Juntada - Guia Cancelada - ADRIANO DA ROSA SANTOS - Guia 6998456 - R\$ 130,30; em 12/12/2023 14:35:23, Juntada - Guia Gerada - ADRIANO IVO BORTOLANZA - Guia 6998494 - R\$ 130,30; em 12/12/2023 14:35:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 388 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 12/12/2023 14:35:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 388 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 12:52:58, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 12:52:58, Juntada de Carta pelo Correio - Devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 378; em 18/12/2023 12:52:58, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 13:22:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 392 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 08:00:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 385; em 19/12/2023 08:00:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 385; em 19/12/2023 10:30:24, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50423299320238240000/TJSC; em 19/12/2023 12:37:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - FRIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial

da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (INTERESSADO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA - OAB/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (RÉU - OSVALDO JUNCKLAUS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (INTERESSADO - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:37:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 397 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:38:34, Juntada - Guia Gerada - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR - Guia 7045472 - R\$ 104,24; em 19/12/2023 12:39:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 407 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:53:53, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - ADRIANO IVO BORTOLANZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:53:54, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 12:53:54, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 19/12/2023 13:46:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 406; em 19/12/2023 13:47:46, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 406; em 20/12/2023 10:38:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 405; em 21/12/2023 08:07:19, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 7045472, Subguia 3632017; em 22/12/2023 09:01:45, Juntada - Registro de pagamento - Guia 7045472, Subguia 3632017 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 104,24; em 22/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 389 e 390; em 23/12/2023 20:20:25, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXCLUIDA; em 25/12/2023 12:38:05, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 378; em 27/12/2023 12:31:44, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 378 (RÉU - MARCELO KOWALSKI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 28/12/2023 12:09:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 399; em 28/12/2023 12:09:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 408; em 28/12/2023 12:09:49, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 399 e 408; em 28/12/2023 12:44:34, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 383 (TESTEMUNHA AUTOR - ADILSON LUIS SCHMITT) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 28/12/2023 12:44:34, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 383 (TESTEMUNHA AUTOR - AUGUSTO PUHL PIAZZÀ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 28/12/2023 12:44:34, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 383; em 28/12/2023 12:44:34, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 383 (TESTEMUNHA AUTOR - CLOVIS RENATO SQUIO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 28/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 394; em 29/12/2023 12:42:12, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 383; em 29/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 398, 400, 401, 402, 403 e 404; em 08/01/2024 12:47:11, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 382; em 08/01/2024 14:52:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 420 (RÉU - LUCIANA BROGNI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 08/01/2024 15:54:31, Expedição de ofício - 1 carta; em 08/01/2024 15:54:33, Expedição de ofício - 1 carta; em 08/01/2024 15:54:35, Expedição de ofício - 1 carta; em 08/01/2024 15:54:37, Expedição de ofício - 1 carta; em 17/01/2024 12:25:29, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 383; em 17/01/2024 12:55:00, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 435; em 18/01/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 433; em 23/01/2024 12:35:03, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 437; em 23/01/2024 12:35:03, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 434 (TESTEMUNHA RÉU - JULIANA BORBA RODRIGUES DA ROSA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2024 00:00:00 Data final: 30/01/2024 23:59:59; em 26/01/2024 01:07:54, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 27/01/2024 01:26:09, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 391, 393, 409, 410 e 412; em 30/01/2024 01:11:56, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 389, 390, 394, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 421, 425, 426, 428 e 433; em 31/01/2024 01:10:10, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 442; em 05/02/2024 12:26:19, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 436 (TESTEMUNHA RÉU - HELOISA CHAVES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da





ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/04/2024 00:00:00 Data final: 15/04/2024 23:59:59; em 05/04/2024 18:38:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 482 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/04/2024 00:00:00 Data final: 15/04/2024 23:59:59; em 08/04/2024 07:47:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 467; em 08/04/2024 07:47:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 484; em 08/04/2024 07:47:40, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 467 e 484; em 08/04/2024 08:58:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 490; em 08/04/2024 11:11:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 491; em 08/04/2024 11:11:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 474; em 08/04/2024 11:12:38, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 474; em 08/04/2024 11:12:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 491; em 11/04/2024 01:22:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 473; em 12/04/2024 01:13:00, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 477; em 12/04/2024 10:27:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 466; em 12/04/2024 10:27:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 468; em 12/04/2024 10:27:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 483; em 12/04/2024 10:27:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 485; em 12/04/2024 10:27:44, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 466, 468, 483 e 485; em 12/04/2024 11:57:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 470; em 12/04/2024 11:57:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 487; em 12/04/2024 11:57:08, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 470 e 487; em 13/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 469 e 471; em 15/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 486, 488 e 489; em 16/04/2024 01:18:02, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 490; em 16/04/2024 11:03:05, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 471 e 488; em 17/04/2024 13:56:12, CIÊNCIA, COM RENUNCIAR AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 469 e 486; em 23/04/2024 01:28:26, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 489; em 10/06/2024 13:36:18, Conclusos para despacho; em 21/06/2024 13:57:07, Comunicação eletrônica recebida - Trânsito em Julgado Agravo de Instrumento Número: 50423299320238240000/TJSC. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 12.865.793,36.



Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

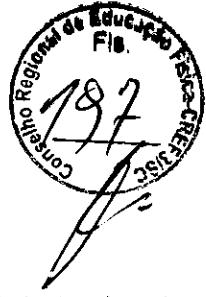
Número do processo: 50016675720198240023

Número da Certidão: 363042

Código de Segurança: 84da1369

Data de geração: 26/07/2024 11:39:40





**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2569272
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: OSVALDO JUNCKLAUS

CPF: 501.781.489-20

RG: 11817178

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: ESTHER DELLA GIUSTINA JUNCKLAUS

Nome do pai: RAULINO JUNCKLAUS

Data de nascimento: 18/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Patrício Caldeira de Andrade, 581 Apto 104

Certidão emitida às 17:56 de 18/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

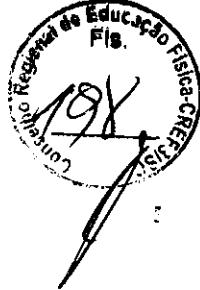
e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2569273
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2569273
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: OSVALDO JUNCKLAUS
CPF: 501.781.489-20**

RG: 11817178

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: ESTHER DELLA GIUSTINA JUNCKLAUS

Nome do pai: RAULINO JUNCKLAUS

Data de nascimento: 18/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Patrício Caldeira de Andrade, 581 Apto 104

Certidão emitida às 18:09 de 18/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2569274
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2569274
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ÓIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: OSVALDO JUNCKLAUS

CPF: 501.781.489-20

RG: 11817178

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: ESTHER DELLA GIUSTINA JUNCKLAUS

Nome do pai: RAULINO JUNCKLAUS

Data de nascimento: 18/09/1965

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Patrício Caldeira de Andrade, 581 Apto 104

Certidão emitida às 17:56 de 18/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

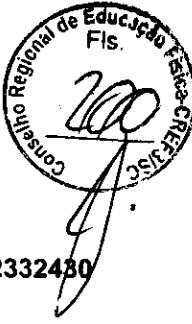
e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Osvaldo Juncklaus - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OSVALDO JUNCKLAUS
OU
CPF n. 501.781.489/20

Certidão emitida em: 08/08/2024 às 19:35:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12332430
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2642014607



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

OSVALDO JUNCKLAUS
OU
CPF n. 501.781.489/20

Certidão emitida em: 17/08/2024 às 09:07:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 16/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 17/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 17/08/2024 às 01:50
SEEU até 17/08/2024 às 09:07:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12519706
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 42776070





ANEXO IV
**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES**

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional OSVALDO JUNCKLAUS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002001.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FAC-9F40-611C-2EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:51:03 (GMT-03:00)

Papel Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora (Do - Assinatura (Dr.))

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.idoc.cre.mt.br/verificacao/9FAC-9F40-611C-2EBA>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que OSVALDO JUNCKLAUS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-002001, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDA4-D8EE-3CDA-8FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12 08 2024 16:24:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub Autôndade Certificadora | Doc. Assinatura | Doc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.toccc.com.br/verificacao/BDA4-D8EE-3CDA-8FC4>



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, OSVALDO JUNCKLAUS, nacionalidade, estado civil, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002001, inscrito no CPF sob o nº 5 01 . 781 . 489 - 20 residente e domiciliado no endereço Avenida Patrício Caldeira de Andrade, 581, Apto 104, Abraão, Florianópolis, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Assinatura



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, OSVALDO JUNCKLAUS, nacionalidade, estado civil, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 002001, inscrito no CPF sob o nº 5 0 1 . 7 8 1 . 4 8 9 - 2 0 , residente e domiciliado no endereço Avenida Patrício Caldeira de Andrade, 581, apto 104, Abraão, Florianópolis, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: PAULO ROGERIO MAES JUNIOR
CPF/CNPJ: 808.813.359-91

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do(a) requerente acima identificado(a).

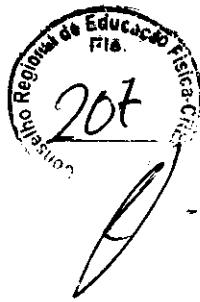
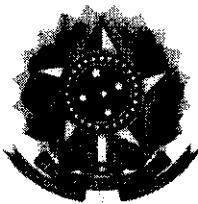
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:31:40 do dia 26/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 8T64260724143140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO ROGERIO MAES JUNIOR**

Inscrição: **0255 7580 0957**

Zona: 016 Seção: 0098

Município: 81612 - ITAJAI

UF: SC

Data de nascimento: 02/09/1971

Domicílio desde: 01/06/1989

Filiação: - JANE MARIA GARTNER MAES
- PAULO ROGERIO MAES

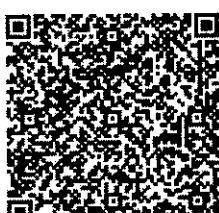
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO
SUPERIOR

Certidão emitida às 09:09 em 17/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6BGH.ROAM.YRU+.I+B8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2624460
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2624460
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: PAULO ROGERIO MAES JUNIOR

CPF: 808.813.359-91

RG: 1999628

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Jane Maria Gartner Maes

Nome do pai: Paulo Rogério Maes

Data de nascimento: 02/09/1971

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Rua 1111, 215 CEP 88330780

Certidão emitida às 15:05 de 26/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Paulo Rogerio Maes Junior - CPF: 808.813.359-91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2624461
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDAO CÍVEL Nº: 2624461
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CIVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: PAULO ROGERIO MAES JUNIOR
CPF: 808.813.359-91**

RG: 1999628

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Jane Maria Gartner Maes

Nome do pai: Paulo Rogério Maes

Data de nascimento: 02/09/1971

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Rua 1111, 215 CEP 88330780

Certidão emitida às 14:44 de 26/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.ius.br/download> - Solicitado por: Paulo Rogerio Maes Junior - CPF: 808.813.359-91



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2812877
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: PAULO ROGERIO MAES JUNIOR

CPF: 808.813.359-91

RG: 1999628

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: JANE MARIA GARTNER MAES

Nome do pai: PAULO ROGÉRIO MAES

Data de nascimento: 02/09/1971

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : 1111, 215 CEP 88330-780

Certidão emitida às 09:50 de 17/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2624463
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2624463
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PEÑAIS ÓRIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: PAULO ROGERIO MAES JUNIOR

CPF: 808.813.359-91

RG: 1999628

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Jane Maria Gartner Maes

Nome do pai: Paulo Rogério Maes

Data de nascimento: 02/09/1971

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Rua 1111, 215 CEP 88330780

Certidão emitida às 14:44 de 26/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Paulo Rogerio Maes Junior - CPF: 808.813.359-91

26/07/2024



ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional PAULO ROGERIO MAES JUNIOR, registrado no CREF3/SC sob nº SC-001385.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3FC7-6339-F2E7-0746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:14:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1 DSC - Assinatura 1 DSC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/3FC7-6339-F2E7-0746>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que PAULO ROGERIO MAES JUNIOR, registrado no CREF3/SC sob nº SC-001385, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F3E0-9707-2CFB-2941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:58:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cnfsc.1doc.com.br/verificacao/F3E0-9707-2CFB-2941>

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, **PAULO ROGÉRIO MAES JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº**1385 G/SC**, inscrito no CPF 80881335991, residente e domiciliado no endereço **RUA 1111, 215, CEP 88330780, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC**, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

ITAJAÍ, 26 DE JULHO DE 2024

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu **PAULO ROGÉRIO MAES JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO**, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº **1385 G/SC**, inscrito no CPF sob o nº **80881335991**, residente e domiciliado no endereço **RUA 1111, 215 CEP 88330780 BALNEÁRIO CAMBORIU SC**, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

ITAJAÍ, 26 DE JULHO DE 2014

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu **PAULO ROGÉRIO MAES JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO**, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº **1385 G/SC**, inscrito no CPF sob o nº **80881335991**, residente e domiciliado no endereço **RUA 1111, 215 CEP 88330780 BALNEÁRIO CAMBORIU SC**, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

ITAJAÍ, 26 DE JULHO DE 2014

Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, **PAULO ROGÉRIO MAES JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº**1385 G/SC**, inscrito no CPF 80881335991, residente e domiciliado no endereço **RUA 1111, 215, CEP 88330780, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC**, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

ITAJAÍ, 26 DE JULHO DE 2024

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA**
CPF/CNPJ: **056.166.559-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

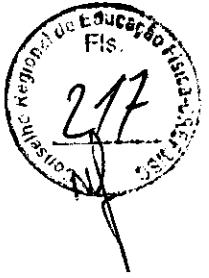
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:09:51 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: HHMU230724230951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS (ELEIÇÃO DE 2022)

Nome completo: **PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA**
CPF: **056.166.559-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado entre 3/10/2014 e 2/10/2022, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubstancial por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

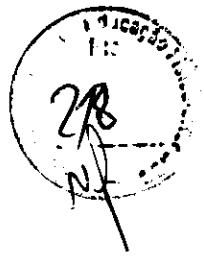
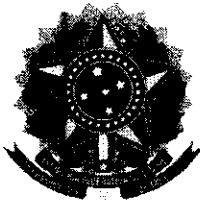
O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 23:10:40 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1FEU230724231040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA**

Inscrição: **0446 7309 0949**

Zona: 100 Seção: 0432

Município: 81051 - FLORIANOPOLIS

UF: SC

Data de nascimento: 23/05/1985

Domicílio desde: 14/01/2020

Filiação: - KATHYA DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA
- PAULO SERGIO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 23:14 em 23/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

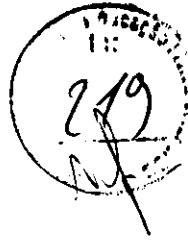
FVC9.IØ39.R5YT.QVZA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do peleão: 2600171
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2600171
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA

CPF: 056.166.559-10

RG: 4352644

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Kathya de Oliveira Cardoso

Nome do pai: Paulo Sergio da Silva

Data de nascimento: 23/05/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Avenida Engenheiro Max de Souza, 1293, apt 414 Bloco A

Certidão emitida às 23:32 de 23/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

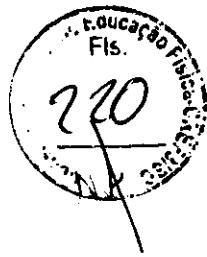


A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Paulo Sergio Cardoso da Silva - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do peão: 2600172
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2600172
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA

CPF: 056.166.559-10

RG: 4352644

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Kathya de Oliveira Cardoso

Nome do pai: Paulo Sergio da Silva

Data de nascimento: 23/05/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Avenida Engenheiro Max de Souza, 1293, apt 414 Bloco A

Certidão emitida às 23:25 de 23/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Paulo Sergio Cardoso da Silva - CPF:



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2755826
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA
CPF: 056.166.559-10

RG: 4352644

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Kathya de Oliveira Cardoso

Nome do pai: Paulo Sérgio da Silva

Data de nascimento: 23/05/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Avenida Engenheiro Max de Souza, 1293, apt 414 Bloco A

Certidão emitida às 18:02 de 12/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2600174
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **ACÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTâNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA
CPF: 056.166.559-10**

RG: 4352644

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Kathya de Oliveira Cardoso

Nome do pai: Paulo Sergio da Silva

Data de nascimento: 23/05/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Avenida Engenheiro Max de Souza, 1293, apt 414 Bloco A

Certidão emitida às 23:01 de 24/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12017146

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA

OU

CPF n. 056.166.559/10

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 23:17:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12017146
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2252860568



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12017152

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA

OU

CPF n. 056.166.559/10

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 23:19:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50
 - SEEU até 23/07/2024 às 23:19:03

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12017152
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2032371817





ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-011846, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



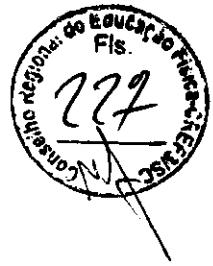
Código para verificação: C243-3213-953D-979B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/C243-3213-953D-979B>



ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-011846.

Validade até 08 de novembro de 2024.

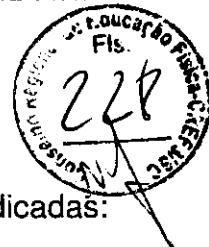
Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB7-CB11-EEE3-1E18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:24:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/8AB7-CB11-EEE3-1E18>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 011846-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 056166559-10, residente e domiciliado no endereço Av. Engenheiro Max de Souza, n.1293, apt 414a, Coqueiros, Florianópolis/SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Florianópolis, 23 de julho de 2024.

Assinatura

**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 011846-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 056166559-10, residente e domiciliado no endereço Av. Engenheiro Max de Souza, n.1293, apt 414a, Coqueiros, Florianópolis/SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Florianópolis, 23 de julho de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SELVINO ANDERSON JUNIOR**
CPF/CNPJ: **025.158.849-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

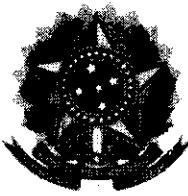
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:54:40 do dia 07/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: PKZ4070824125440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SELVINO ANDERSON JUNIOR**

Inscrição: **0297 0064 0973**

Zona: 055 Seção: 0049

Município: 82597 - POMERODE

UF: SC

Data de nascimento: 10/09/1978

Domicílio desde: 06/12/1995

Filiação: - ROMILDA ANDERSON
- SELVINO ANDERSON

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 12:56 em 07/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LKZ7.3BAY.HC29.ZR6M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do peão: 2721274
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2721274
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: SELVINO ANDERSON JUNIOR

CPF: 025.158.849-11

RG: 2284499

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: Romilda Anderson

Nome do pai: Selvino Anderson

Data de nascimento: 10/09/1978

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : POMERODE

Endereço residencial : Rua São Bento do Sul 288 ap 305

Certidão emitida às 14:50 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2721278
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: SELVINO ANDERSON JUNIOR

CPF: 025.158.849-11

RG: 2284499

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: Romilda Anderson

Nome do pai: Selvino Anderson

Data de nascimento: 10/09/1978

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : POMERODE

Endereço residencial : Rua São Bento do Sul 288 ap 305

Certidão emitida às 15:59 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2721276
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2721276
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: SELVINO ANDERSON JUNIOR

CPF: 025.158.849-11

RG: 2284499

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: Romilda Anderson

Nome do pai: Selvino Anderson

Data de nascimento: 10/09/1978

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : POMERODE

Endereço residencial : Rua São Bento do Sul 288 ap 305

Certidão emitida às 14:51 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pealdo: 2721279
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2721279
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: SELVINO ANDERSON JUNIOR
CPF: 025.158.849-11**

RG: 2284499

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: Romilda Anderson

Nome do pai: Selvino Anderson

Data de nascimento: 10/09/1978

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : POMERODE

Endereço residencial : Rua São Bento do Sul 288 ap 305

Certidão emitida às 13:26 de 07/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Selvino Anderson Junior - CPF:



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2721277
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: SELVINO ANDERSON JUNIOR

CPF: 025.158.849-11

RG: 2284499

Órgão expedidor: Sspsc

Nome da mãe: Romilda Anderson

Nome do pai: Selvino Anderson

Data de nascimento: 10/09/1978

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : POMERODE

Endereço residencial : Rua São Bento do Sul 288 ap 305

Certidão emitida às 14:50 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12290144

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SELVINO ANDERSON JUNIOR
OU
CPF n. 025.158.849/11

Certidão emitida em: 07/08/2024 às 13:20:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:50
SEEU até 07/08/2024 às 13:20:49

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12290144
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3538146121





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12290132

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SELVINO ANDERSON JUNIOR

OU

CPF n. 025.158.849/11

Certidão emitida em: 07/08/2024 às 13:20:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12290132

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2895019441





ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que SELVINO ANDERSON JUNIOR, registrado no CREF3/SC sob nº SC-013560, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 442A-3840-5956-60E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 14:59:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/442A-3840-5956-60E8>



ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional SELVINO ANDERSON JUNIOR, registrado no CREF3/SC sob nº SC-013560.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0FF-A68B-B7C8-B43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/C0FF-A68B-B7C8-B43D>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, SELVINO ANDERSON JÚNIOR, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 013560-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 025.158.849-11, residente e domiciliado no endereço Rua: São Bento do Sul, 288, Ap 305, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Pomerode, 02 de agosto de 2024.

Assinatura



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, , SELVINO ANDERSON JÚNIOR, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 013560 - G/SC, inscrito no CPF sob o nº 025.158.849-11, residente e domiciliado no endereço Rua: São Bento do Sul, 288, Ap 305, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Pomerode, 02 de agosto de 2024.


Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SERGIO VIEIRA GALDINO**
CPF/CNPJ: **732.354.239-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

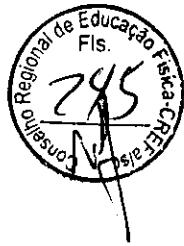
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:49:59 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XNDP240724094959

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SERGIO VIEIRA GALDINO**

Inscrição: **0232 1496 0914**

Zona: 003 Seção: 0707

Município: 80470 - BLUMENAU

UF: SC

Data de nascimento: 07/05/1969

Domicílio desde: 30/11/1987

Filiação: - ANA MARIA VIEIRA GALDINO
- ADAMI EUTROPIO GALDINO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 09:58 em 24/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KBJN.ETJL.HR8T.HFIC



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pealdo: 2714911
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2714911
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: SERGIO VIEIRA GALDINO
CPF: 732.354.239-15

RG: 2027579

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Ana Maria Vieira Galdino

Nome do pai: Adami Eutropio Galdino

Data de nascimento: 07/05/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua São Cristóvão, 1031

Certidão emitida às 11:44 de 07/08/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0903811-80.2017.8.24.0008	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ações Constitucionais	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0901283-05.2019.8.24.0008	EXECUÇÃO FISCAL	Tributário Municipal Execução Fiscal	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	SUSP/SOBR-Aguarda Julg.Embq.
0902123-20.2016.8.24.0008	EXECUÇÃO FISCAL	Tributário Municipal Execução Fiscal	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	SUSP/SOBR-Arquiv.em Secret.
5023604-37.2020.8.24.0008	EXECUÇÃO FISCAL	Tributário Municipal Execução Fiscal	Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0007673-60.2012.8.24.0008	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ações Constitucionais	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Vieira Galdino - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao peito: 2005/5 /
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2603757
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: SERGIO VIEIRA GALDINO

CPF: 732.354.239-15

RG: 2027579

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Ana Maria Vieira Galdino

Nome do pai: Adami Eutropio Galdino

Data de nascimento: 07/05/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua São Cristóvão, 1031 - Apto 205 D

Certidão emitida às 12:18 de 24/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Vieira Galdino - CPF:



Número do pedido: 2816555
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2816555
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: SERGIO VIEIRA GALDINO

CPF: 732.354.239-15

RG: 2027579

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Ana Maria Vieira Galdino

Nome do pai: Adami Eutropio Galdino

Data de nascimento: 07/05/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : São Cristóvão, 1031 Apto 205 D

Certidão emitida às 15:59 de 20/08/2024.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado:

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5020267-40.2020.8.24.0008	Ação Penal Procedimento Ordinário	- Penal Comum	Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

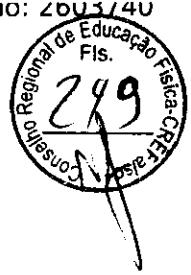


A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Vieira Galdino - CPF: ***.354.239-** **goub** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número ao peito: 2603740
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2603740
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **ACÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: SERGIO VIEIRA GALDINO

CPF: 732.354.239-15

RG: 2027579

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Ana Maria Vieira Galdino

Nome do pai: Adami Eutropio Galdino

Data de nascimento: 07/05/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : São Cristóvão, 1031 Apto 205 D

Certidão emitida às 12:23 de 25/07/2024.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0903811-80.2017.8.24.0008	AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DE Ações Constitucionais	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0007673-60.2012.8.24.0008	AÇÃO CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DE Ações Constitucionais	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5020267-40.2020.8.24.0008	Ação Penal Procedimento Ordinário	- Penal - Comum	Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau	SUSP/SOBRE-Aguarda dec.Inst.Sup

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Vieira Galdino - CPF:



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos



CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0903811-80.2017.8.24.0008, distribuído para o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, MUNICÍPIO DE BLUMENAU - CNPJ: 83.108.357/0001-15 (representado(a) por MARLON CARABACA), ALEXANDRE LINHARES BROLLO - CPF: 019.322.599-96 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), CELIO DIAS - CPF: 566.865.799-04 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB EM LIQUIDACAO - CNPJ: 82.669.037/0001-71 (representado(a) por CAROLINE WITTINRICH - OAB: SC020346), EDER LUCIO MARCHI - CPF: 760.530.599-00 (representado(a) por CESAR AUGUSTO WOLFF - OAB: SC013606 e MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF - OAB: SC016613), EDUARDO JACOMEL - CPF: 947.341.009-34 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), EVANDRO LUIZ SCHULER - CPF: 788.642.089-68 (representado(a) por JOAO FILIPE FIGUEIREDO - OAB: SC028462, THIAGO PAMPLONA DA SILVA MULLER - OAB: SC025887 e JORGE LEANDRO LOBE - OAB: SC008915), FERNANDO CESAR LENZI - CPF: 716.500.759-87 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), JOAO PAULO KARAM KLEINUBING - CPF: 901.403.629-91 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), MARCELO BARASUOL LANZARIN - CPF: 702.912.920-20 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), MARIO DOS SANTOS - CPF: 648.370.688-04, NORBERTO METTE - CPF: 181.589.279-04 (representado(a) por DOUGLAS RAFAEL PETERSEN METTE - OAB: SC026761), ROBINSON FERNANDO SOARES - CPF: 020.213.799-65 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), RODRIGO ZANLUCA - CPF: 038.491.769-08 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), SERGIO VIEIRA GALDINO - CPF: 732.354.239-15 (representado(a) por DOUGLAS FABIANO CORDEIRO DA SILVA - OAB: SC023828), constam os seguintes eventos: em 09/01/2018 12:32:49, Distribuído por direcionamento (SAJ) - Há suspeita de repetição da ação. Confronte os dados do processo distribuído com os dados do processo : 0903809-13.2017.8.24.0008.; em 11/01/2018 13:50:31, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:32, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:33, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:33, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:34, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:35, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:36, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:37, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:38, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:39, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:40, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:40, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:41, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:42, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:43, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:43, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:44, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:45, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:46, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:49, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:49, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:50, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:51, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:52, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:53, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:53, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:54, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:55, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:56, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:56, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:57, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:57, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:58, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:50:59, Juntada de Petição; em 11/01/2018 13:53:02, Juntada de documento; em 11/01/2018 13:58:04, Certidão emitida - Gênero; em 16/01/2018 13:38:54, Certidão emitida - Gênero; em 16/01/2018 13:41:32, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:43:31, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:45:59, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:47:19, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:48:59, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:49:46, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:51:51, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:52:25, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:53:24, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:56:52, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:57:31, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:58:34, Juntada de Petição; em 16/01/2018 13:59:32, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:00:24, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:02:25, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:04:56, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:06:17, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:06:59, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:07:51, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:08:27, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:09:20, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:15:04, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:17:51, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:19:43, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:20:44, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:23:32, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:24:20, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:25:27, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:26:58, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:30:31, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:31:21, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:34:12, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:35:00, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:38:26, Juntada de Petição; em 16/01/2018 14:38:27, Juntada de Petição; em 19/01/2018 17:49:04, Determinado a emenda da inicial - Considerando que a petição inicial veio desacompanhada de documentos indispensáveis à sua propositura (art. 320, da Lei nº 13.105/15 c/c art. 17, § 6º, da Lei nº 8.429/92), determino a intimação da parte autora para que emende a petição inicial, no prazo legal, em conformidade com o que dispõe o art. 321, do Código de Processo Civil.; em 30/01/2018



13:20:48, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/02/2018 06:54:43, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 21/02/2018 19:49:26, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WBNU.18.20005934-0 Tipo da Petição: Petição Data: 21/02/2018 18:05 ; em 21/02/2018 20:57:58, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WBNU.18.20005936-7 Tipo da Petição: Petição Data: 21/02/2018 18:07 ; em 22/02/2018 12:25:51, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WBNU.18.20006009-8 Tipo da Petição: Petição Data: 22/02/2018 10:59 ; em 26/02/2018 18:37:05, Conclusos para despacho; em 27/02/2020 16:10:43, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WBNU.20.20005262-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/02/2020 15:50 ; em 27/02/2020 16:10:43, Juntada de documento - Nº Protocolo: WBNU.20.20005262-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/02/2020 15:50 ; em 25/05/2020 16:51:00, Determinado a citação/notificação - I - Inicialmente, tornem-se sem efeito os documentos de fls. 1-986 e 988-1008, tendo em vista que a inicial foi apresentada na ordem correta a partir da fl. 1013 e que os documentos que instruem o feito foram arquivados em Cartório (fl. 1.480). Proceda-se a importação para os autos dos documentos constantes nas mídias digitais entregues. II - Recebo a emenda à inicial (fls. 1476-1479). Proceda-se à inclusão dos requeridos no polo passivo da demanda. III - Notifiquem-se os requeridos para, querendo, oferecerem manifestação escrita, na forma prevista no art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, no prazo de 15 (quinze) dias. Quanto ao Município de Blumenau, este poderá seguir o disposto no art. 17, § 3º, da referida lei, c/c art. 6º, § 3º, da Lei n. 4.717/65. Esgotado o prazo, voltem conclusos para a análise do recebimento ou rejeição da inicial, nos termos dos §§ 8º e 9º, do art. 17, da Lei n. 8.429/92. Cumpra-se.; em 30/06/2020 15:27:04, Juntada; em 23/07/2020 14:08:58, Certidão emitida - CERTIFICO que em cumprimento à decisão de fls. 1536, tornei sem efeito as peças determinadas. O referido é verdade e dou fé.; em 23/07/2020 14:17:18, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 23/07/2020 14:17:36, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 1 dia Status:FECHADO; em 23/07/2020 14:20:35, Juntada de certidão - encerrado prazo - Refer. ao Evento: 90; em 23/07/2020 14:21:09, Cancelada a Distribuição; em 23/07/2020 14:24:28, Reativação da Movimentação Processual - Cancelamento de baixa; em 23/07/2020 14:26:15, Cancelamento de Juntada (Desentranhamento) - Ref.: Docs.: - PET 1 - PET 2 - PET 3 - PET 4 - PET 5 - PET 6 - PET 7 - PET 8 - PET 9 - PET 10 - PET 11 - PET 12 - PET 13 - PET 14 - PET 15 - PET 16 - PET 17 - PET 18 - PET 19 - PET 20 - PET 21 - PET 22 - PET 23 - PET 24 - PET 25 - PET 26 - PET 27 - PET 28 - PET 29 - PET 30 - PET 31 - PET 32 - PET 33 - PET 34 - PET 35 - PET 36 - PET 37 - PET 38 - PET 39 - PET 40 - PET 41 - PET 42 - PET 43 - PET 44 - PET 45 - PET 46 - PET 47 - PET 48 - PET 49 - PET 50 - PET 51 - PET 52 - PET 53 - PET 54 - PET 55 - PET 56 - PET 57 - PET 58 - PET 59 - PET 60 - PET 61 - PET 62 - PET 63 - PET 64 - PET 65 - PET 66 - PET 67 - PET 68 - PET 69 - PET 70 - PET 71 - PET 72 - PET 73 - PET 74 - PET 75 - PET 76 - PET 77 - PET 78 - PET 79 - PET 80 - PET 81 - PET 82 - PET 83 - PET 84 - PET 85 - PET 86 - PET 87 - PET 88 - PET 89 - PET 90 - PET 91 - PET 92 - PET 93 - PET 94 - PET 95 - PET 96 - PET 97 - PET 98 - PET 99 - PET 100 - PET 101 - PET 102 - PET 103 - PET 104 - PET 105 - PET 106 - PET 107 - PET 108 - PET 109 - PET 110 - PET 111 - PET 112 - PET 113 - PET 114 - PET 115 - PET 116 - PET 117 - PET 118 - PET 119 - PET 120 - PET 121 - PET 122 - PET 123 - PET 124 - PET 125 - PET 126 - PET 127 - PET 128 - PET 129 - PET 130 - PET 131 - PET 132 - PET 133 - PET 134 - PET 135 - PET 136 - PET 137 - PET 138 - PET 139 - PET 140 - PET 141 - PET 142 - PET 143 - PET 144 - PET 145 - PET 146 - PET 147 - PET 148 - PET 149 - PET 150 - PET 151 - PET 152 - PET 153 - PET 154 - PET 155 - PET 156 - PET 157 - PET 158 - PET 159 - PET 160 - PET 161 - PET 162 - PET 163 - PET 164 - PET 165 - PET 166 - PET 167 - PET 168 - PET 169 - PET 170 - PET 171 - PET 172 - PET 173 - PET 174 - PET 175 - PET 176 - PET 177 - PET 178 - PET 179 - PET 180 - PET 181 - PET 182 - PET 183 - PET 184 - PET 185 - PET 186 - PET 187 - PET 188 - PET 189 - PET 190 - PET 191 - PET 192 - PET 193 - PET 194 - PET 195 - PET 196 - PET 197 - PET 198 - PET 199 - PET 200 - PET 201 - PET 202 - PET 203 - PET 204 - PET 205 - PET 206 - PET 207 - PET 208 - PET 209 - PET 210 - PET 211 - PET 212 - PET 213 - PET 214 - PET 215 - PET 216 - PET 217 - PET 218 - PET 219 - PET 220 - PET 221 - PET 222 - PET 223 - PET 224 - PET 225 - PET 226 - PET 227 - PET 228 - PET 229 - PET 230 - PET 231 - PET 232 - PET 233 - PET 234 - PET 235 - PET 236 - PET 237 - PET 238 - PET 239 - PET 240 - PET 241 - PET 242 - PET 243 - PET 244 - PET 245 - PET 246 - PET 247 - PET 248 - PET 249 - PET 250 - PET 251 - PET 252 - PET 253 - PET 254 - PET 255 - PET 256 - PET 257 - PET 258 - PET 259 - PET 260 - PET 261 - PET 262 - PET 263 - PET 264 - PET 265 - PET 266 - PET 267 - PET 268 - PET 269 - PET 270 - PET 271 - PET 272 - PET 273 - PET 274 - PET 275 - PET 276 - PET 277 - PET 278 - PET 279 - PET 280 - PET 281 - PET 282 - PET 283 - PET 284 - PET 285 - PET 286 - PET 287 - PET 288 - PET 289 - PET 290 - PET 291 - PET 292 - PET 293 - PET 294 - PET 295 - PET 296 - PET 297 - PET 298 - PET 299 - PET 300 - PET 301 - PET 302 - PET 303 - PET 304 - PET 305 - PET 306 - PET 307 - PET 308 - PET 309 - PET 310 - PET 311 - PET 312 - PET 313 - PET 314 - PET 315 - PET 316 - PET 317 - PET 318 - PET 319 - PET 320 - PET 321 - PET 322 - PET 323 - PET 324 - PET 325 - PET 326 - PET 327 - PET 328 - PET 329 - PET 330 - PET 331 - PET 332 - PET 333 - PET 334 - PET 335 - PET 336 - PET 337 - PET 338 - PET 339 - PET 340 - PET 341 - PET 342 - PET 343 - PET 344 - PET 345 - PET 346 - PET 347 - PET 348 - PET 349 - PET 350 - PET 351 - PET 352 - PET 353 - PET 354 - PET 355 - PET 356 - PET 357 - PET 358 - PET 359 - PET 360 - PET 361 - PET 362 - PET 363 - PET 364 - PET 365 - PET 366 - PET 367 - PET 368 - PET 369 - PET 370 - PET 371 - PET 372 - PET 373 - PET 374 - PET 375 - PET 376 - PET 377 - PET 378 - PET 379 - PET 380 - PET 381 - PET 382 - PET 383 - PET 384 - PET 385 - PET 386 - PET 387 - PET 388 - PET 389 - PET 390 - PET 391 - PET 392 - PET 393 - PET 394 - PET 395 - PET 396 - PET 397 - PET 398 - PET 399 - PET 400 - PET 401 - PET 402 - PET 403 - PET 404 - PET 405 - PET 406 - PET 407 - PET 408 - PET 409 - PET 410 - PET 411 - PET 412 - PET 413 - PET 414 - PET 415 - PET 416 - PET 417 - PET 418 - PET 419 - PET 420 - PET 421 - PET 422 - PET 423 - PET 424 - PET 425 - PET 426 - PET 427 - PET 428 - PET 429 - PET 430 - PET 431 - PET 432 - PET 433 - PET 434 - PET 435 - PET 436 - PET 437 - PET 438 - PET 439 - PET 440 - PET 441 - PET 442 - PET 443 - PET 444 - PET 445 - PET 446 - PET 447 - PET 448 - PET 449 - PET 450 - PET 451 - PET 452 - PET 453 - PET 454 - PET 455 - PET 456 - PET 457 - PET 458 - PET 459 - PET 460 - PET 461 - PET 462 - PET 463 - PET 464 - PET 465 - PET 466 - PET 467 - PET 468 - PET 469 - PET 470 - PET 471 - PET 472 - PET 473 - PET 474 - PET 475 - PET 476 - PET

477 - PET 478 - PET 479 - PET 480 - PET 481 - PET 482 - PET 483 - PET 484 - PET 485 - PET 486 - PET 487 - PET 488 - PET 489 - PET 490 - PET 491 - PET 492 - PET 493 - PET 494 - PET 495 - PET 496 - PET 497 - PET 498 - PET 499 - PET 500 - PET 501 - PET 502 - PET 503 - PET 504 - PET 505 - PET 506 - PET 507 - PET 508 - Evento 1 - Distribuído por direcionamento (SAJ) - 09/01/2018 12:32:49; em 23/07/2020 14:26:40, Cancelamento de Juntada (Desentranhamento) - Ref.: Docs.: - PET 512 - PET 513 - PET 514 - PET 515 - PET 516 - PET 517 - PET 518 - PET 519 - PET 520 - PET 521 - PET 522 - PET 523 - PET 524 - PET 525 - PET 526 - PET 527 - PET 528 - PET 529 - PET 530 - PET 531 - PET 532 - PET 533 - PET 534 - PET 535 - PET 536 - PET 537 - PET 538 - PET 539 - PET 540 - PET 541 - PET 542 - PET 543 - PET 544 - PET 545 - PET 546 - PET 547 - PET 548 - PET 549 - PET 550 - PET 551 - PET 552 - PET 553 - PET 554 - PET 555 - PET 556 - PET 557 - PET 558 - PET 559 - PET 560 - PET 561 - PET 562 - PET 563 - PET 564 - PET 565 - PET 566 - PET 567 - PET 568 - PET 569 - PET 570 - PET 571 - PET 572 - PET 573 - PET 574 - PET 575 - PET 576 - PET 577 - PET 578 - PET 579 - PET 580 - PET 581 - PET 582 - PET 583 - PET 584 - PET 585 - PET 586 - PET 587 - PET 588 - PET 589 - PET 590 - PET 591 - PET 592 - PET 593 - PET 594 - PET 595 - PET 596 - PET 597 - PET 598 - PET 599 - PET 600 - PET 601 - PET 602 - PET 603 - PET 604 - PET 605 - PET 606 - PET 607 - PET 608 - PET 609 - PET 610 - PET 611 - PET 612 - PET 613 - PET 614 - PET 615 - PET 616 - PET 617 - PET 618 - PET 619 - PET 620 - PET 621 - PET 622 - PET 623 - PET 624 - PET 625 - PET 626 - PET 627 - PET 628 - PET 629 - PET 630 - PET 631 - PET 632 - PET 633 - PET 634 - PET 635 - PET 636 - PET 637 - PET 638 - PET 639 - PET 640 - PET 641 - PET 642 - PET 643 - PET 644 - PET 645 - PET 646 - PET 647 - PET 648 - PET 649 - PET 650 - PET 651 - PET 652 - PET 653 - PET 654 - PET 655 - PET 656 - PET 657 - PET 658 - PET 659 - PET 660 - PET 661 - PET 662 - PET 663 - PET 664 - PET 665 - PET 666 - PET 667 - PET 668 - PET 669 - PET 670 - PET 671 - PET 672 - PET 673 - PET 674 - PET 675 - PET 676 - PET 677 - PET 678 - PET 679 - PET 680 - PET 681 - PET 682 - PET 683 - PET 684 - PET 685 - PET 686 - PET 687 - PET 688 - PET 689 - PET 690 - PET 691 - PET 692 - PET 693 - PET 694 - PET 695 - PET 696 - PET 697 - PET 698 - PET 699 - PET 700 - PET 701 - PET 702 - PET 703 - PET 704 - PET 705 - PET 706 - PET 707 - PET 708 - PET 709 - PET 710 - PET 711 - PET 712 - PET 713 - PET 714 - PET 715 - PET 716 - PET 717 - PET 718 - PET 719 - PET 720 - PET 721 - PET 722 - PET 723 - PET 724 - PET 725 - PET 726 - PET 727 - PET 728 - PET 729 - PET 730 - PET 731 - PET 732 - PET 733 - PET 734 - PET 735 - PET 736 - PET 737 - PET 738 - PET 739 - PET 740 - PET 741 - PET 742 - PET 743 - PET 744 - PET 745 - PET 746 - PET 747 - PET 748 - PET 749 - PET 750 - PET 751 - PET 752 - PET 753 - PET 754 - PET 755 - PET 756 - PET 757 - PET 758 - PET 759 - PET 760 - PET 761 - PET 762 - PET 763 - PET 764 - PET 765 - PET 766 - PET 767 - PET 768 - PET 769 - PET 770 - PET 771 - PET 772 - PET 773 - PET 774 - PET 775 - PET 776 - PET 777 - PET 778 - PET 779 - PET 780 - PET 781 - PET 782 - PET 783 - PET 784 - PET 785 - PET 786 - PET 787 - PET 788 - PET 789 - PET 790 - PET 791 - PET 792 - PET 793 - PET 794 - PET 795 - PET 796 - PET 797 - PET 798 - PET 799 - PET 800 - PET 801 - PET 802 - PET 803 - PET 804 - PET 805 - PET 806 - PET 807 - PET 808 - PET 809 - PET 810 - PET 811 - PET 812 - PET 813 - PET 814 - PET 815 - PET 816 - PET 817 - PET 818 - PET 819 - PET 820 - PET 821 - PET 822 - PET 823 - PET 824 - PET 825 - PET 826 - PET 827 - PET 828 - PET 829 - PET 830 - PET 831 - PET 832 - PET 833 - PET 834 - PET 835 - PET 836 - PET 837 - PET 838 - PET 839 - PET 840 - PET 841 - PET 842 - PET 843 - PET 844 - PET 845 - PET 846 - PET 847 - PET 848 - PET 849 - PET 850 - PET 851 - PET 852 - PET 853 - PET 854 - PET 855 - PET 856 - PET 857 - PET 858 - PET 859 - PET 860 - PET 861 - PET 862 - PET 863 - PET 864 - PET 865 - PET 866 - PET 867 - PET 868 - PET 869 - PET 870 - PET 871 - PET 872 - PET 873 - PET 874 - PET 875 - PET 876 - PET 877 - PET 878 - PET 879 - PET 880 - PET 881 - PET 882 - PET 883 - PET 884 - PET 885 - PET 886 - PET 887 - PET 888 - PET 889 - PET 890 - PET 891 - PET 892 - PET 893 - PET 894 - PET 895 - PET 896 - PET 897 - PET 898 - PET 899 - PET 900 - PET 901 - PET 902 - PET 903 - PET 904 - PET 905 - PET 906 - PET 907 - PET 908 - PET 909 - PET 910 - PET 911 - PET 912 - PET 913 - PET 914 - PET 915 - PET 916 - PET 917 - PET 918 - PET 919 - PET 920 - PET 921 - PET 922 - PET 923 - PET 924 - PET 925 - PET 926 - PET 927 - PET 928 - PET 929 - PET 930 - PET 931 - PET 932 - PET 933 - PET 934 - PET 935 - PET 936 - PET 937 - PET 938 - PET 939 - PET 940 - PET 941 - PET 942 - PET 943 - PET 944 - PET 945 - PET 946 - PET 947 - PET 948 - PET 949 - PET 950 - PET 951 - PET 952 - PET 953 - PET 954 - PET 955 - PET 956 - PET 957 - PET 958 - PET 959 - PET 960 - PET 961 - PET 962 - PET 963 - PET 964 - PET 965 - PET 966 - PET 967 - PET 968 - PET 969 - PET 970 - PET 971 - PET 972 - PET 973 - PET 974 - PET 975 - PET 976 - PET 977 - PET 978 - PET 979 - PET 980 - PET 981 - PET 982 - PET 983 - PET 984 - PET 985 - PET 986 - Evento 40 - Juntada de Petição - 16/01/2018 13:41:32; em 23/07/2020 14:29:37, Juntada de certidão; em 21/09/2020 11:58:26, Juntada de certidão; em 21/09/2020 11:58:57, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 21/09/2020 12:10:25, Cancelamento de Juntada (Desentranhamento) - Ref.: Doc.: INF 3 - Evento 97 - Juntada de certidão - 21/09/2020 11:58:26; em 21/09/2020 12:12:19, Juntada - Peças Digitalizadas; em 22/09/2020 14:02:06, Despacho; em 13/01/2021 16:43:43, Juntada de certidão; em 13/01/2021 17:41:14, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:41:39, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:42:34, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:44:52, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:45:26, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:47:29, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:49:59, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:50:25, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:50:59, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:51:33, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:54:59, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:55:21, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:55:43, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 17:56:18, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/01/2021 18:27:48, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 111 Oficial: MARIA HELENA RIBAS; em 13/01/2021 18:28:26, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 112 Oficial: CLAUDIO RENATO BAUMANN; em 13/01/2021 18:29:24, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 113 Oficial: THIAGO GRETTER; em 13/01/2021 18:29:53, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 109 Oficial: CELSO SUEO TAHARA; em 13/01/2021 18:30:22, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 103 Oficial: BRUNA PAULA LENZI; em 13/01/2021 18:30:50,



Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 116 Oficial: DEISE CRISTINE DA CONCEICAO METZNER; em 13/01/2021 18:31:17, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 104 Oficial: FARLEY RUBIO DE SOUZA; em 13/01/2021 18:31:46, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 114 Oficial: ARNO BAUMANN JUNIOR; em 13/01/2021 18:32:48, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 107 Oficial: DEISE CRISTINE DA CONCEICAO METZNER; em 13/01/2021 18:33:06, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 105 Oficial: MARIA HELENA RIBAS; em 13/01/2021 18:33:25, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 106 Oficial: BRUNA PAULA LENZI; em 13/01/2021 18:33:58, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 115 Oficial: MARIA HELENA RIBAS; em 13/01/2021 18:34:30, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 110 Oficial: KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA MANICA; em 13/01/2021 18:35:11, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 108 Oficial: CELSO SUEO TAHARA; em 15/01/2021 11:14:44, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 114; em 19/01/2021 08:45:26, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 112 Data do cumprimento: 18/01/2021 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 19/01/2021 18:29:33, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 111; em 20/01/2021 13:18:11, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 105; em 21/01/2021 12:40:16, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 115; em 21/01/2021 14:20:46, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 108 Data do cumprimento: 21/01/2021 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2021 23:59:59; em 09/02/2021 18:51:53, DEFESA PRÉVIA; em 10/02/2021 16:41:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 116 Data do cumprimento: 10/02/2021 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 05/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 17:03:32, DEFESA PRÉVIA; em 11/02/2021 17:27:25, DEFESA PRÉVIA; em 12/02/2021 01:13:31, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 132 e 136; em 15/02/2021 14:04:13, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 109 Data do cumprimento: 21/01/2021 (RÉU - MARIO DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2021 00:00:00 Data final: 10/03/2021 23:59:59; em 17/02/2021 14:17:29, PROCURAÇÃO - EVANDRO LUIZ SCHULER (SC008915 - JORGE LEANDRO LOBE / SC028462 - JOAO FILIPE FIGUEIREDO / SC025887 - THIAGO PAMPLONA DA SILVA MULLER); em 17/02/2021 17:14:48, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 113; em 19/02/2021 22:07:11, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 103 Data do cumprimento: 17/02/2021 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2021 00:00:00 Data final: 12/03/2021 23:59:59; em 26/02/2021 14:51:32, Registro - Retificado o Tipo de Petição - do evento 140 - de 'PETIÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 26/02/2021 14:51:53, Registro - Retificado o Tipo de Petição - do evento 137 - de 'PETIÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 26/02/2021 14:52:13, Registro - Retificado o Tipo de Petição - do evento 139 - de 'PETIÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 26/02/2021 20:12:53, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 110 Data do cumprimento: 26/02/2021 (RÉU - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/03/2021 00:00:00 Data final: 19/03/2021 23:59:59; em 03/03/2021 17:06:12, PETIÇÃO; em 06/03/2021 01:14:55, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 138; em 09/03/2021 18:17:00, PROCURAÇÃO - MARCELO BARASUOL LANZARIN (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 09/03/2021 18:17:41, DEFESA PRÉVIA; em 11/03/2021 01:12:01, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 142; em 11/03/2021 23:28:58, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 104; em 12/03/2021 15:23:32, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 145; em 16/03/2021 18:05:09, PROCURAÇÃO - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING (SC016726 - JOCIMEIRY SCHROH / SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 16/03/2021 18:07:53, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 149; em 29/03/2021 10:54:04, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 107 Data do cumprimento: 29/03/2021 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/03/2021 00:00:00 Data final: 22/04/2021 23:59:59; em 15/04/2021 16:21:39, DEFESA PRÉVIA; em 19/04/2021 17:33:34, PROCURAÇÃO - RODRIGO ZANLUCA (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 19/04/2021 17:38:24, DEFESA PRÉVIA; em 23/04/2021 01:11:09, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 159; em 24/05/2021 13:21:33, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 106; em 11/06/2021 18:35:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento: 164 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2021 00:00:00 Data final: 02/08/2021 23:59:59; em 21/06/2021 01:01:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 165; em 30/06/2021 14:51:48, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 165; em 19/08/2021 15:21:38, PROCURAÇÃO - CELIO DIAS (SC016726 - JOCIMEIRY SCHROH / SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 19/08/2021 15:23:13, DEFESA PRÉVIA; em 10/12/2021 09:30:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 172; em 10/12/2021 09:30:46, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 172; em 10/12/2021 21:19:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 173; em 10/12/2021 21:19:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 174; em 10/12/2021 21:19:54, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 173 e 174; em 10/12/2021 21:45:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 175; em 10/12/2021 21:45:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 177; em 10/12/2021 21:45:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 178; em 10/12/2021 21:45:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 179; em 10/12/2021 21:45:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 180; em 10/12/2021 21:45:22, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 175, 177, 178, 179 e 180; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 170; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 171; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 172; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada



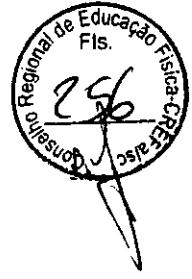
a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 173; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 174; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 175; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 176; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 177; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 178; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 179; em 11/12/2021 16:30:41, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 19:50:41). Refer. Evento 180; em 13/12/2021 12:38:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 171; em 14/12/2021 08:51:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 171; em 19/01/2022 14:32:43, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 19/01/2022 14:32:50, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 19/01/2022 14:32:59, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 19/01/2022 14:33:06, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 19/01/2022 14:38:34, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 208 Oficial: THIAGO GRETTER; em 19/01/2022 14:38:51, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 207 Oficial: CELSO SUEO TAHARA; em 19/01/2022 14:39:41, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 206 Oficial: ANDRE LUIZ ALVES DE FREITAS; em 19/01/2022 15:13:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 205 Oficial: CRISTIANE SILVA; em 24/01/2022 20:14:46, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 207 Data do cumprimento: 24/01/2022 (RÉU - COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB EM LIQUIDACAO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/01/2022 00:00:00 Data final: 14/02/2022 23:59:59; em 01/02/2022 13:26:05, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 206; em 01/02/2022 15:15:59, PETIÇÃO; em 08/02/2022 09:20:10, PETIÇÃO; em 08/02/2022 17:23:01, Conclusos para decisão; em 10/02/2022 22:41:06, Decisão interlocutória; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 06/04/2022 23:59:59; em 10/02/2022 22:41:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 218 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 12/02/2022 15:28:48, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 205 Data do cumprimento: 12/02/2022 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/02/2022 00:00:00 Data final: 09/03/2022 23:59:59; em 15/02/2022 01:22:44, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 213; em 19/02/2022 22:52:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 228; em 20/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 229; em 08/03/2022 17:13:37, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 221; em 10/03/2022 01:20:43, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 230; em 15/03/2022 15:59:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 229; em 17/03/2022 01:19:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226 e 227; em 31/03/2022 23:50:24, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 208 Data do cumprimento: 29/03/2022 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/04/2022 00:00:00 Data final: 26/04/2022 23:59:59; em 06/04/2022 17:53:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 228; em 07/04/2022 16:33:20, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 238; em 28/04/2022 11:38:10, Conclusos para decisão; em 18/08/2022 11:10:41, PETIÇÃO; em 18/08/2022 12:30:51, PETIÇÃO; em 14/04/2023 14:09:01, Determinada a intimação; em 14/04/2023 14:09:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da





contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB EM LIQUIDACAO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 06/06/2023 23:59:59; em 14/04/2023 14:09:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 16/05/2023 23:59:59; em 23/04/2023 14:22:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 254; em 24/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 255; em 26/04/2023 11:06:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 254; em 11/05/2023 16:35:35, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 251; em 15/05/2023 11:53:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 249; em 16/05/2023 15:40:55, PROCURAÇÃO - ROBINSON FERNANDO SOARES (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 16/05/2023 15:42:45, CONTESTAÇÃO - Refer. aos Eventos: 246, 248, 245, 253, 250 e 252; em 16/05/2023 15:42:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 255; em 16/05/2023 15:56:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 244 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/05/2023 00:00:00 Data final: 07/06/2023 23:59:59; em 16/05/2023 21:17:30, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 247; em 17/05/2023 14:17:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 264; em 29/05/2023 13:03:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 259, ao Evento 260, ao Evento 262, ao Evento 265 e ao Evento 267 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2023 00:00:00 Data final: 29/06/2023 23:59:59; em 07/06/2023 13:10:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 268; em 20/06/2023 14:15:23, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 268; em 31/07/2023 10:18:18, Redistribuição por Transferência de Acervo - (de BNU01FP01 para BNU03FP01) - Resolução TJ N. 23 de 19 de julho de 2023; em 29/08/2023 12:18:53, Cancelada a movimentação processual - (Evento 272 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 29/08/2023 12:16:18); em 30/08/2023 13:13:19, Cancelada a movimentação processual - (Evento 274 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 29/08/2023 12:19:52); em 01/09/2023 12:08:58, Conclusos para decisão; em 08/09/2023 12:30:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 274; em 08/09/2023 13:36:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 274; em 14/12/2023 16:59:33, Decisão interlocutória de Mérito; em 14/12/2023 16:59:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/12/2023 00:00:00 Data final: 07/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - JOAO PAULO KARIM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 14/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 14/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34,

Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 05/03/2024 23:59:59; em 14/12/2023 16:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 279 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 06/03/2024 23:59:59; em 15/12/2023 08:59:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 284; em 15/12/2023 08:59:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 284; em 15/12/2023 15:58:20, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 15/12/2023 16:40:05, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 15/12/2023 16:40:56, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 15/12/2023 16:48:12, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 296 Oficial: ROBERTO BORGES; em 15/12/2023 16:54:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 297 Oficial: MARIO LORENCETTI FILHO; em 15/12/2023 17:02:42, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 295 Oficial: CELSO SUEO TAHARA; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 281; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 280; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 286; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 283; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 289; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 290; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 285; em 18/12/2023 08:06:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 18/12/2023 08:06:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 281, 280, 286, 283, 289, 290, 285 e 287; em 19/12/2023 05:47:47, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 295 Data do cumprimento: 19/12/2023 (RÉU - MARIO DOS SANTOS) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2024 00:00:00 Data final: 05/03/2024 23:59:59; em 19/12/2023 13:58:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 291; em 19/12/2023 13:59:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 291; em 24/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 282, 288 e 292; em 15/01/2024 17:00:03, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 288; em 16/01/2024 21:08:53, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 297 Data do cumprimento: 12/01/2024 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 06/03/2024 23:59:59; em 14/02/2024 23:44:35, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 282; em 15/02/2024 08:32:15, PROCURAÇÃO - EDER LUCIO MARCHI (SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF); em 15/02/2024 08:33:03, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF para SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF, SC016613 - MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF); em 21/02/2024 19:19:17, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 296; em 23/02/2024 11:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 319 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/02/2024 00:00:00 Data final: 10/04/2024 23:59:59; em 26/02/2024 08:35:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 320; em 26/02/2024 08:35:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 320; em 01/03/2024 18:27:19, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/03/2024 18:41:46, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 323 Oficial: FERNANDA COSER MACEDO; em 05/03/2024 21:07:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 292; em 05/03/2024 22:45:31, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 323; em 06/03/2024 01:02:35, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 310; em 06/03/2024 20:58:27, CONTESTAÇÃO - Refer. ao Evento: 315; em 07/03/2024 13:50:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2024 00:00:00 Data final: 26/04/2024 23:59:59; em 13/03/2024 09:09:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 329; em 13/03/2024 09:09:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 329; em 14/03/2024 14:33:57, Conclusos para decisão; em 19/03/2024 15:58:48, Decisão interlocatória; em 19/03/2024 15:58:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/03/2024 00:00:00 Data final: 11/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU -



Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/04/2024 00:00:00 Data final: 22/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2024 00:00:00 Data final: 12/04/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/03/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 19/03/2024 15:58:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 333 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/04/2024 00:00:00 Data final: 14/05/2024 23:59:59; em 19/03/2024 17:43:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 346; em 19/03/2024 17:44:03, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 346; em 19/03/2024 18:21:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 337; em 19/03/2024 18:21:28, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 337; em 20/03/2024 07:20:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 335; em 20/03/2024 07:20:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 341; em 20/03/2024 07:20:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 335 e 341; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 338; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 334; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 340; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 344; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 345; em 20/03/2024 08:25:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 342; em 20/03/2024 08:25:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 338, 334, 340, 344, 345 e 342; em 20/03/2024 08:34:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 339; em 20/03/2024 08:34:30, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 339; em 20/03/2024 13:31:55, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 20/03/2024 14:21:37, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 364 Oficial: RENATO PEIXOTO DA ROCHA SANTOS (por substituição em 20/03/2024 15:27:28); em 21/03/2024 09:42:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 336; em 21/03/2024 09:42:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 336; em 29/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 343 e 347; em 02/04/2024 12:22:41, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 364 Data do cumprimento: 02/04/2024 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/04/2024 00:00:00 Data final: 23/04/2024 23:59:59; em 23/04/2024 01:10:21, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 343; em 23/04/2024 21:34:53, CONTESTAÇÃO; em 24/04/2024 01:07:22, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 369; em 24/04/2024 12:22:31, PROCURAÇÃO - SERGIO VIEIRA GALDINO (SC023828 - DOUGLAS FABIANO CORDEIRO DA SILVA); em 13/05/2024 19:34:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 347; em 16/05/2024 15:14:25, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 371 - de 'PETIÇÃO' para 'CONTESTAÇÃO'; em 16/05/2024 15:17:34, Ato ordinatório praticado; em 16/05/2024 15:17:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 376 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/05/2024 00:00:00 Data final: 18/06/2024 23:59:59; em 26/05/2024 15:39:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 377; em 10/06/2024 17:27:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 377; em 10/06/2024 17:52:08, Juntada de certidão; em 10/06/2024 17:53:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 376 e ao Evento 379 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 11/07/2024 23:59:59; em 20/06/2024 18:16:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 381; em 02/07/2024 18:06:21, RÉPLICA - Refer. ao Evento: 381; em 03/07/2024 13:01:22, Conclusos para decisão. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.



Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 09038118020178240008

Número da Certidão: 369544

Código de Segurança: 76659590

Data de geração: 12/08/2024 09:42:36





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos



CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0007673-60.2012.8.24.0008, distribuído para o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, EVANDRO LUIZ SCHULER - CPF: 788.642.089-68, JOAO PAULO KARAM KLEINUBING - CPF: 901.403.629-91 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), MARLENE FELIX SCHLINDWEIN - CPF: 290.856.089-53 (representado(a) por JOÃO SANDRO PAOLIN - OAB: SC017001), NORBERTO METTE - CPF: 181.589.279-04 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318), ROBSON TOMASONI - CPF: 948.537.119-53 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), SERGIO VIEIRA GALDINO - CPF: 732.354.239-15 (representado(a) por DOUGLAS FABIANO CORDEIRO DA SILVA - OAB: SC023828), constam os seguintes eventos: em 17/04/2012 12:24:23, Processo distribuído por sorteio; em 18/04/2012 15:29:55, Recebimento - SAJ; em 19/04/2012 10:56:30, Certidão emitida - Inicial - Ordinário; em 19/04/2012 13:55:12, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 19/04/2012 13:55:13, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 19/04/2012 14:54:40, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 19/04/2012 14:54:40, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 20/04/2012 11:53:36, Aguardando envio para o Juiz; em 20/04/2012 12:36:10, Concluso para despacho - SAJ; em 07/02/2013 15:11:02, Recebimento - SAJ; em 08/02/2013 13:26:52, Certificado outros - Narrativa; em 13/02/2013 12:00:10, Aguardando envio para o Juiz; em 13/02/2013 14:25:55, Concluso para despacho - SAJ; em 20/02/2013 13:22:55, Decisão concedendo liminar - Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida para: a) SUSPENDER todos os atos concessivos de gratificação a servidor pela designação de função de confiança que encontrem fundamento no Decreto n. 9.484/2011 e no art. 100 da Lei Complementar Municipal n. 660/2007, na redação dada pela Lei Complementar n. 818/2011, obstando, assim, qualquer pagamento a esse título a contar imediatamente da intimação desta decisão; b) PROIBIR, até decisão judicial em contrário, a concessão pelo Município de Blumenau, assim como pelas autarquias e fundações rés, de novas gratificações pela designação de função de confiança com fundamento no Decreto n. 9.484/2011 e no art. 100 da Lei Complementar Municipal n. 660/2007, na redação dada pela Lei Complementar n. 818/2011, tanto em relação a eventuais funções para as quais não há servidor designado, quanto para aquelas funções em que houver dispensa do designado durante o trâmite desta ação. Adviro que o descumprimento injustificado da presente decisão implicará na incidência de multa pessoal diária no valor de R\$ 5.000,00, assim como na caracterização, em tese, de crime de desobediência. Determino, outrossim, a notificação dos réus para, querendo, no prazo legal, manifestem-se na forma do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92. Intimem-se os atuais representantes legais do Município de Blumenau, como também da autarquia e das fundações municipais requeridas. Cumpra-se com absoluta prioridade.; em 20/02/2013 13:29:30, Recebimento - SAJ; em 20/02/2013 13:39:30, Aguardando cumprir despacho; em 20/02/2013 15:08:39, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório da Fazenda Pública - 25/02/2013; em 20/02/2013 15:08:47, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Não Cumprido Local: Cartório da Fazenda Pública - 08/03/2013; em 20/02/2013 15:08:55, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório da Fazenda Pública - 15/03/2013; em 20/02/2013 15:09:04, Aguardando cumprimento do mandado; em 20/02/2013 15:38:56, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/02/2013 17:47:40, Vista ao Ministério Público para intimação; em 20/02/2013 17:48:06, Recebimento - SAJ - 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 20/02/2013 17:48:35, Vista ao Ministério Público para intimação; em 20/02/2013 17:49:00, Recebimento - SAJ - 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 22/02/2013 13:52:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 25/02/2013 16:29:08, Recebimento pelo Cartório; em 25/02/2013 16:36:29, Juntada de mandado - Mandado nº 3; em 25/02/2013 16:37:53, Aguardando cumprimento do mandado; em 25/02/2013 18:21:56, Juntada de outros - portaria de nomeação - Rodrigo Diego Janse, OAB/SC 23.822; em 25/02/2013 18:40:07, Aguardando envio para o Advogado; em 25/02/2013 18:40:10, Carga ao Advogado - Rodrigo Diego Jansen, OAB/SC 23.822; em 25/02/2013 18:48:14, Certidão emitida - Agravo - Intimação em Cartório; em 25/02/2013 18:48:14, Certidão emitida - Intimação em Cartório; em 26/02/2013 14:45:23, Recebimento - SAJ; em 01/03/2013 13:14:44, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 01/03/2013 13:33:39, Juntada de petição - Protocolo n. 4957; em 04/03/2013 14:37:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 05/03/2013 10:58:42, Aguardando envio para o Juiz; em 05/03/2013 12:47:21, Decisão outras - 1) Mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão liminar de fls. 518/526. 2) Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo de manifestação pelos réus da ação de improbidade administrativa. Intime-se.; em 05/03/2013 13:20:19, Concluso para despacho - SAJ; em 06/03/2013 14:32:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Negativa - PF/PJ; em 07/03/2013 14:17:28, Recebimento - SAJ; em 07/03/2013 17:06:37, Aguardando cumprir despacho; em 07/03/2013 17:06:44, Aguardando cumprimento do mandado; em 07/03/2013 18:54:33, Aguardando publicação - Relação: 0049/2013 Teor do ato: 1) Mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão liminar de fls. 518/526. 2) Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo de manifestação pelos réus da ação de improbidade administrativa. Intime-se. Advogados(s): Newton Janke (OAB 034.305/SC); em 08/03/2013 14:50:58, Aguardando envio para o Advogado; em 08/03/2013 14:51:00, Carga ao Advogado - OAB/SC 31368

Marilise Schmidt Martinez; em 08/03/2013 16:10:20, Recebimento - SAJ; em 08/03/2013 17:35:02, Juntada de mandado - Mandado nº 2; em 11/03/2013 10:13:22, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0049/2013 Data da Publicação: 11/03/2013 Número do Diário: 1585 Página:; em 12/03/2013 13:04:32, Aguardando cumprimento do mandado; em 13/03/2013 14:38:17, Juntada de petição - Protocolo n. 8086 - Manifestação; em 13/03/2013 14:48:12, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 13/03/2013 14:48:13, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 13/03/2013 15:02:45, Juntada de petição - Protocolo n. 8161 - Manifestação; em 13/03/2013 15:25:57, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 13/03/2013 16:24:06, Ato Ordinatório-Intimação da certidão - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 559, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 13/03/2013 16:24:10, Aguardando envio para o Ministério Público; em 18/03/2013 13:46:03, Juntada de mandado - Mandado nº 1; em 18/03/2013 13:51:59, Aguardando envio para o Ministério Público; em 19/03/2013 10:43:49, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/03/2013 10:04:12, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 22/03/2013 10:04:13, Recebimento - SAJ - 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 22/03/2013 10:09:18, Recebimento pelo Cartório; em 22/03/2013 10:10:11, Aguardando petição; em 26/03/2013 18:10:52, Juntada de petição - Protocolo n. 10482; em 26/03/2013 18:11:53, Juntada de petição - Protocolo n. 12710; em 27/03/2013 18:08:14, Aguardando cumprir despacho; em 02/04/2013 14:28:54, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório da Fazenda Pública - 11/04/2013; em 02/04/2013 14:29:03, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: Cartório da Fazenda Pública - 03/05/2013; em 04/04/2013 14:29:14, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/04/2013 13:18:24, Juntada de petição - Protocolo n. 13909; em 08/04/2013 13:19:51, Juntada de petição - PE - Ana Paula da Silva - 02.04.2013; em 08/04/2013 13:21:12, Juntada de petição - Protocolo n. 14277; em 08/04/2013 16:25:55, Aguardando cumprimento do mandado; em 09/04/2013 17:16:40, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 10/04/2013 12:11:59, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - MS sem Liminar; em 11/04/2013 16:18:57, Juntada de mandado - Mandado nº 4; em 11/04/2013 17:30:53, Juntada de petição - PE - Denio Alexandre Scottini - 10.04.2013; em 17/04/2013 14:23:22, Aguardando envio para o Advogado; em 17/04/2013 14:23:41, Carga ao Advogado - Luciano Gabriel Henning - OAB/SC 15101; em 18/04/2013 17:46:43, Recebimento - SAJ; em 19/04/2013 12:17:11, Aguardando cumprimento do mandado; em 19/04/2013 18:04:53, Juntada de petição - Protocolo n. 18456; em 22/04/2013 10:28:39, Aguardando cumprimento do mandado; em 23/04/2013 14:48:26, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 23/04/2013 14:49:12, Juntada de petição - Pe - 19/04/2013 - Jocimeiry Segroh; em 23/04/2013 14:49:59, Juntada de petição - Protocolo nº 020530; em 23/04/2013 17:01:06, Aguardando decurso do prazo; em 02/05/2013 11:32:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 06/05/2013 14:21:00, Juntada de mandado - Mandado nº 5; em 06/05/2013 18:22:58, Aguardando decurso do prazo; em 15/05/2013 15:20:48, Juntada de petição - Protocolo nº 29790 - Agravo de Instrumento nº 2013.010866-7; em 16/05/2013 14:19:41, Aguardando decurso do prazo - para prestar informações - pz 05/06; em 05/06/2013 17:05:13, Juntada de contestação - Protocolo nº 32914; em 11/06/2013 08:45:39, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/06/2013 15:29:43, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 11/06/2013 15:30:12, Recebimento - SAJ - 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 11/06/2013 15:30:51, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 11/06/2013 15:31:21, Recebimento - SAJ - 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 30/07/2013 17:21:25, Recebimento pelo Cartório; em 30/07/2013 17:29:30, Juntada de petição - PE - 08/07/2013 - Denio A. Scontini; em 31/07/2013 15:30:57, Juntada de petição - Protocolo nº 15124; em 04/09/2013 10:20:13, Aguardando envio para o Juiz; em 04/09/2013 13:51:33, Concluso para despacho - SAJ; em 07/07/2014 10:05:58, Certificado outros - Narrativa; em 28/08/2014 17:06:25, Recebimento - SAJ; em 11/09/2014 15:52:01, Certificado outros - Certifico que, Conforme artigo nº 223 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, faço juntada aos autos das peças indispensáveis do Agravo de Instrumento nº 2013.010866-7, com trânsito em julgado em 25/03/2014. Certifico que as cópias desnecessárias foram encaminhadas ao Programa de Reciclagem de Papel. ; em 12/09/2014 11:41:29, Aguardando envio para o Juiz; em 12/09/2014 13:46:14, Aguardando envio para o Juiz; em 15/09/2014 14:46:32, Concluso para despacho - SAJ; em 20/01/2015 18:58:30, Certidão emitida - Narrativa; em 10/08/2016 13:03:45, Certidão emitida - Narrativa; em 06/09/2016 17:43:00, Decisão interlocutória - SAJ - Assim sendo, recebo a presente Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada contra Município de Blumenau, João Paulo Karam Kleinubing, FAEMA- Fundação Municipal do Meio Ambiente, Robson Tomasoni, Fundação Cultural de Blumenau, Marlene Félix Schlindwein, FMD - Fundação Municipal do Desportos, PROEB - Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, Norberto Mette, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau e Evandro Luiz Schuler, com exceção Sérgio Vieira Galdino para o seu devido processamento. Ato contínuo, item-se os réus, na forma do art. 17, §9º, da Lei nº 8.429/92. Consoante disposto no art. 17, §3º, da Lei nº. 8.429/92, notifique-se o ente estatal para, querendo, no prazo de 10 (dez), integrar no polo ativo da demanda. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.; em 16/09/2016 16:55:17, Recebidos os autos; em 20/09/2016 18:54:34, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2016/043655-4 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 26/09/2016 Local: Blumenau / Tânia Lúcia Borges Greco; em 20/09/2016 18:58:46, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2016/043658-9 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 31/10/2016 Local: Blumenau / Mariana Andreza Testoni Koch; em 20/09/2016 19:00:06, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2016/043659-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/09/2016 Local: Blumenau / Luiz Alberto Vicentini; em 21/09/2016 12:29:29, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2016/043660-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 28/09/2016 Local: Blumenau / Sérgio Luiz Zermiani; em 26/09/2016 12:56:11, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 26/09/2016 14:18:59, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 28/09/2016 00:19:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 29/09/2016 15:36:27, Juntada de mandado - Mandado nº 008.2016/043660-0; em 29/09/2016 15:39:06, Juntada de mandado - Mandado nº 008.2016/043655-4; em 29/09/2016 15:40:41, Juntada de mandado - Mandado nº 008.2016/043659-7; em 29/09/2016 15:44:25, Autos entregues em carga ao



Advogado; em 13/10/2016 17:40:49, Recebidos os autos; em 17/10/2016 13:55:00, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/10/2016 18:37:55, Recebidos os autos; em 25/10/2016 15:49:49, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WBNU.16.10117806-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 20/10/2016 18:19 ; em 31/10/2016 19:34:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 10/11/2016 12:39:18, Juntada de mandado; em 18/11/2016 16:03:41, Autos entregues em carga ao Advogado; em 05/12/2016 17:14:48, Recebidos os autos; em 05/12/2016 17:15:33, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80019 - Protocolo: DBNU16000309330 - Complemento: Adv Romualdo Paulo Marchinhacki OABSC 9430; em 14/12/2016 15:04:39, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80020 - Protocolo: DBNU16000317462 - Complemento: Adv Izadora Ranzini OABSC 18574; em 23/01/2017 16:15:37, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: WBNU17100029350; em 23/01/2017 16:21:09, Autos entregues em carga ao Advogado; em 24/01/2017 15:54:52, Recebidos os autos; em 09/02/2017 14:58:50, Autos entregues em carga ao Advogado; em 16/02/2017 17:53:14, Recebidos os autos; em 07/03/2017 17:11:36, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: WBNU17100115442; em 08/03/2017 16:38:01, Decorrido o prazo - Excluída por ajuste correicional.; em 08/03/2017 16:51:37, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Ministério Público, para manifestar-se sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls.988, 990 e 1005, no prazo de 05 (cinco) dias.; em 28/03/2017 17:20:25, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 6^a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 04/04/2017 17:26:56, Recebidos os autos; em 05/04/2017 15:08:37, Conclusos para despacho; em 06/06/2017 13:34:55, Mero expediente - SAJ - Citem-se os requeridos indicados pelo Ministério Público às fls. 1047 para oferecerem contestação, em conformidade com o art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/1992.; em 06/06/2017 13:42:01, Recebidos os autos; em 04/07/2017 15:51:21, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2017/026608-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/07/2017 Local: Blumenau / Bruna Paula Lenzi; em 04/07/2017 15:51:32, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2017/026609-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/07/2017 Local: Blumenau / Mariana Andreza Testoni Koch; em 04/07/2017 15:51:40, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2017/026610-4 Situação: Cumprido - Ato negativo em 06/07/2017 Local: Blumenau / Estevão Dal Prá; em 05/07/2017 09:15:27, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 06/07/2017 20:18:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 13/07/2017 14:07:07, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 26/07/2017 15:39:37, Juntada de mandado - 008.2017/026610-4; em 26/07/2017 18:13:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 27/07/2017 15:02:35, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 09/08/2017 17:43:47, Juntada de mandado; em 09/08/2017 17:45:48, Juntada de mandado; em 09/08/2017 18:01:41, Ato Ordinatório-Intimação da certidão - Fica intimada a parte autora, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls.1055 , no prazo de 5 (cinco) dias.; em 21/08/2017 15:49:07, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 6^a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 23/08/2017 18:06:01, Recebidos os autos; em 18/09/2017 16:35:49, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WBNU.17.10092697-1 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 25/08/2017 17:07 ; em 27/09/2017 16:59:08, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Civil Pública - Número: 80024 - Complemento: Código de Rastreabilidade: 8072017344648; em 09/10/2017 15:50:15, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WBNU.17.10110670-6 Tipo da Petição: Contestação Data: 06/10/2017 09:35 ; em 09/10/2017 16:22:34, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 09/10/2017 16:23:10, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 09/10/2017 16:23:47, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WBNU.17.10110674-9 Tipo da Petição: Contestação Data: 06/10/2017 09:40 ; em 17/10/2017 12:10:16, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2017/043960-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 01/11/2017 Local: Oficial de justiça - Juliano Fiamoncini; em 01/11/2017 14:43:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 08/11/2017 16:19:54, Juntada de mandado - Mandado nº 008.2017/043960-2; em 29/11/2017 14:07:53, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 6^a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 16/01/2018 13:53:20, Recebidos os autos; em 06/02/2018 14:28:27, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de arquivamento em Ação Civil Pública - Número: 80027 - Protocolo: WBNU18200002292; em 06/02/2018 14:28:35, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80028 - Protocolo: WBNU18200002594; em 08/02/2018 13:24:05, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 6^a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 09/02/2018 12:47:39, Recebidos os autos; em 07/03/2018 13:28:11, Conclusos para despacho; em 12/03/2018 13:51:22, Mero expediente - SAJ - VISTOS PARA DESPACHO! - Cite-se a ré Marlene Félix Schindwein nos endereços constantes da certidão acostada no verso da fl. 1141 para responder à presente ação, no prazo legal. Deverá o Sr. Oficial de Justiça atentar-se às instruções refletidas na referida certidão para que o ato processual possa ser concluído, possibilitando o prosseguimento da presente Ação Civil Pública.II - Apresentada a Contestação ou caso inexistente a citação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.; em 26/03/2018 12:50:27, Recebidos os autos; em 08/08/2018 15:44:04, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2018/042297-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/08/2018 Local: Oficial de justiça - Maria Helena Ribas; em 13/08/2018 11:58:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - sem Peças Processuais; em 16/08/2018 15:51:07, Autos entregues em carga ao Advogado; em 28/08/2018 13:05:31, Recebidos os autos; em 30/08/2018 13:44:28, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80029 - Protocolo: DBNU18000105203 - Complemento: Marciano Pereira - OAB/SC 11.756; em 19/09/2018 14:26:34, Juntada de mandado - Juntada de mandado N 008.2018/042297-4 Z15; em 05/11/2018 12:50:50, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WBNU.18.10154630-8 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 04/11/2018 10:48 ; em 11/12/2018 16:42:26, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2018/069558-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 25/04/2019 Local: Oficial de justiça - Marisa Medianeira Barrios Mathias; em 27/03/2019





09:40:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 29/03/2019 13:05:05, Juntada de mandado - Juntada mandado N 008.2019/069558-0 ZD4; em 25/04/2019 17:59:50, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 08/05/2019 14:36:53, Juntada de mandado - Juntada de mandado 008.2018/069558-0; em 16/05/2019 12:43:34, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau; em 28/06/2019 15:35:13, Recebidos os autos; em 23/10/2019 13:48:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 008.2019/054940-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/10/2019 Local: Oficial de justiça - Arno Baumann Junior; em 24/10/2019 10:38:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 08/10/2020 17:25:43, Certidão emitida - Narrativa; em 09/01/2021 09:33:52, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 18/01/2021 14:40:37, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC010696 - JUAREZ CASTILHO para SC017001 - JOÃO SANDRO PAOLIN); em 12/04/2021 11:08:55, Juntada de íntegra do processo; em 18/05/2021 11:01:38, Juntada de peças digitalizadas; em 03/11/2021 18:21:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/11/2021 00:00:00 Data final: 26/11/2021 23:59:59; em 04/11/2021 15:54:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 208; em 04/11/2021 16:24:40, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 208; em 11/11/2021 11:14:06, Alterado o assunto processual; em 12/11/2021 11:58:31, Classe Processual alterada - DE: Ação Civil Pública Cível PARA: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; em 06/12/2021 09:03:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 218; em 07/12/2021 10:04:23, PETIÇÃO; em 08/12/2021 10:54:39, PETIÇÃO; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 213; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 214; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 215; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 216; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 217; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 218; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 219; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 220; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 221; em 11/12/2021 17:35:19, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 22:28:27). Refer. Evento 222; em 13/12/2021 13:06:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 214; em 23/02/2022 11:14:23, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 23/02/2022 12:43:33, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 237 Oficial: ALINE COSTELLA; em 11/03/2022 08:50:18, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 237; em 08/06/2022 16:29:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 239 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2022 00:00:00 Data final: 08/07/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:29, Ato ordinatório praticado; em 13/06/2022 15:04:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - FUNDACAO CULTURAL DE BLUMENAU) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÃO DE BLUMENAU) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - MARLENE FELIX SCHLINDWEIN) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 22/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2022 00:00:00 Data final: 25/08/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:04:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 241 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/06/2022 00:00:00 Data final: 18/08/2022 23:59:59; em 15/06/2022 15:29:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 250; em 15/06/2022 15:29:29, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 250; em 17/06/2022 21:56:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 240; em 20/06/2022 10:07:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 246; em 22/06/2022 20:58:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 249; em 23/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 242, 243, 244, 245, 247 e 248; em 27/06/2022 16:13:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 243; em 09/07/2022 01:16:30, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 240; em 23/08/2022 01:09:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 246; em 24/08/2022 14:33:29, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 245 e 247; em 25/08/2022 01:06:06.



Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 249; em 26/08/2022 01:06:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 242, 244 e 248; em 29/08/2022 13:43:55, PETIÇÃO; em 18/01/2023 13:20:17, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 18/01/2023 13:29:46, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 264 Oficial: RENATO PEIXOTO DA ROCHA SANTOS; em 27/01/2023 11:44:17, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 264; em 07/02/2023 15:15:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento 266 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 16/02/2023 15:29:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 267; em 17/02/2023 16:26:11, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 267; em 06/03/2023 17:23:15, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 17:27:14, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 270 Oficial: THAIS KELLY DOS SANTOS BARACK; em 08/03/2023 08:37:59, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 270; em 08/03/2023 12:35:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento 272 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 27/04/2023 23:59:59; em 13/03/2023 17:47:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 273; em 13/03/2023 17:48:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 273; em 17/03/2023 12:23:10, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 17/03/2023 14:14:17, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 276 Oficial: JESSICA FELIPPI; em 13/04/2023 14:29:40, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 276; em 26/07/2023 18:36:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento 278 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/07/2023 00:00:00 Data final: 18/08/2023 23:59:59; em 28/07/2023 15:37:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 279; em 28/07/2023 15:37:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 279; em 31/07/2023 10:18:13, Redistribuição por Transferência de Acervo - (de BNU01FP01 para BNU03FP01) - Resolução TJ N. 23 de 19 de julho de 2023; em 22/08/2023 17:40:30, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 22/08/2023 17:57:06, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 283 Oficial: SILVANA SCHWAB; em 22/09/2023 10:36:44, Juntada de certidão; em 29/09/2023 15:43:32, PROCURAÇÃO - ROBSON TOMASONI (SC016726 - JOCIMEIRY SCHROH / SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 29/09/2023 15:44:42, DEFESA PRÉVIA; em 02/10/2023 21:41:30, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 283; em 03/10/2023 13:28:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento 287 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 29/11/2023 23:59:59; em 13/10/2023 13:30:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 289; em 16/10/2023 19:30:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 289; em 18/10/2023 17:20:39, Conclusos para decisão; em 18/04/2024 17:31:49, Decisão interlocutória de Mérito; em 18/04/2024 17:31:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - FUNDACAO CULTURAL DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 13/06/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - JOAO PAULO KARAM KLEINUBING) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 21/05/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - MARLENE FELIX SCHLINDWEIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2024 00:00:00 Data final: 14/05/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 21/05/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 12/06/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - MUNICÍPIO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 12/06/2024 23:59:59; em 18/04/2024 17:31:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 293 (RÉU - SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 12/06/2024 23:59:59; em 22/04/2024 09:10:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 297; em 28/04/2024 17:53:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 300; em 28/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 294, 295, 296, 298, 299, 301 e 302; em 30/04/2024 15:38:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 302; em 30/04/2024 17:59:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 300; em 15/05/2024 01:19:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 297; em 20/05/2024 16:08:44, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 296, 299 e 298; em 06/06/2024 15:22:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 301; em 12/06/2024 18:27:24, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 12/06/2024 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PORTARIA CONJUNTA N. 023/DF/2024; em 14/06/2024 01:01:54, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 294 e 295; em 14/06/2024 12:19:09, Alterada a parte - retificação - Situação da parte FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:19:09, Alterada a parte - retificação - Situação da parte FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA - BLUMENAU/SC - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:19:09, Alterada a parte - retificação - Situação da parte FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÃO DE BLUMENAU - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:19:09, Alterada a parte - retificação - Situação da parte SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:20:06,

Alterada a parte - retificação - Situação da parte MUNICÍPIO DE BLUMENAU - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:20:06, Alterada a parte - retificação - Situação da parte FUNDACAO CULTURAL DE BLUMENAU - EXCLUÍDA; em 14/06/2024 12:22:44, Juntada de certidão; em 14/06/2024 12:23:02, Conclusos para decisão; em 12/08/2024 15:53:58, PROCURAÇÃO - SERGIO VIEIRA GALDINO (SC023828 - DOUGLAS FABIANO CORDEIRO DA SILVA). Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Gratificação de incentivo, Sistema Remuneratório e Benefícios, Servidor Público Civil, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 100.000,00.



Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00076736020128240008

Número da Certidão: 369911

Código de Segurança: 0764b3a1

Data de geração: 12/08/2024 15:54:09





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 5020267-40.2020.8.24.0008, distribuído para o Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, ALEXANDRE LINHARES BROLLO - CPF: 019.322.599-96 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), CELIO DIAS - CPF: 566.865.799-04 (representado(a) por FLUVIA SAMUEL DE ALMEIDA - OAB: SC028485, GABRIELA DE ALMEIDA SOARES - OAB: SC045364 e DIEGO DIAS - OAB: SC045363), EDER LUCIO MARCHI - CPF: 760.530.599-00 (representado(a) por CESAR AUGUSTO WOLFF - OAB: SC013606 e MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF - OAB: SC016613), EDUARDO JACOMEL - CPF: 947.341.009-34 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), EVANDRO LUIZ SCHULER - CPF: 788.642.089-68 (representado(a) por JORGE LEANDRO LOBE - OAB: SC008915, JOAO FILIPE FIGUEIREDO - OAB: SC028462, HUMBERTO RODACKI GOMES - OAB: SC010827 e JORGE LEANDRO LOBE - OAB: SC008915), FERNANDO CESAR LENZI - CPF: 716.500.759-87 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), MARCELO BARASUOL LANZARIN - CPF: 702.912.920-20 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), ROBINSON FERNANDO SOARES - CPF: 020.213.799-65 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), RODRIGO ZANLUCA - CPF: 038.491.769-08 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), SERGIO VIEIRA GALDINO - CPF: 732.354.239-15 (representado(a) por DOUGLAS FABIANO CORDEIRO DA SILVA - OAB: SC023828), NORBERTO METTE - CPF: 181.589.279-04 (representado(a) por DENIO ALEXANDRE SCOTTINI - OAB: SC008318 e JOCIMEIRY SCHROH - OAB: SC016726), constam os seguintes eventos: em 27/07/2020 19:09:17, Distribuído por sorteio (BNU02CR01); em 28/07/2020 11:47:13, Apresentação de Documentos; em 28/07/2020 15:34:02, Apresentação de Documentos; em 29/07/2020 09:53:13, Juntada de certidão; em 01/08/2020 18:04:36, Apresentação de Documentos; em 03/08/2020 19:14:42, Apresentação de Documentos; em 04/08/2020 11:49:36, Apresentação de Documentos; em 07/08/2020 19:22:12, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 17:25:07, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 17:34:26, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 17:47:10, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 17:58:51, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 18:22:25, Apresentação de Documentos; em 09/08/2020 18:33:34, Apresentação de Documentos; em 10/08/2020 20:16:37, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 16:39:27, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 17:16:11, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 17:20:10, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:32:38, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:36:59, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:39:53, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:42:42, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:47:26, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:51:28, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:54:36, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 18:59:21, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 19:00:59, Apresentação de Documentos; em 13/08/2020 19:04:53, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 07:32:12, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 07:34:37, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 11:28:50, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 11:37:23, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 11:38:17, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 11:41:11, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 11:44:01, Apresentação de Documentos; em 14/08/2020 12:14:48, Apresentação de Documentos; em 16/09/2020 17:09:24, Juntada de certidão; em 16/09/2020 17:09:40, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 17/09/2020 16:46:16, Decisão Interlocatória; em 17/09/2020 18:57:39, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MP p Parecer Refer. ao Evento 39 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2020 00:00:00 Data final: 13/10/2020 23:59:59; em 26/09/2020 19:06:50, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 40; em 13/10/2020 19:09:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 40; em 14/10/2020 13:34:37, Juntada de certidão; em 14/10/2020 13:34:50, Conclusos para decisão/despacho; em 14/10/2020 13:58:09, PARECER; em 16/10/2020 17:08:03, Decisão interlocatória; em 21/10/2020 13:47:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 46 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2020 00:00:00 Data final: 09/11/2020 23:59:59; em 30/10/2020 16:00:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 47; em 09/11/2020 10:50:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 47; em 01/12/2020 15:32:12, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:32:18, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:32:25, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:32:32, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:32:48, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:33:13, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:33:19, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:33:25, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:33:30, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 01/12/2020 15:38:31, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 55 Oficial:

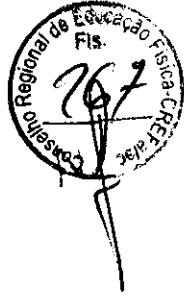


BRUNA PAULA LENZI; em 01/12/2020 15:39:05, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 52 Oficial: CELSO SUEO TAHARA; em 01/12/2020 15:40:35, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 50 Oficial: THIAGO GRETTER; em 01/12/2020 15:42:44, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 53 Oficial: ELISE REGINA DAROS MORESTONI; em 01/12/2020 15:43:08, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 51 Oficial: BRUNA PAULA LENZI; em 01/12/2020 15:45:23, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 54 Oficial: BRUNA PAULA LENZI; em 01/12/2020 15:49:46, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 56 Oficial: MARIA HELENA RIBAS; em 01/12/2020 15:49:46, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 57 Oficial: MARIA HELENA RIBAS; em 01/12/2020 16:11:37, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 59 Oficial: CLAUDIO RENATO BAUMANN; em 01/12/2020 16:17:48, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 58 Oficial: TATIANA BOND CARENHO; em 03/12/2020 18:05:54, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 59; em 04/12/2020 16:31:52, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 04/12/2020 17:18:48, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 71 Oficial: KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA MANICA; em 08/12/2020 13:48:22, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 52 Data do cumprimento: 08/12/2020 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2020 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 08/01/2021 14:25:08, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 57; em 08/01/2021 18:04:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 74 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2021 23:59:59; em 11/01/2021 14:20:42, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 56; em 12/01/2021 15:37:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 76 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 01/02/2021 23:59:59; em 14/01/2021 13:27:44, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 58; em 14/01/2021 14:32:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 78 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/01/2021 00:00:00 Data final: 04/02/2021 23:59:59; em 17/01/2021 18:10:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 75; em 19/01/2021 16:28:45, PROCURAÇÃO - EDER LUCIO MARCHI (SC013606 - César Augusto Wolff); em 19/01/2021 16:31:22, PROCURAÇÃO - EDER LUCIO MARCHI (SC013606 - César Augusto Wolff); em 21/01/2021 15:43:27, Ato ordinatório praticado; em 21/01/2021 15:43:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 83 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/01/2021 00:00:00 Data final: 04/02/2021 23:59:59; em 21/01/2021 19:46:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 77; em 23/01/2021 14:53:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 79; em 25/01/2021 23:47:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 84; em 25/01/2021 23:47:09, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 73 e 84; em 25/01/2021 23:59:07, PETIÇÃO; em 27/01/2021 15:25:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 77; em 27/01/2021 15:25:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 79; em 27/01/2021 15:26:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 75; em 27/01/2021 15:55:23, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 27/01/2021 15:55:28, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 27/01/2021 15:55:33, Expedição de mandado - GPRCEMAN; em 27/01/2021 15:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 88 e ao Evento 89 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/02/2021 00:00:00 Data final: 12/02/2021 23:59:59; em 27/01/2021 16:11:54, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 93 Oficial: LEANDRA CHRISTINA RAMOS; em 27/01/2021 18:36:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 94 Oficial: MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS; em 28/01/2021 14:10:21, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 95 Oficial: ROBERTO JOSE DA SILVA; em 01/02/2021 18:16:32, PETIÇÃO; em 01/02/2021 18:25:09, Ato ordinatório praticado; em 01/02/2021 18:25:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 02/02/2021 13:22:17, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 55 Data do cumprimento: 25/01/2021 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/01/2021 00:00:00 Data final: 09/02/2021 23:59:59; em 03/02/2021 12:58:02, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 94; em 05/02/2021 16:16:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 96; em 08/02/2021 18:15:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 08/02/2021 18:15:22, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 102 e 103; em 09/02/2021 08:26:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 104 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 19/02/2021 23:59:59; em 09/02/2021 09:14:06, PETIÇÃO; em 09/02/2021 17:00:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 108; em 09/02/2021 17:00:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 108; em 09/02/2021 17:00:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 96; em 18/02/2021 15:49:54, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC025887 - THIAGO PAMPLONA DA SILVA MULLER para SC008915 - JORGE LEANDRO LOBE); em 18/02/2021 17:51:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 104 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 08/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 22:10:00, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 54 Data do cumprimento: 17/02/2021 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2021 00:00:00 Data final: 04/03/2021 23:59:59; em 22/02/2021 14:11:58, Juntada de certidão; em 25/02/2021 20:00:27, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 71 Data do cumprimento: 25/02/2021 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 15 dias



Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/02/2021 00:00:00 Data final: 12/03/2021 23:59:59; em 28/02/2021 14:42:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 114; em 01/03/2021 09:28:33, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 50 Data do cumprimento: 27/02/2021 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 16/03/2021 23:59:59; em 01/03/2021 18:22:24, PROCURAÇÃO - ALEXANDRE LINHARES BROLLO (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 01/03/2021 18:27:45, DEFESA PRÉVIA; em 04/03/2021 14:50:46, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 115; em 04/03/2021 16:14:13, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 114; em 04/03/2021 18:02:54, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 04/03/2021 18:04:34, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 124 Oficial: KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA MANICA; em 09/03/2021 18:56:50, PROCURAÇÃO - MARCELO BARASUOL LANZARIN (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 09/03/2021 18:57:20, DEFESA PRÉVIA; em 13/03/2021 01:13:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 117; em 25/03/2021 01:51:38, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 93; em 25/03/2021 17:57:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 129 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/04/2021 00:00:00 Data final: 15/04/2021 23:59:59; em 29/03/2021 17:50:14, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 53; em 03/04/2021 18:15:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 05/04/2021 17:35:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 131 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/04/2021 00:00:00 Data final: 26/04/2021 23:59:59; em 06/04/2021 11:19:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 95 Data do cumprimento: 05/04/2021 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/04/2021 00:00:00 Data final: 20/04/2021 23:59:59; em 14/04/2021 23:12:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 133; em 15/04/2021 17:28:46, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 133; em 15/04/2021 17:29:21, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 130; em 15/04/2021 18:25:17, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 15/04/2021 18:27:09, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 15/04/2021 18:38:40, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 139 Oficial: SÉRGIO RICARDO AZEVEDO; em 16/04/2021 14:25:29, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 138 Oficial: BRUNA PAULA LENZI; em 19/04/2021 17:47:34, PROCURAÇÃO - RODRIGO ZANLUCA (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 19/04/2021 17:49:30, DEFESA PRÉVIA; em 21/04/2021 01:17:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 134; em 26/04/2021 19:23:56, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 124; em 26/04/2021 19:35:35, Juntada de certidão - Refer. ao Evento: 124; em 27/04/2021 12:30:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 145 e ao Evento 146 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/05/2021 00:00:00 Data final: 17/05/2021 23:59:59; em 29/04/2021 15:00:05, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 139 Data do cumprimento: 29/04/2021 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2021 00:00:00 Data final: 14/05/2021 23:59:59; em 06/05/2021 12:38:12, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 147; em 13/05/2021 13:35:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 147; em 13/05/2021 17:44:56, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/05/2021 18:10:39, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 151 Oficial: ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA PAMPLONA; em 14/05/2021 11:41:41, PETIÇÃO; em 14/05/2021 15:51:19, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 148; em 24/05/2021 13:17:23, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 51; em 24/05/2021 16:20:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 155 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/06/2021 00:00:00 Data final: 14/06/2021 23:59:59; em 02/06/2021 22:37:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 156; em 10/06/2021 15:58:59, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 151 Data do cumprimento: 10/06/2021 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2021 00:00:00 Data final: 25/06/2021 23:59:59; em 10/06/2021 18:11:51, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 156; em 10/06/2021 18:42:35, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 10/06/2021 18:48:49, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 160 Oficial: ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA PAMPLONA; em 16/06/2021 17:05:10, PROCURAÇÃO - ROBINSON FERNANDO SOARES (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 17/06/2021 10:02:55, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 158; em 21/06/2021 09:18:27, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 138; em 21/06/2021 13:46:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 164 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2021 00:00:00 Data final: 12/07/2021 23:59:59; em 27/06/2021 22:23:47, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 160; em 28/06/2021 12:53:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 166 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/07/2021 00:00:00 Data final: 12/07/2021 23:59:59; em 30/06/2021 16:32:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 165; em 01/07/2021 18:04:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 167; em 01/07/2021 18:05:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 165; em 01/07/2021 18:05:20, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 167; em 02/07/2021 13:07:13, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 02/07/2021 13:07:48, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 02/07/2021 16:40:29, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 173 Oficial: MARIANA ANDREZA TESTONI KOCH; em 02/07/2021 16:41:18, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 172 Oficial: TATIANA BOND CARRENHO; em 13/07/2021 08:29:03, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 173; em 13/07/2021 15:43:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 176 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem





do prazo: 20/07/2021 00:00:00 Data final: 26/07/2021 23:59:59; em 14/07/2021 13:03:21, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF para SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF, SC016613 - MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF); em 19/07/2021 11:42:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 177; em 23/07/2021 17:00:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 177; em 23/07/2021 17:27:16, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 23/07/2021 17:48:48, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 181 Oficial: DEISE CRISTINE DA CONCEICAO METZNER; em 27/07/2021 15:55:42, PROCURAÇÃO - EDUARDO JACOMEL (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 27/07/2021 15:56:25, DEFESA PRÉVIA; em 31/07/2021 11:33:14, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 172 Data do cumprimento: 21/07/2021 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2021 00:00:00 Data final: 05/08/2021 23:59:59; em 03/08/2021 10:54:20, PROCURAÇÃO - CELIO DIAS (SC057498 - JOAO FILIPE DIAS); em 04/08/2021 17:23:26, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 181 Data do cumprimento: 04/08/2021 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/08/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 06/08/2021 01:16:24, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 185; em 19/08/2021 23:19:24, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 187; em 20/08/2021 12:27:21, Juntada de certidão; em 20/08/2021 12:30:35, Conclusos para decisão/despacho; em 29/09/2021 17:33:39, Decisão interlocutória; em 29/09/2021 17:33:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 192 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/10/2021 00:00:00 Data final: 18/10/2021 23:59:59; em 09/10/2021 01:01:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 193; em 18/10/2021 22:11:45, PETIÇÃO - ADITAMENTO À DENÚNCIA - Refer. ao Evento: 193; em 18/10/2021 22:37:55, PETIÇÃO; em 19/10/2021 13:31:28, Conclusos para despacho; em 23/03/2022 15:35:56, Decisão interlocutória; em 28/03/2022 17:11:40, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: NORBERTO METTE. Justiça gratuita: Não requerida.; em 28/03/2022 17:16:28, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 28/03/2022 17:20:10, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 200 Oficial: MARIA LUCIA FERREIRA BERNART; em 30/03/2022 10:11:12, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 200 Data do cumprimento: 30/03/2022 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2022 00:00:00 Data final: 18/04/2022 23:59:59; em 04/04/2022 15:40:08, PROCURAÇÃO - NORBERTO METTE (SC008318 - DENIO ALEXANDRE SCOTTINI); em 04/04/2022 15:42:31, DEFESA PRÉVIA; em 06/04/2022 15:16:58, Conclusos para decisão; em 19/04/2022 01:19:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 202; em 08/06/2022 12:15:26, Ato ordinatório praticado; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 207 (AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/06/2022 00:00:00 Data final: 20/06/2022 23:59:59; em 13/06/2022 15:18:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 218; em 13/06/2022 15:20:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 218; em 18/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217; em 26/06/2022 22:39:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 209; em 27/06/2022 13:41:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 212; em 27/06/2022 14:46:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 217; em 27/06/2022 15:03:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 210; em 28/06/2022 01:16:17, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 208, 211, 213, 214, 215 e 216; em 17/08/2022 15:59:21, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 17/08/2022 16:11:33, Extinta a punibilidade por prescrição - tipo E; em 17/08/2022 16:11:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/08/2022 00:00:00 Data final: 29/08/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 5 dias



Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/08/2022 00:00:00 Data final: 23/08/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/08/2022 00:00:00 Data final: 30/08/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/08/2022 00:00:00 Data final: 23/08/2022 23:59:59; em 17/08/2022 16:11:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 228 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/08/2022 00:00:00 Data final: 05/09/2022 23:59:59; em 18/08/2022 10:36:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 231; em 18/08/2022 10:36:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 231; em 18/08/2022 10:51:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 239; em 18/08/2022 10:51:36, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 239; em 24/08/2022 16:47:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 230; em 24/08/2022 16:47:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 230; em 25/08/2022 08:28:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 233; em 25/08/2022 08:28:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 233; em 26/08/2022 16:36:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 240; em 27/08/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 229, 232, 234, 235, 236, 237 e 238; em 01/09/2022 14:45:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 229, 238, 237, 235, 234, 232 e 236; em 01/09/2022 18:45:26, RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Refer. ao Evento: 240; em 01/09/2022 19:15:22, Juntada de certidão; em 01/09/2022 19:15:38, Conclusos para admissibilidade recursal; em 16/09/2022 16:09:16, Decisão interlocutória; em 27/09/2022 18:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 11/10/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 11/10/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 30/09/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/10/2022 00:00:00 Data final: 07/10/2022 23:59:59; em 27/09/2022 18:30:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 255 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/10/2022 00:00:00 Data final: 10/10/2022 23:59:59; em 28/09/2022 09:38:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 261; em 28/09/2022 09:38:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 259; em 28/09/2022 09:38:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 256; em 28/09/2022 09:38:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 265; em 28/09/2022 09:38:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 264; em 28/09/2022 09:38:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 262; em 28/09/2022 09:38:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 263; em 28/09/2022 09:38:04, CONTRARRAZÕES - Refer. aos Eventos: 261, 259, 256, 265, 264, 262 e 263; em 03/10/2022 09:34:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 267; em 03/10/2022 10:06:29,



CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 267; em 05/10/2022 08:04:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 266; em 05/10/2022 08:17:11, **CONTRARRAZÕES** - Refer. ao Evento: 266; em 07/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 257, 258 e 260; em 11/10/2022 19:58:14, **CONTRARRAZÕES** - Refer. ao Evento: 260; em 11/10/2022 20:13:55, **CONTRARRAZÕES** - Refer. ao Evento: 257; em 11/10/2022 22:55:05, **CONTRARRAZÕES** - Refer. ao Evento: 258; em 14/10/2022 14:53:41, Comunicação eletrônica recebida - distribuído RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Número: 50359228120228240008; em 10/11/2022 14:38:40, Comunicação eletrônica recebida - julgado Recurso em Sentido Estrito Número: 50359228120228240008/TJSC; em 16/12/2022 17:41:40, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 5035922-81.2022.8.24.0008/SC - ref. ao(s) evento(s): 6; em 10/02/2023 16:06:18, Conclusos para despacho; em 01/03/2023 18:34:37, Recebida a denúncia; em 01/03/2023 18:34:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 01/03/2023 18:34:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 288 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 16/03/2023 23:59:59; em 06/03/2023 09:40:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 299; em 06/03/2023 10:37:48, **CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO** - Refer. ao Evento: 299; em 06/03/2023 14:32:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 288 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2023 00:00:00 Data final: 27/03/2023 23:59:59; em 06/03/2023 14:33:10, Alterada a parte - retificação - Situação da parte ROBINSON FERNANDO SOARES - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 06/03/2023 14:33:10, Alterada a parte - retificação - Situação da parte NORBERTO METTE - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 06/03/2023 14:56:24, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 14:59:01, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:01:01, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 306 Oficial: FERNANDA COSER MACEDO; em 06/03/2023 15:03:44, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:05:19, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:05:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 309 Oficial: FERNANDA COSER MACEDO; em 06/03/2023 15:07:25, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:09:22, Expedição de mandado - GPRCEMAN; em 06/03/2023 15:10:54, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 311 Oficial: THAIS KELLY DOS SANTOS BARRACK; em 06/03/2023 15:12:39, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 06/03/2023 15:15:24, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:16:56, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 06/03/2023 15:18:58, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 314 Oficial: FLAMARION PRESTES LEAL; em 06/03/2023 15:46:56, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 316 Oficial: ELISE REGINA DAROS MORESTONI; em 06/03/2023 15:55:59, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 305 Oficial: THIAGO GRETTER; em 06/03/2023 15:56:17, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 308 Oficial: RUBIA MARA RUTHES BASTIANI; em 06/03/2023 15:57:26, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 315 Oficial: ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA PAMPLONA; em 07/03/2023 11:15:23, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 312 Oficial: MARCIA HELENA NUNES; em 08/03/2023 20:45:17, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 316; em 09/03/2023 12:44:26, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 09/03/2023 14:57:04, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 324 Oficial: TATIANA BOND CARRENHO; em 10/03/2023 23:38:28, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 311; em 11/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297 e 298; em 12/03/2023 10:48:33, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 315 Data do cumprimento: 11/03/2023 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 13/03/2023 11:23:14, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 309 Data do cumprimento: 07/03/2023 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 10



dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2023 00:00:00 Data final: 17/03/2023 23:59:59; em 13/03/2023 13:30:21, Expedição de mandado - BNUCEMAN; em 13/03/2023 13:42:20, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 330 Oficial: ELISE REGINA DAROS MORESTONI; em 14/03/2023 17:53:57, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 294; em 15/03/2023 20:29:54, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 312; em 16/03/2023 12:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 333 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 03/04/2023 23:59:59; em 16/03/2023 22:15:30, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 330 Data do cumprimento: 16/03/2023 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2023 00:00:00 Data final: 27/03/2023 23:59:59; em 16/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 302; em 17/03/2023 14:37:37, CIÉNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 296 e 302; em 17/03/2023 19:59:37, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 314 Data do cumprimento: 16/03/2023 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2023 00:00:00 Data final: 27/03/2023 23:59:59; em 18/03/2023 01:17:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 329; em 19/03/2023 18:23:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 306 Data do cumprimento: 13/03/2023 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 23/03/2023 23:59:59; em 20/03/2023 21:52:23, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC016613 - MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF para SC013606 - CESAR AUGUSTO WOLFF, SC016613 - MELISSA CONSUL CARNEIRO WOLFF); em 22/03/2023 09:55:29, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 298 e 338; em 22/03/2023 14:26:38, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 292 e 328; em 23/03/2023 17:01:00, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 293; em 23/03/2023 19:40:33, RESPOSTA - Refer. aos Eventos: 291 e 340; em 23/03/2023 19:52:47, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 297; em 23/03/2023 19:54:19, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 295 e 335; em 24/03/2023 01:07:49, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 289 e 290; em 25/03/2023 12:23:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 334; em 28/03/2023 18:48:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 334; em 04/04/2023 09:46:01, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 308 Data do cumprimento: 29/03/2023 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/03/2023 00:00:00 Data final: 10/04/2023 23:59:59; em 05/04/2023 10:01:22, PETIÇÃO; em 06/04/2023 08:43:36, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 351; em 09/04/2023 16:37:44, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 305 Data do cumprimento: 04/04/2023 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/04/2023 00:00:00 Data final: 14/04/2023 23:59:59; em 10/04/2023 14:08:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 354; em 11/04/2023 09:31:46, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 324 Data do cumprimento: 20/03/2023 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 30/03/2023 23:59:59; em 12/04/2023 01:20:56, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 356; em 07/06/2023 13:48:45, Ato ordinatório praticado; em 07/06/2023 13:48:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 358 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/06/2023 00:00:00 Data final: 03/07/2023 23:59:59; em 10/06/2023 08:30:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 359; em 03/07/2023 21:01:06, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 359; em 04/07/2023 12:43:10, Conclusos para decisão; em 04/07/2023 15:08:04, PROCURAÇÃO; em 07/11/2023 13:26:44, Decisão interlocutória; em 07/11/2023 13:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/11/2023 00:00:00 Data final: 17/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:26:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:27:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/11/2023 00:00:00 Data final: 13/11/2023 23:59:59; em 07/11/2023 13:27:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 364 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/11/2023 00:00:00 Data final: 24/11/2023 23:59:59; em



07/11/2023 17:23:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 366; em 07/11/2023 17:23:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 366; em 07/11/2023 18:13:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 375; em 07/11/2023 18:13:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 375; em 08/11/2023 14:41:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 369; em 08/11/2023 14:41:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 369; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 365; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 368; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 370; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 371; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 372; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 373; em 08/11/2023 16:04:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 374; em 08/11/2023 16:04:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 365, 368, 370, 371, 372, 373 e 374; em 10/11/2023 20:02:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 367; em 10/11/2023 20:02:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 376; em 25/11/2023 01:06:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 376; em 01/12/2023 08:43:56, PETIÇÃO; em 01/12/2023 14:23:01, Conclusos para decisão; em 12/12/2023 14:23:19, Decisão interlocutória; em 12/12/2023 14:23:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/12/2023 00:00:00 Data final: 15/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - ROBINSOM FERNANDO SOARES) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 12/12/2023 14:23:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 397 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023 23:59:59; em 13/12/2023 17:04:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 402; em 13/12/2023 17:04:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 402; em 14/12/2023 08:32:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 398; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 401; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 403; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 404; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 405; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 406; em 14/12/2023 08:32:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 407; em 14/12/2023 08:32:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 398, 401, 403, 404, 405, 406 e 407; em 14/12/2023 09:28:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 409; em 14/12/2023 09:41:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 409; em 14/12/2023 12:12:15, Conclusos para decisão; em 14/12/2023 14:52:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 400; em 14/12/2023 14:52:54, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 400; em 18/12/2023 15:47:34, Decisão interlocutória; em 18/12/2023 15:47:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:



23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 18/12/2023 15:47:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 425 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 29/01/2024 23:59:59; em 22/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 399 e 408; em 28/12/2023 16:18:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 435; em 28/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433 e 434; em 08/01/2024 09:40:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 399 e 427; em 17/01/2024 10:06:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 408 e 434; em 17/01/2024 17:18:48, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 435; em 17/01/2024 17:18:48, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 441 Parte Isenta; em 18/01/2024 12:20:00, Comunicação eletrônica recebida - distribuído RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Número: 50011320320248240008; em 26/01/2024 10:50:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 430; em 26/01/2024 12:42:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 444 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/01/2024 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 29/01/2024 18:15:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 445; em 29/01/2024 19:04:24, Conclusos para decisão; em 29/01/2024 19:53:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 428; em 30/01/2024 01:18:44, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 426, 429, 431, 432 e 433; em 28/02/2024 14:16:26, Decisão interlocutória; em 28/02/2024 14:16:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - ALEXANDRE LINHARES BROLLO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - CELIO DIAS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - EDER LUCIO MARCHI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - EDUARDO JACOMEL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - EVANDRO LUIZ SCHULER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - FERNANDO CESAR LENZI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - MARCELO BARASUOL LANZARIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - NORBERTO METTE) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - ROBINSON FERNANDO SOARES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - RODRIGO ZANLUCA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (RÉU - SERGIO VIEIRA GALDINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2024 00:00:00 Data final: 18/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 14:16:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 451 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/03/2024 00:00:00 Data final: 05/03/2024 23:59:59; em 29/02/2024 13:21:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 463; em 29/02/2024 13:22:02, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 463; em 29/02/2024 14:01:28, Juntada de certidão; em 09/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461 e 462; em 11/03/2024 14:46:33, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 457; em 11/03/2024 14:48:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 452, 455, 458, 459, 460 e 461; em 15/03/2024 15:52:16, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 454; em 15/03/2024 16:09:47, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5001132-03.2024.8.24.0008/SC - ref. ao(s) evento(s): 468, 470; em 18/03/2024 08:27:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 462; em 18/03/2024 17:51:00, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC025887 - THIAGO PAMPLONA DA SILVA MULLER para SC008915 - JORGE LEANDRO LOBE); em 18/03/2024 23:11:12, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 453; em 19/03/2024 01:20:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 456; em 19/03/2024 12:24:08, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Aguarda

decisão da instância superior; em 20/06/2024 13:12:54, Comunicação eletrônica recebida - julgado Recurso em Sentido Estrito Número: 50011320320248240008/TJSC; em 25/07/2024 14:01:09, Comunicação eletrônica recebida - julgado Recurso em Sentido Estrito Número: 50011320320248240008/TJSC; em 14/08/2024 16:06:23, PROCURAÇÃO; em 14/08/2024 16:13:54, Juntada de Certidão - Exclusão de advogado/procurador - SC026499. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Crimes da Lei de licitações, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL e Peculato, Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral. DIREITO PENAL.



Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50202674020208240008

Número da Certidão: 371499

Código de Segurança: 919fb6a4

Data de geração: 15/08/2024 10:54:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2603758
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2603758
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINARIAS DESTA INSTÂNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: SERGIO VIEIRA GALDINO

CPF: 732.354.239-15

RG: 2027579

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Ana Maria Vieira Galdino

Nome do pai: Adami Eutropio Galdino

Data de nascimento: 07/05/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua São Cristóvão, 1031 - Apto 205 D

Certidão emitida às 17:05 de 25/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Vieira Galdino - CPF:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12027610



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SERGIO VIEIRA GALDINO

OU

CPF n. 732.354.239/15

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 13:47:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (Processo Eletrônico)	até 23/07/2024 às 22:00
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO (Processo Papel)	até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico)	até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel)	até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico)	até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel)	até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico)	até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel)	até 24/07/2024 às 01:50
SEEU	até 24/07/2024 às 13:47:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12027610
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2201309659





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12027501



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

SERGIO VIEIRA GALDINO

OU

CPF n. 732.354.239/15

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 13:44:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12027501

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1466988263





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional SERGIO VIEIRA GALDINO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000458.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C791-2292-E607-28E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:49:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/C791-2292-E607-28E2>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que SERGIO VIEIRA GALDINO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-000458, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EEA-6A5D-1346-28DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/9EEA-6A5D-1346-28DA>



DECLARAÇÃO Resolução CONFEF nº 513/2023

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO FEDERAL

Eu, SÉRGIO VIEIRA GALDINO, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF sob o nº **000458-G/SC**, inscrito no CPF sob o nº **732.354.239-15**, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, 1031 apto 205 Bloco D, Coqueiros - Florianópolis, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpro os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Federal junto ao CONFEF.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nula de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CONFEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Blumenau, 12 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente.
gov.br SERGIO VIEIRA GALDINO
Data: 13/08/2024 14:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ass. Sérgio Vieira Galdino



DECLARAÇÃO Resolução CONFEF nº 513/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE
ENTIDADE SINDICAL

Eu, SÉRGIO VIEIRA GALDINO, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF sob o nº **000458-G/SC**, inscrito no CPF sob o nº **732.354.239-15**, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, 1031 apto 205 Bloco D, Coqueiros - Florianópolis, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, em especial o inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26, que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto ao Sistema CONFEF/CREFs.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Blumenau, 12 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO VIEIRA GALDINO Data: 13/08/2024 14:00:55-0300 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ass. Sérgio Vieira Galdino



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SERGIO LUIS SCHLEMPER**
CPF/CNPJ: **891.491.149-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:25:06 do dia 07/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: QZT7070824092506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SÉRGIO LUIS SCHLEMPER**

Inscrição: **0286 2768 0973**

Zona: 026 Seção: 0112

Município: 82910 - RIO DO SUL

UF: SC

Data de nascimento: 17/03/1974

Domicílio desde: 05/02/1992

Filiação: - DARCI SCHLEMPER
- ALIDOR SCHLEMPER

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 09:27 em 07/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1/S5.L1+C.7X5B.HT1A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2717445
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2717445
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: SERGIO LUIS SCHLEMPER
CPF: 891.491.149-72

RG: 2623512

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Darci Schlemper

Nome do pai: ALIDOR SCHLEMPER

Data de nascimento: 17/03/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : RIO DO SUL

Endereço residencial : Rua Argentina, 41

Certidão emitida às 11:54 de 07/08/2024.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001592-17.2022.8.24.0054	EXECUÇÃO FISCAL	Tributário Municipal - Execução Fiscal	Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul	SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
5023392-92.2022.8.24.0930	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	17º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5015050-04.2022.8.24.0054	EXECUÇÃO FISCAL	Tributário Municipal - Execução Fiscal	Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul	SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
5075823-69.2023.8.24.0930	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	15º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	MOVIMENTO
5078071-08.2023.8.24.0930	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Civil - Bancário (Unidade Estadual)	8º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Luis Schlemper - CPF: ***.491.149-** **gobuy** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2769694
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2769694
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: SERGIO LUIS SCHLEMPER

CPF: 891.491.149-72

RG: 2623512

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Darcí Schlemper

Nome do pai: ALIDOR SCHLEMPER

Data de nascimento: 17/03/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : RIO DO SUL

Endereço residencial : Rua Argentina, 41

Certidão emitida às 16:01 de 12/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Luis Schlemper - CPF: ***.491.149-** gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2717446
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2717446
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: SERGIO LUIS SCHLEMPER
CPF: 891.491.149-72**

RG: 2623512

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Darcí Schlemper

Nome do pai: ALIDOR SCHLEMPER

Data de nascimento: 17/03/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : RIO DO SUL

Endereço residencial : Rua Argentina, 41

Certidão emitida às 10:25 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Sergio Luis Schlemper - CPF: ***.491.149-** **gouv** Ouro



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2769695
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: SERGIO LUIS SCHLEMPER
CPF: 891.491.149-72**

RG: 2623512

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: Darci Schlemper

Nome do pai: ALIDOR SCHLEMPER

Data de nascimento: 17/03/1974

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : RIO DO SUL

Endereço residencial : Rua Argentina, 41

Certidão emitida às 16:01 de 12/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

2769695
Listado de processos
Referência

2769695
Sistema de
Processo

2769695
dados da P
dad

d) A pesq

2769695
dados da P
dad



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12362494

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SERGIO LUIS SCHLEMPER

OU

CPF n. 891.491.149/72

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 21:02:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2024 às 17:49

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/08/2024 às 20:25

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12362494

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2507079465





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12362499



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SERGIO LUIS SCHLEMPER

OU

CPF n. 891.491.149/72

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 21:02:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2024 às 17:49

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/08/2024 às 20:25

SEEU até 09/08/2024 às 21:02:19

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12362499
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1738813161





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional SERGIO LUIS SCHLEMPER, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003838.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6152-E1F2-E083-632A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 11:36:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/6152-E1F2-E083-632A>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que SERGIO LUIS SCHLEMPER, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003838, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CD63-C2FB-5589-53E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 15:16:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Formato por Sub-Autenticação Certificadora 1DSC - Assinatura 1DSC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefsc.1dsc.com.br/verificacao/CD63-C2FB-5589-53E8>



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Sérgio Luis Schlemper, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 3838-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 891.491.149-72, residente e domiciliado na rua Argentina, 41, bairro Sumaré, cidade de Rio do Sul, SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2024.

Sérgio Luis Schlemper



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, Sérgio Luis Schlemper, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 3838/G-SC, inscrito no CPF sob o nº 891.491.149-72, residente e domiciliado na rua Argentina, 41, bairro Sumaré, cidade de Rio do Sul, SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2024.

Sérgio Luis Schlemper



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SIMONE DE CARVALHO BARRETO**
CPF/CNPJ: **032.539.947-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:51:21 do dia 18/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V4TX180724185121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS (ELEIÇÃO DE 2022)

Nome completo: **SIMONE DE CARVALHO BARRETO**
CPF: **032.539.947-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado entre 3/10/2014 e 2/10/2022, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubstancial por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

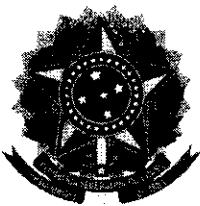
O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 18:51:57 do dia 18/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XX3U180724185157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SIMONE DE CARVALHO BARRETO**

Inscrição: **0328 5512 0957**

Zona: 003 Seção: 0423

Município: 80470 - BLUMENAU

UF: SC

Data de nascimento: 25/10/1975

Domicílio desde: 23/04/2010

Filiação: - MARIA EUNICE DE CARVALHO BARRETO
- GERALDO JOSE BARRETO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 18:49 em 18/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VUX6.9CFB.W657.AMPD



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2589325
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2589325
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: SIMONE DE CARVALHO BARRETO

CPF: 032.539.947-67

RG: 4759777

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: Maria Eunice de Carvalho Barreto

Nome do pai: Geraldo José Barreto

Data de nascimento: 25/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 412 apto 1

Certidão emitida às 20:43 de 22/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2/5000 /
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2756607
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: SIMONE DE CARVALHO BARRETO
CPF: 032.539.947-67**

RG: 4759777

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: Maria Eunice de Carvalho Barreto

Nome do pai: Geraldo José Barreto

Data de nascimento: 25/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 412 apto 01

Certidão emitida às 09:16 de 10/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

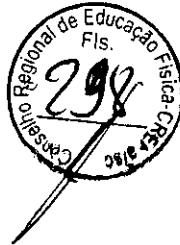


A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Simone de Carvalho Barreto - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 2589327
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2589327
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: SIMONE DE CARVALHO BARRETO

CPF: 032.539.947-67

RG: 4759777

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: Maria Eunice de Carvalho Barreto

Nome do pai: Geraldo José Barreto

Data de nascimento: 25/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 412 apto 1

Certidão emitida às 20:44 de 22/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Simone de Carvalho Barreto - CPF: 032.539.947-67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao peito: 2589330
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2589330
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: SIMONE DE CARVALHO BARRETO
CPF: 032.539.947-67

RG: 4759777

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: Maria Eunice de Carvalho Barreto

Nome do pai: Geraldo José Barreto

Data de nascimento: 25/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 412 apto 1

Certidão emitida às 20:38 de 22/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

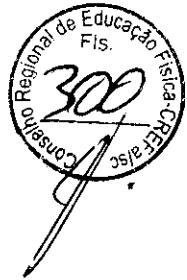


A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Simone de Carvalho Barreto - CPF: 032.539.947-67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao pe do: CGC/997
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2569505
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

**NOME: SIMONE DE CARVALHO BARRETO
CPF: 032.539.947-67**

RG: 4759777

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: Maria Eunice de Carvalho Barreto

Nome do pai: Geraldo José Barreto

Data de nascimento: 25/10/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BLUMENAU

Endereço residencial : Rua Coronel Vidal Ramos, 412 - Jardim Blumenau

Certidão emitida às 18:15 de 19/07/2024.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5015947-10.2021.8.24.0008	CUMPRIMENTO SENTENÇA	DE Civil Bancário	- 10º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	BAIXADO

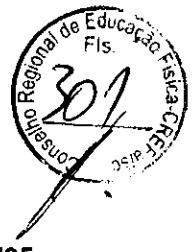
- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Simone de Carvalho Barreto - CPF: 032.539.947-67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

11944735



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

SIMONE DE CARVALHO BARRETO

OU

CPF n. 032.539.947/67

Certidão emitida em: 18/07/2024 às 18:42:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 18/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:50
SEEU até 18/07/2024 às 18:42:57

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11944735
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2142166288





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

11944744

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SIMONE DE CARVALHO BARRETO

OU

CPF n. 032.539.947/67

Certidão emitida em: 18/07/2024 às 18:44:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 18/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/07/2024 às 03:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11944744
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 355153154





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

11944746

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SIMONE DE CARVALHO BARRETO

OU

CPF n. 032.539.947/67

Certidão emitida em: 18/07/2024 às 18:44:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 18/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/07/2024 às 03:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/07/2024 às 01:50
 - SEEU até 18/07/2024 às 18:44:38

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11944746
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3358786432





ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que SIMONE DE CARVALHO BARRETO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-001975, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

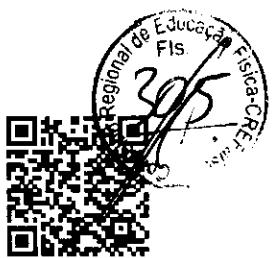
Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



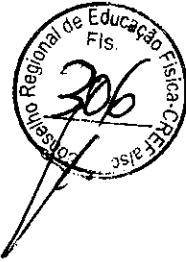
Código para verificação: 84FA-DDAF-BEE8-9A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 19/07/2024 15:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/84FA-DDAF-BEE8-9A24>



ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional SIMONE DE CARVALHO BARRETO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-001975.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 19 de Julho de 2024.

André Roberto Sigwalt
Supervisor de Processos da Câmara de Julgamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7554-84E1-53F4-5179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 24/07/2024 12:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/7554-84E1-53F4-5179>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, **Simone de Carvalho Barreto**, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº **0001975**, inscrito no CPF sob o nº **032.539.947-67**, residente e domiciliado no endereço **Coronel Vidal Ramos, 412 apto 1 - Jardim Blumenau - CEP: 89010-330 - Blumenau**, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpro os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Blumenau, 31 de julho de 2024

**SIMONE DE CARVALHO
BARRETO:03253994767**

Assinado de forma digital por
SIMONE DE CARVALHO
BARRETO:03253994767
Dados: 2024.07.29 14:39:58 -03'00'

Simone de Carvalho Barreto
CREF 001975-G/SC



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, **Simone de Carvalho Barreto, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física**, registrado no CREF3/SC sob o nº **0001975**, inscrito no CPF sob o nº **032.539.947-67**, residente e domiciliado no endereço **Coronel Vidal Ramos, 412 apto 1 - Jardim Blumenau - CEP: 89010-330 - Blumenau**, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Blumenau, 31 de julho de 2024

SIMONE DE CARVALHO Assinado de forma digital por
BARRETO:03253994767 SIMONE DE CARVALHO
Dados: 2024.07.29 14:40:14 -03'00'

Simone de Carvalho Barreto
CREF 001975-G/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ALINE RITA DE BARROS**
CPF/CNPJ: **010.167.149-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:25:43 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 081L220724212543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS (ELEIÇÃO DE 2022)

Nome completo: **ALINE RITA DE BARROS**
CPF: **010.167.149-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado entre 3/10/2014 e 2/10/2022, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubstancial por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

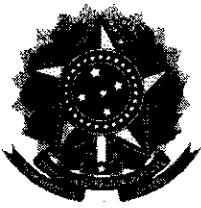
O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 21:28:24 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 4E84220724212824

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALINE RITA DE BARROS**

Inscrição: **0485 6182 0973**

Zona: 016 Seção: 0434

Município: 81612 - ITAJAI

UF: SC

Data de nascimento: 02/06/1987

Domicílio desde: 01/06/2005

Filiação: - JOSEFA RITA DE BARROS
- ORLANDO RAYMUNDO DE BARROS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 21:31 em 22/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LZSD.QKXE.7LCG.9AMY



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina**

numero do pedido: 27000000000000000000
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2589636
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **ACÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ALINE RITA DE BARROS

CPF: 010.167.149-04

RG: 4259749

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: JOSEFA RITA DE BARROS

Nome da mãe: JOSÉIA RAYA DE BARROS
Nome do pai: Orlando Raymundo de Barros

Nome do pai: Orlando Raimundo
Data de nascimento: 02/06/1987

Nacionalidade: Brasileira

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Av. Ver. Abrão João Francisco, 3385 - Apto 502A

Certidão emitida às 21:41 de 22/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
 - b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
 - c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Aline Rita de Barros - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero ao peado: 256803 /
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2589637
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ALINE RITA DE BARROS

CPF: 010.167.149-04

RG: 4259749

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Josefa RITA DE BARROS

Nome do pai: Orlando Raymundo de Barros

Data de nascimento: 02/06/1987

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Av. Ver. Abrhão João Francisco, 3385 - Apto 502A

Certidão emitida às 21:36 de 22/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Aline Rita de Barros - CPF:



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2589638
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ALINE RITA DE BARROS

CPF: 010.167.149-04

RG: 4259749

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: josefa RITA DE BARROS

Nome do pai: Orlando Raymundo de Barros

Data de nascimento: 02/06/1987

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : Av. Ver. Abrhão João Francisco, 3385 - Apto 502A

Certidão emitida às 21:41 de 22/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





A circular stamp with the text "Regional de Educação Física" at the top and "Fls." at the bottom. In the center, it says "316". At the bottom, it has the date "17/03/1995".

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2589639
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ALINE RITA DE BARROS

NAME: ALINE RITA DE
CPF: 010.167.149-04

RG: 4259749

RG: 4233745
Órgão expedidor: SSP/SC

Órgão expedidor: SSI/SC
Nome da mãe: Josefa RITA DE BARROS

Nome da mãe: JOSÉIA RITA DE BARROS
Nome do pai: ORLANDO RAYMUNDO DE BARROS

Nome do pai: Orlando Raymundo
Data de nascimento: 02/06/1987

Data de Nascimento: 02/08
Nacionalidade: Brasileira

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: União Estável

Estado Civil: União Estável
País endereço residencial : BRASIL

Pais endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Município endereço residencial : ITAJAÍ
Endereço residencial : Av. Ver. Abrão João Francisco, 3385 - Apto 502A

Certidão emitida às 21:36 de 22/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
 - b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
 - d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
 - e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGL n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

11993040

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

ALINE RITA DE BARROS

OU

CPF n. 010.167.149/04

Certidão emitida em: 22/07/2024 às 21:39:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 22/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 17:34
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11993040
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3357961808





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

11993050

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE RITA DE BARROS

OU

CPF n. 010.167.149/04

Certidão emitida em: 22/07/2024 às 21:40:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 22/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 17:34
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/07/2024 às 01:50
SEEU até 22/07/2024 às 21:40:26

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11993050
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3742239376





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional ALINE RITA DE BARROS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-012141.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B352-27B7-25C7-BD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:47:36 (GMT-03:00)

Papel Parte

Emissão por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/B352-27B7-25C7-BD28>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que ALINE RITA DE BARROS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-012141, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7E-651C-FD49-B89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:54:55 (GMT-03:00)

Papel Parte

Emitido por: Selo Autoridade Certificadora 1Doc | Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/4C7E-651C-FD49-B89E>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, ALINE RITA DE BARROS, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 012141, inscrito no CPF sob o nº 010.167.149-04, residente e domiciliado no endereço Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3385 - Apto 502A, bairro Ressacada, Itajaí/SC. CEP: 88.307-303, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Itajaí/SC, 23 de julho de 2024

Assinatura

Documento assinado digitalmente
ALINE RITA DE BARROS
Data: 06/08/2024 18:14:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

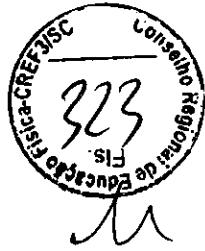
Eu, ALINE RITA DE BARROS, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 012141, inscrito no CPF sob o nº 010.167.149-04, residente e domiciliado no endereço Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3385 - Apto 502A, bairro Ressacada, Itajaí/SC. CEP: 88.307-303, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Itajaí/SC, 23 de julho de 2024.

Assinatura

Documento assinado digitalmente
ALINE RITA DE BARROS
Data: 06/08/2024 18:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ANA PAULA MARSARO**
CPF/CNPJ: **046.879.519-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

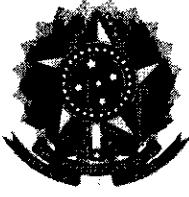
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:03:54 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 2WKQ230724160354

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA PAULA MARSARO**

Inscrição: **0429 9285 0906**

Zona: 078 Seção: 0101

Município: 82791 - QUILOMBO

UF: SC

Data de nascimento: 15/10/1985

Domicílio desde: 22/11/2001

Filiação: - LUCI TEREZINHA MARSARO
- ONORINO MARSARO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 15:21 em 22/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KFZ6.UB71.5TOU.5JTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2575441
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2575441
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ANA PAULA MARSARO
CPF: 046.879.519-70

RG: 4619199

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Luci Terezinha Marsaro

Nome do pai: Onorino Marsaro

Data de nascimento: 15/10/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : QUILOMBO

Endereço residencial : Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, centro, Quilombo

Certidão emitida às 16:04 de 19/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Paula Marsaro - CPF: ***.879.519-** **gov.br** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2575442
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2575442
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)



Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ANA PAULA MARSARO

CPF: 046.879.519-70

RG: 4619199

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Luci Terezinha Marsaro

Nome do pai: Onorino Marsaro

Data de nascimento: 15/10/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : QUILOMBO

Endereço residencial : Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, centro, Quilombo

Certidão emitida às 15:57 de 19/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Paula Marsaro - CPF: ***.879.519-** gouvbr Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2575443
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2575443
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ANA PAULA MARSARO
CPF: 046.879.519-70

RG: 4619199

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Luci Terezinha Marsaro

Nome do pai: Onorino Marsaro

Data de nascimento: 15/10/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : QUILOMBO

Endereço residencial : Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, centro, Quilombo

Certidão emitida às 16:04 de 19/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Paula Marsaro - CPF: ***.879.519-** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2575444
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2575444
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA** com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ANA PAULA MARSARO
CPF: 046.879.519-70

RG: 4619199

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Luci Terezinha Marsaro

Nome do pai: Onorino Marsaro

Data de nascimento: 15/10/1985

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : QUILOMBO

Endereço residencial : Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, centro, Quilombo

Certidão emitida às 15:57 de 19/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Paula Marsaro - CPF: ***.879.519-** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12236453

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA PAULA MARSARO

OU

CPF n. 046.879.519/70

Certidão emitida em: 05/08/2024 às 14:33:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12236453

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 381837639





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



12236682

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANA PAULA MARSARO
OU
CPF n. 046.879.519/70

Certidão emitida em: 05/08/2024 às 14:37:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2024 às 01:50
SEEU até 05/08/2024 às 14:37:13

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12236682
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 74789141





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional ANA PAULA MARSARO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-010270.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 69E0-D8BE-5A9A-913C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:37:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/69E0-D8BE-5A9A-913C>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que ANA PAULA MARSARO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-010270, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5035-0887-E647-20FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:52:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Credenciadora 1Doc Assinatura 1Doc*

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/5035-0887-E647-20FE>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, ANA PAULA MARSARO, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrada no CREF3/SC sob o nº 010270-G/SC escrita no CPF sob o nº 046.879.519-70, residente e domiciliada no endereço Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, bairro centro, Quilombo/SC, cep: 89850-000, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Quilombo, 26 de julho de 2024.

Ana Paula Marsaro



**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**



Eu, ANA PAULA MARSARO, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrada no CREF3/SC sob o nº 010270-G/SC, inscrita no CPF sob o nº 046.879.519-70 residente e domiciliada no endereço Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, centro, Quilombo/SC, CEP: 89850-000, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Quilombo, 26 de julho de 2024.

Ana Paula Marsaro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ARI ALBERTO GALLI FILHO**
CPF/CNPJ: **015.146.089-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:19:15 do dia 30/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1FCB300724121915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ARI ALBERTO GALLI FILHO**

Inscrição: **0323 2447 0922**

Zona: 094 Seção: 0179

Município: **80810 - CHAPECO**

UF: SC

Data de nascimento: **20/04/1975**

Domicílio desde: **11/08/1993**

Filiação: - JACIRA DE ALMEIDA GALLI
- ARI ALBERTO GALLI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO**

Certidão emitida às 12:14 em 30/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PXPG.TB1F.ZWVL.PRBI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2647395
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2647395
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ARI ALBERTO GALLI FILHO
CPF: 015.146.089-28

RG: 2166754

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: JACIRA DE ALMEIDA GALLI

Nome do pai: ARI ALBERTO GALLI FILHO

Data de nascimento: 20/04/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : RUA FLORIANÓPOLIS 371 D

Certidão emitida às 13:45 de 30/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ari Alberto Galli Filho - CPF: ***.146.089-** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2677985
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2677985
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ARI ALBERTO GALLI FILHO

CPF: 015.146.089-28

RG: 2166754

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: JACIRA DE ALMEIDA GALLI

Nome do pai: ARI ALBERTO GALLI FILHO

Data de nascimento: 20/04/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : RUA FLORIANÓPOLIS 371 D

Certidão emitida às 14:59 de 02/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ari Alberto Galli Filho - CPF: ***.146.089-** **govbr** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2647396
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2647396
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ARI ALBERTO GALLI FILHO
CPF: 015.146.089-28

RG: 2166754

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: JACIRA DE ALMEIDA GALLI

Nome do pai: ARI ALBERTO GALLI FILHO

Data de nascimento: 20/04/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : RUA FLORIANÓPOLIS 371 D

Certidão emitida às 13:44 de 30/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ari Alberto Galli Filho - CPF: ***.146.089-** Ouro



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2677986
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA** com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ARI ALBERTO GALLI FILHO

CPF: 015.146.089-28

RG: 2166754

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: JACIRA DE ALMEIDA GALLI

Nome do pai: ARI ALBERTO GALLI FILHO

Data de nascimento: 20/04/1975

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CHAPECO

Endereço residencial : RUA FLORIANÓPOLIS 371 D

Certidão emitida às 14:59 de 02/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ari Alberto Galli Filho - CPF: ***.146.089-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12121340

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

ARI ALBERTO GALLI FILHO

OU

CPF n. 015.146.089/28

Certidão emitida em: 30/07/2024 às 12:32:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 30/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12121340
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3341484536





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12121392

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ARI ALBERTO GALLI FILHO

OU

CPF n. 015.146.089/28

Certidão emitida em: 30/07/2024 às 12:35:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 30/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:50
SEEU até 30/07/2024 às 12:35:28

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12121392
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1814922421





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional ARI ALBERTO GALLI FILHO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003708.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8797-DA13-971D-2173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:32:24 (GMT-03:00)

Próprio Parte

Em nome por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc. (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/8797-DA13-971D-2173>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que ARI ALBERTO GALLI FILHO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-003708, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE9-9529-50A3-130A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:46:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/9FE9-9529-50A3-130A>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

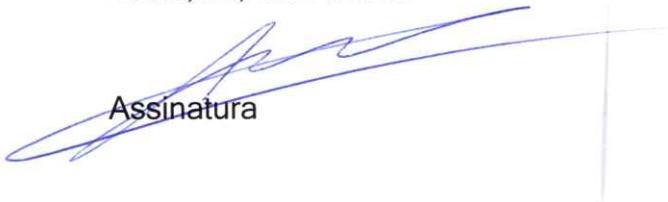
Eu, ARI ALBERTO GALLI FILHO, BRASILEIRO, CASADO, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 3708-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 015146089-28, residente e domiciliado no endereço RUA FLORIANÓPOLIS 371D, ED LUZ DO SOL, AP 102, CEP 89814-200, CHAPECÓ-SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art.20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CHAPECÓ 30/07/2024

Local, dia, mês e ano.

Assinatura





DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, ARI ALBERTO GALLI FILHO, BRASILEIRO, CASADO, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 3708-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 015.146.089-28, residente e domiciliado no endereço RUA FLORIANÓPOLIS 371D, ED LUZ DO SOL, AP 102, CEP 89814-200, CHAPECÓ-SC declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CHAPECÓ 30/07/2024
Local, dia, mês e ano.


Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FABRICIO DE SOUZA**
CPF/CNPJ: **027.572.359-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:19:01 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5KSI220724101901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS (ELEIÇÃO DE 2022)

Nome completo: **FABRICIO DE SOUZA**
CPF: **027.572.359-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado entre 3/10/2014 e 2/10/2022, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubstancial por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 10:17:40 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5HN5220724101740

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABRICIO DE SOUZA**

Inscrição: **0349 0798 0906**

Zona: 099 Seção: 0170

Município: 83674 - TUBARAO

UF: SC

Data de nascimento: 17/09/1979

Domicílio desde: 10/04/1996

Filiação: - ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA
- ARILTON GOMES DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 10:23 em 22/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QIIK.9XTG.8FPE.TYQU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CCAT8C7: opeiaoo:
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2581653
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: FABRICIO DE SOUZA

CPF: 027.572.359-31

RG: 3488829

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Ana Maria Gonçalves de Souza

Nome do pai: Arilton Gomes de Souza

Data de nascimento: 17/09/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : TUBARAO

Endereço residencial : Rua candido darela, 2630

Certidão emitida às 12:53 de 22/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Fabricio de Souza - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2755610
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2755610
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: FABRICIO DE SOUZA
CPF: 027.572.359-31**

RG: 3488829

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Ana Maria Gonçalves de Souza

Nome do pai: Arilton Gomes de Souza

Data de nascimento: 17/09/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : TUBARAO

Endereço residencial : Rua candido darela, 2630

Certidão emitida às 20:11 de 09/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinatura digital

Declaro que
lei 8.080/90
constitucional

Lei 8.080/90
constitucional

Lei 8.080/90
constitucional

Lei 8.080/90
constitucional



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Fabricio de Souza - CPF: ***.572.359-** **gouvbr** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CCAT8C7: numero ao peito:
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2581655
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: FABRICIO DE SOUZA

CPF: 027.572.359-31

RG: 3488829

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Ana Maria Gonçalves de Souza

Nome do pai: Arilton Gomes de Souza

Data de nascimento: 17/09/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : TUBARAO

Endereço residencial : Rua candido darela, 2630

Certidão emitida às 12:58 de 22/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Fabricio de Souza - CPF:



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2581656
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: FABRICIO DE SOUZA

CPF: 027.572.359-31

RG: 3488829

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Ana Maria Gonçalves de Souza

Nome do pai: Arilton Gomes de Souza

Data de nascimento: 17/09/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : TUBARAO

Endereço residencial : Rua candido darela, 2630

Certidão emitida às 18:20 de 22/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



11977045

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABRICIO DE SOUZA

OU

CPF n. 027.572.359/31

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: 17/09/1979

Mãe: ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 16:22:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11977045

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3034671142





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



11976994

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

FABRICIO DE SOUZA

OU

CPF n. 027.572.359/31

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **17/09/1979**

Mãe: **ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA**

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 16:22:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50
SEEU até 23/07/2024 às 16:22:01

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11976994
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201203858
Data: 2024





ANEXO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional FABRICIO DE SOUZA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-004076.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C7E-3834-2DBB-052A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0C7E-3834-2DBB-052A>



ANEXO IV
**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES**

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional FABRICIO DE SOUZA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-004076.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C7E-3834-2DBB-052A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:35:41 (GMT-03:00)

Papel: Paine

Fim; do por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0C7E-3834-2DBB-052A>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que FABRICIO DE SOUZA, registrado no CREF3/SC sob nº SC-004076, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 15DD-8197-83CE-8621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:47:24 (GMT-03:00)

Papel. Parte

Emitido por: Sub-Aut.vidade Cred/cedera 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/15DD-8197-83CE-8621>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, **Fabricio de Souza**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 4076/G, inscrito no CPF sob o nº 027.572.359-31, residente e domiciliado na Rua Cândido Darella, 2630, bairro São João Margem Esquerda, cidade de Tubarão/SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Tubarão, 31 de julho de 2024.


Assinatura



**DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR
DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL**

Eu, **Fabricio de Souza**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 4076/G, inscrito no CPF sob o nº 027.572.359-31, residente e domiciliado na Rua Cândido Darelá, 2630, bairro São João Margem Esquerda, cidade de Tubarão/SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Tubarão, 31 de julho de 2024.


Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **IVAN BRUNO MAZIERO**
CPF/CNPJ: **657.225.669-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 20:47:20 do dia 14/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: NJ3F140824204720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IVAN BRUNO MAZIERO**

Inscrição: **0241 4704 0949**

Zona: 015 Seção: 0163

Município: 81477 - INDAIAL

UF: SC

Data de nascimento: 01/06/1969

Domicílio desde: 09/05/2018

Filiação: - CLEUDES BALDIN MAZIERO
- JOSÉ MAZIERO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR E
INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Certidão emitida às 20:52 em 14/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DM9M.SEØ9.OSRI.BSUF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2795810
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: IVAN BRUNO MAZIERO

CPF: 657.225.669-34

RG: 1887826

Orgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: cleudes baldin maziero

Nome do pai: jose maziero

Data de nascimento: 01/06/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúvo(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : INDAIAL

Endereço residencial : Rua Arthur Haertel

Certidão emitida às 21:17 de 14/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ivan Bruno Maziero - CPF: 657.225.669-34



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2795811
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CIVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: IVAN BRUNO MAZIERO
CPF: 657.225.669-34**

RG: 1887826

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: cleudes baldin maziero

Nome do pai: jose maziero

Data de nascimento: 01/06/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúvo(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : INDAIAL

Endereço residencial : Rua Arthur Haertel

Certidão emitida às 21:13 de 14/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2795802
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: IVAN BRUNO MAZIERO

CPF: 657.225.669-34

RG: 1887826

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: cleudes baldin maziero

Nome do pai: jose maziero

Data de nascimento: 01/06/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúvo(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : INDAIAL

Endereço residencial : Rua Arthur Haertel

Certidão emitida às 21:16 de 14/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2795803
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2795803
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: IVAN BRUNO MAZIERO

CPF: 657.225.669-34

RG: 1887826

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: cleudes baldin maziero

Nome do pai: jose maziero

Data de nascimento: 01/06/1969

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúvo(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : INDAIAL

Endereço residencial : Rua Arthur Haertel

Certidão emitida às 21:11 de 14/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ivan Bruno Maziero - CPF: 657.225.669-34



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12467396



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IVAN BRUNO MAZIERO

OU

CPF n. 657.225.669/34

Certidão emitida em: 14/08/2024 às 20:57:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 14/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 14/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/08/2024 às 01:50
SEEU até 14/08/2024 às 20:57:40

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12467396

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2382966423





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12467383

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

IVAN BRUNO MAZIERO

OU

CPF n. 657.225.669/34

Certidão emitida em: 14/08/2024 às 20:55:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 14/08/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 14/08/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/08/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/08/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12467383

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3588528235





ANEXO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional IVAN BRUNO MAZIERO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-018096.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 16 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D363-E535-EB90-E112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 16/08/2024 15:36:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/D363-E535-EB90-E112>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que IVAN BRUNO MAZIERO, registrado no CREF3/SC sob nº SC-018096, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 16 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 72B1-3A89-DECB-94AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 16/08/2024 15:13:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc - Assinatura 1IDoc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/72B1-3A89-DECB-94AF>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Ivan Bruno Maziero, brasileiro, viúvo, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 018096-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 657.225.669-34, residente e domiciliado no endereço Rua Arthur Haertel nº 271 - bloco 02 - casa 05, Bairro do Sol, CEP 89086-066, Indaial/SC, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Indaial/SC, 02 de agosto de 2024.

Ivan Bruno Maziero



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Ivan Bruno Maziero, brasileiro, viúvo, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 018096-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 657.225.669-34, residente e domiciliado no endereço Rua Arthur Haertel nº 271 - bloco 02 - casa 05, Bairro do Sol, CEP 89086-066, Indaial/SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Indaial/SC, 02 de agosto de 2024.

Ivan Bruno Maziero



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI**
CPF/CNPJ: **075.570.219-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:55:06 do dia 30/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: D93W300724215506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI**

Inscrição: **1493 0992 0396**

Zona: 030 Seção: 0201

Município: 83119 - SAO BENTO DO SUL

UF: SC

Data de nascimento: 18/03/1994

Domicílio desde: 30/04/2014

Filiação: - ROSANE LANG

- SEBASTIÃO ODENIR NIESPODZINSKI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICA/TÉCNICO EM DESPORTOS

Certidão emitida às 21:58 em 30/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XTOG.VIØ8.PZ94.ZRDT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do peão: 2654645
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2654645
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

CPF: 075.570.219-08

RG: 5085271

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Rosane Lang

Nome do pai: Sebastião Odenir Niespodzinski

Data de nascimento: 18/03/1994

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : SAO BENTO DO SUL

Endereço residencial : Dr Antonio Affonso Figueiredo Jr 376

Certidão emitida às 22:54 de 30/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Lucas Odenir Niespodzinski - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2654646
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2654646
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

CPF: 075.570.219-08

RG: 5085271

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Rosane Lang

Nome do pai: Sebastião Odenir Niespodzinski

Data de nascimento: 18/03/1994

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : SAO BENTO DO SUL

Endereço residencial : Dr Antonio Affonso Figueiredo Jr 376

Certidão emitida às 22:14 de 30/07/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2654647
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

CPF: 075.570.219-08

RG: 5085271

Órgão expedidor: sspsc

Nome da mãe: Rosane Lang

Nome do pai: Sebastião Odenir Niespodzinski

Data de nascimento: 18/03/1994

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : SAO BENTO DO SUL

Endereço residencial : Dr Antonio Affonso Figueiredo Jr 376

Certidão emitida às 22:54 de 30/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2749961
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2749961
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENais ORIGINARIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

CPF: 075.570.219-08

RG: 5085271

Órgão expedidor: Ssp

Nome da mãe: Rosane Lang

Nome do pai: Sebastião Odenir Niespodzinski

Data de nascimento: 18/03/1994

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : SAO BENTO DO SUL

Endereço residencial : Dr Antonio Afonso Figueiredo Jr

Certidão emitida às 13:43 de 09/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Lucas Odenir Niespodzinski - CPF: 075.570.219-08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12136688

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

OU

CPF n. 075.570.219/08

Certidão emitida em: 30/07/2024 às 22:15:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:45
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 30/07/2024 às 02:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2024 às 04:45
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/07/2024 às 22:45
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2024 às 01:50
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12136688
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1651367521





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12362236

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI

OU

CPF n. 075.570.219/08

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 20:30:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/08/2024 às 17:49
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/08/2024 às 01:50
SEEU até 09/08/2024 às 20:30:03

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12362236

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3096908434





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-024192.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B3D2-0270-E78A-6A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:24:57 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc Assinatura 1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/B3D2-0270-E78A-6A59>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI, registrado no CREF3/SC sob nº SC-024192, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED3-C3B9-2347-4236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX XXX-40) em 12-08-2024 16:57:09 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Do... Assinatura ID: 911

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc1a000.crefsc.mt.br/verificacao/2ED3-C3B9-2347-4236>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 024192 - G/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.570.219-08, residente e domiciliado no endereço Rua: Doutor Antonio Afonso Figueiredo Júnior, 376, Centro, São Bento do Sul/SC declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SÃO BENTO DO SUL, 12 de agosto de 2024.

Assinatura

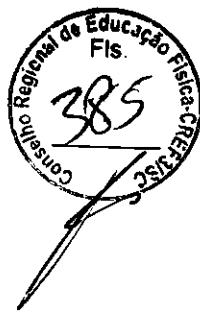
DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº 024192 - G/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.570.219-08, residente e domiciliado no endereço Rua: Doutor Antonio Afonso Figueiredo Júnior, 376, Centro, São Bento do Sul/ SC, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

SÃO BENTO DO SUL, 12 de agosto de 2024.

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA APARECIDA ALVES**
CPF/CNPJ: **005.895.599-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

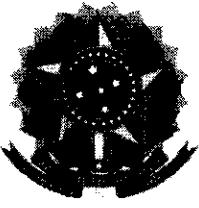
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:33:05 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: WA13240724153305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA APARECIDA ALVES**

Inscrição: **0342 9469 0949**

Zona: 092 Seção: 0257

Município: 80896 - CRICIUMA

UF: SC

Data de nascimento: 23/11/1979

Domicílio desde: 26/02/2024

Filiação: - DURCI BATISTA ALVES
- RADNOR JOSE ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:35 em 24/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y679.BBRM.6NFF.GRSV



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2606827
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: MARIA APARECIDA ALVES

CPF: 005.895.599-23

RG: 3550407

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: DURCI BATISTA ALVES

Nome do pai: RADNOR JOSE ALVES

Data de nascimento: 23/11/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CRICIUMA

Endereço residencial : RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 1305, BAIRRO SÃO LUIZ, CEP 88803210

Certidão emitida às 19:55 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 2709281
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2709281
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**



Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINARIAS DESTA INSTÂNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: MARIA APARECIDA ALVES

CPF: 005.895.599-23

RG: 3550407

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: DURCI BATISTA ALVES

Nome do pai: RADNOR JOSE ALVES

Data de nascimento: 23/11/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CRICIUMA

Endereço residencial : RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 1305, BAIRRO SÃO LUIZ, CEP 88803210

Certidão emitida às 18:14 de 08/08/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 0780092
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2606826
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: MARIA APARECIDA ALVES

CPF: 005.895.599-23

RG: 3550407

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: DURCI BATISTA ALVES

Nome do pai: RADNOR JOSE ALVES

Data de nascimento: 23/11/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CRICIUMA

Endereço residencial : RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 1305, BAIRRO SÃO LUIZ, CEP 88803210

Certidão emitida às 16:40 de 24/07/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Maria Aparecida Alves - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2697845
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2697845
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: MARIA APARECIDA ALVES

CPF: 005.895.599-23

RG: 3550407

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: DURCI BATISTA ALVES

Nome do pai: RADNOR JOSE ALVES

Data de nascimento: 23/11/1979

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CRICIUMA

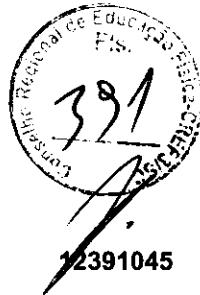
Endereço residencial : RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 1305

Certidão emitida às 16:43 de 05/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA ALVES

OU

CPF n. 005.895.599/23

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **23/11/1979**

Mãe: **DURCI BATISTA ALVES**

Certidão emitida em: 13/08/2024 às 15:25:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/08/2024 às 01:50

SEEU até 13/08/2024 às 15:25:31

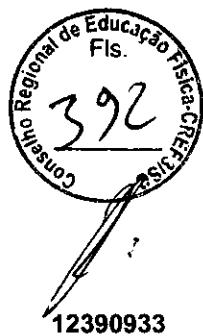
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: **12391045**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1939303995**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA APARECIDA ALVES

OU

CPF n. 005.895.599/23

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **23/11/1979**

Mãe: **DURCI BATISTA ALVES**

Certidão emitida em: 13/08/2024 às 15:25:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/08/2024 às 02:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/08/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/08/2024 às 01:50

- Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: **12390933**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2172413314**





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional MARIA APARECIDA ALVES, registrado no CREF3/SC sob nº SC-006322.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723D-1E0E-8025-B25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:22:46 (GMT-03:00)

Papel Parte

Emissor por Suh-Autenticação | Doc. Assinatura | Doc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/723D-1E0E-8025-B25F>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que MARIA APARECIDA ALVES, registrado no CREF3/SC sob nº SC-006322, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8019-A8EA-1D70-F22C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 16:49:02 (GMT-03:00)

Papel, Parte

Entrada por: Sub Autenticidade Certificadora (Doc. Assinatura 1D)...

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1dec.com.br/verificacao/8019-A8EA-1D70-F22C>



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, Maria Aparecida Alves, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF3/SC sob o nº006322-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.895.599-23, residente e domiciliado no endereço Rua Presidente Prudente, 1305, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Criciuma, 05 de Agosto de 2024.

Maria Aparecida Alves



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL**

Eu, Maria Aparecida Alves, brasileira, solteira, Profissional de Educação Física, registrado no CREF 3/ Sc sob o nº 006322-G/SC, inscrito no CPF sob o nº 0 0 5 . 8 9 5 . 5 9 9 - 2 3 , residente e domiciliado no endereço Rua Presidente Prudente, 1305, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art.20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Criciuma, 05 de Agosto de 2024.

Maria Aparecida Alves



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

**Nome completo: ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 023.741.119-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

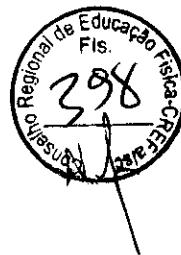
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 20:27:57 do dia 07/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8SYO070824202757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0346 9830 0922**

Zona: 104 Seção: 0096

Município: **81833 - LAGES**

UF: **SC**

Data de nascimento: **06/09/1980**

Domicílio desde: **04/05/1996**

Filiação: - **CLEONICE DOS SANTOS**
- **JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Certidão emitida às 10:15 em 07/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BBBE.CVRF.UTDH.QERK



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2761265
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2761265
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 023.741.119-97
RG: 3717931
Órgão expedidor: Ssp
Nome da mãe: Cleonice dos Santos
Nome do pai: João Maria Pereira dos Santos
Data de nascimento: 06/09/1980
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : LAGES
Endereço residencial : Farias de Brito, 674, Várzea

Certidão emitida às 15:36 de 12/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Certidão

Resposta
ambulante

b) Gravado
responda
não
11500-2222

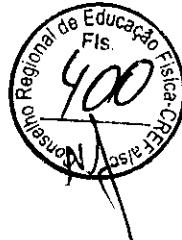
DR
Exel



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Roseneli Pereira dos Santos - CPF: ***.741.119-** Ouro



Número do pedido: 2718125
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2718125
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENais ORIGINáRIAS DESTA INSTâNCIA**, com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 023.741.119-97
RG: 3717931
Órgão expedidor: Ssp
Nome da mãe: Cleonice dos Santos
Nome do pai: João Maria Pereira dos Santos
Data de nascimento: 06/09/1980
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : LAGES
Endereço residencial : Farias de Brito, 674, Várzea

Certidão emitida às 20:28 de 09/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Roseneli Pereira dos Santos - CPF: ***.741.119-** **gouvbr** Ouro



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2718120
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 023.741.119-97
RG: 3717931
Órgão expedidor: Ssp
Nome da mãe: Cleonice dos Santos
Nome do pai: João Maria Pereira dos Santos
Data de nascimento: 06/09/1980
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : LAGES
Endereço residencial : Farias de Brito, 674, Várzea

Certidão emitida às 11:13 de 07/08/2024.

- A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2727237
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2727237
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 023.741.119-97
RG: 3717931
Órgão expedidor: Ssp
Nome da mãe: Cleonice dos Santos
Nome do pai: João Maria Pereira dos Santos
Data de nascimento: 06/09/1980
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : LAGES
Endereço residencial : Farias de Brito, 674, Várzea

Certidão emitida às 17:44 de 07/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Roseneli Pereira dos Santos - CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



12285450

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS

OU

CPF n. 023.741.119/97

Certidão emitida em: 07/08/2024 às 10:59:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

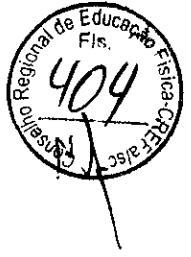
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:50

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12285450
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 900023726





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12285686

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS
OU
CPF n. 023.741.119/97

Certidão emitida em: 07/08/2024 às 11:02:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/08/2024 às 02:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/08/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/08/2024 às 01:50
SEEU até 07/08/2024 às 11:02:19

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12285686
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3530421159





ANEXO IV CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ÉTICO-DISCIPLINARES

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso IV do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso IV do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que **NADA CONSTA**, até esta data, em relação a penalidade administrativa e/ou ético-disciplinar transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023 em nome do Profissional ROSENÉLI PEREIRA DOS SANTOS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-010810.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2024.

André Roberto Sigwalt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B66D-8791-90C4-F5B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ ROBERTO SIGWALT (CPF 047.XXX.XXX-90) em 13/08/2024 11:19:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1DoC - Assinatura 1DoC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://orefsc.1doc.com.br/verificacao/B66D-8791-90C4-F5B5>



ANEXO V CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para fins de participação no Processo Eleitoral 2024 e em atendimento ao inciso V do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso V do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que ROSENÉLI PEREIRA DOS SANTOS, registrado no CREF3/SC sob nº SC-010810, possui ativo registro principal neste CREF, bem como encontra-se com seu registro ativo por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos anteriores à data da publicação da nominata de que trata o art. 10 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Certifica-se ainda que o Profissional em questão se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais e em situação regular junto ao CREF3/SC, na forma como versam os artigos 22 e 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023.

Validade até 08 de novembro de 2024.

Florianópolis, 12 de Agosto de 2024.

Debora Grizante
Chefe Departamento Cadastral

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C79A-E9C9-4D26-E6C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX XXX-40) em 12/08/2024 16:53:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Assinado por Sub-Autoridade Certificadora | Doc. Assinatura | ID: 6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc1aooc.com.br/verificacao/C79A-E9C9-4D26-E6C1>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONSELHEIRO REGIONAL

Eu, Roseneli Pereira dos Santos, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física, registrada no CREF3/SC sob o nº 10.810 - G/SC, inscrita no CPF sob o nº 023.741.119-97, residente e domiciliada no endereço Rua Farias de Brito, 674 Bairro Várzea - Lages, CEP 88526 - 360, declaro para todos os fins da Resolução CONFEF nº 513/2023, que cumpre os requisitos elencados no art. 20 da mencionada Resolução, estando apto a me candidatar para exercer o cargo de Conselheiro Regional junto ao CREFSC/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de comprovação de inveracidade dos fatos declarados, será nulo de pleno direito, o registro da minha candidatura junto ao CREF3/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Lages, 07 de agosto de 2024

Roseneli Pereira dos Santos
Roseneli Pereira dos Santos



DECLARAÇÃO SOBRE A CONCORDÂNCIA DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE SINDICAL

Eu, **Roseneli Pereira dos Santos, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física**, registrada no CREF3/SC sob o nº **10.810 – G/SC**, inscrita no CPF sob o nº **023.741.119-97**, residente e domiciliada no endereço **Rua Farias de Brito, 674 Bairro Várzea – Lages, CEP 88526 – 360**, declaro para todos os fins, em especial do inciso VIII do parágrafo 1º do art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023 c/c inciso VIII do parágrafo 1º do art. 13 da Resolução CREF3/SC nº 246/2024 que concordo em não integrar Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e nem no curso do mandato ao qual concorro junto a CREF3/SC.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos pertinentes, ciente de que no caso de descumprimento desta, será nula de pleno direito minha posse ou haverá minha destituição do cargo de Conselheiro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Lages, 07 de agosto de 2024

Roseneli Pereira dos Santos
Roseneli Pereira dos Santos